



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXII — Nº 038

QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1977

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 52<sup>a</sup> SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1977

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

Nº 80/77 (nº 135/77, na origem), relativa à escolha do Sr. Ronald Leslie Moraes Small, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

Nº 81/77 (nº 136/77, na origem), relativa à escolha do Sr. Paulo da Costa Franco, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Líbano; e

Nº 82/77 (nº 142/77, na origem), relativa à escolha do Sr. Jorge D'Escagnolle Taunay, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

##### 1.2.2 — Aviso do Ministro de Estado da Educação e Cultura

Nº 327/77, informando que determinou a alocação de recursos adicionais ao Programa de 1º e 2º Graus, a fim de assegurar a continuidade da bolsa aos alunos que lograram obter a conclusão do 1º Grau.

##### 1.2.3 — Parecer

##### Referente à seguinte matéria:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1976 (nº 2.554-B/76, na Casa de origem) que dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências. (Redação do vencido, para o turno suplementar.)

##### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR AGENOR MARIA** — Palestra proferida pelo Engenheiro Sebastião Barreto Campelo sobre a problemática nordestina. Defesa das Bancadas nordestinas, tendo em vista críticas contidas na referida palestra, sobre sua atuação no atendimento das reivindicações daquela região.

**SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder** — Considerações sobre o discurso proferido em recente sessão pelo Senador Virgílio Távora, na parte referente ao conjunto das intervenções ocorridas em numerosas entidades de nosso sistema financeiro. Defesa da formação de uma CPI para estudo do sistema financeiro do País.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 63/77, dos Srs. Senadores Henrique de La Rocque e Ruy Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título “A Lição Exemplar do Conde Pereira Carneiro”, de autoria de Josué Montello. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Henrique de La Rocque e Nelson Carneiro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/76 (nº 64-C/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 20 do Código de Processo Penal — Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Discussão adiada** para a sessão de 8 de junho vindouro, nos termos do Requerimento nº 115/77.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31/76 (nº 65-A, de 1976, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1970. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 131/74, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que disciplina grafia e uso de siglas e abreviaturas. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 134/76, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, que facilita ao empregado do sexo feminino sacar os depósitos de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na hipótese que indica. **Aprovado**, em primeiro turno.

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR VIRGILIO TÁVORA** — O funcionamento do *open market*, face a críticas formuladas ao sistema pelo Sr. Roberto Saturnino.

**SENADOR PAULO BROSSARD** — Situação político-institucional do País e as recentes reformas políticas baixadas pelo Senhor Presidente da República, durante o recesso do Congresso Nacional.

**SENADOR JOSÉ SARNEY**, *pela Liderança* — Resposta ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apoio à aprovação de emenda ao projeto de lei, em tramitação no Congresso, que extingue o SASSE, a fim de garantir o aproveitamento, na Caixa Econômica Federal, dos servidores daquele órgão.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Convênio assinado entre os Ministérios da Agricultura e da Saúde, objetivando a concretização do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição.

## 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 53<sup>a</sup> SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1977

## 2.1 — ABERTURA

## 2.2 — EXPEDIENTE

## 2.2.1 — Requerimento

Nº 116/77, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da nota publi-

cada no *Jornal do Brasil*, de 10 do corrente, sob o título "Lucidez e Coragem".

## 2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 63/77 (nº 98/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. David Silveira da Mota Junior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Venezuela. *Apreciado em sessão secreta.*

## 2.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Restabelecimento do instituto da estabilidade do trabalhador, como meio de solucionar fraude na retirada do depósito do FGTS.

## 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

## 3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Paulo Brossard, proferido na sessão de 6-5-77.

— Do Sr. Senador Paulo Brossard, proferido na sessão de 9-5-77.

## 4 — ATAS DE COMISSÕES

## 5 — MESA DIRETORA

## 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 52<sup>a</sup> SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 19773<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

## PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E AMARAL PEIXOTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domicílio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Lelio Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## MENSAGENS

*Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.*

MENSAGEM N° 80, DE 1977  
(nº 135/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição e nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ronald Leslie Moraes Small, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

Os méritos do Embaixador Ronald Leslie Moraes Small, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 9 de maio de 1977. — Ernesto Geisel.

## INFORMAÇÃO

**Curriculum Vitae:**  
Embaixador Ronald Leslie  
Moraes Small.

Nascido no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1930. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, 1966. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, no

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas. Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, 1972.

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio-Branco, 1954.

Secretário da Comissão Consultiva do Trigo do Ministério das Relações Exteriores, 1954 a 1956.

Assessor do Ministro de Estado na Reunião da Seção brasileira da Comissão Mista Brasil—Argentina, Buenos Aires, 1956.

À disposição da Embaixada em Montevidéu na elaboração das bases para um Acordo de fornecimento de trigo, Uruguai, 1956.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1956.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Consultiva do Trigo, do Ministério da Agricultura, 1957.

Membro da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas (ONU), Nova Iorque, 1957.

Membro da Delegação do Brasil à XXVI Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), Nova Iorque, 1957.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1958.

Segundo-Secretário da Delegação em Genebra, 1958 a 1961.

Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trigo, Genebra, 1959.

Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil à Reunião da Junta Executiva do Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI), Genebra, 1959.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência de Plenipotenciários sobre eliminação da apatridia, Genebra, 1959.

Delegado do Brasil à VII Sessão da Comissão de Indústria Carbonífera da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Genebra, 1959.

Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil à XLIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (OIT), Genebra, 1959.

Delegado-Suplente do Brasil à XXII Conferência Internacional sobre Instrução Pública, Genebra, 1959.

Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil às XXVI e XXVII Sessões do Conselho Internacional do Trigo e à Conferência dos Paises Signatários do Acordo Internacional do Trigo, Londres, 1959.

Membro do Grupo de Trabalho sobre a Adesão da Polônia ao Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Genebra, 1959.

Delegado do Brasil no Primeiro Comitê do GATT sobre Expansão do Comércio Internacional, Genebra, 1959.

Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil ao III Comitê do GATT, Genebra, 1959.

Delegado Suplente do Brasil à II Sessão do Comitê Executivo do Programa do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), Genebra, 1959.

Membro da Delegação do Brasil à XVI Sessão do GATT, Genebra, 1960.

Segundo-Secretário da Embaixada em Washington, 1961 a 1963.

Observador do Brasil na Conferência sobre Peixe e Nutrição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), 1961.

Observador do Brasil na Conferência *ad hoc* sobre controle de Febre Aftosa, Argentina, 1962.

Delegado do Brasil nas XXI e XXII Sessões Plenárias do Comitê Consultivo Internacional do Algodão (CCIA), Washington e Nova Delhi, 1962 e 1964.

Estagiário no Serviço de Expansão e Propaganda Comercial (SEPRO), Washington, 1962.

Segundo-Secretário da Embaixada no Panamá, 1963.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1963.

Primeiro-Secretário da Embaixada no Panamá, 1963 a 1966.

Membro da Delegação do Brasil nas Negociações do Acordo sobre Transportes Aéreos com o Panamá, 1963.

Membro da Delegação do Brasil à V Assembléia de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Panamá, 1964.

Membro da Missão do Brasil de preparação da II Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), Rio de Janeiro, 1964.

Encarregado de Negócios no Panamá, 1963, 1964 e 1965.

Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente do Panamá, 1964.

Membro da Delegação do Brasil à XI Reunião de Consulta dos Chanceleres da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1967.

Chefe da Divisão da América Setentrional, 1967 a 1968.

Título de Conselheiro, 1968.

Participante da III Reunião de Coordenação da Promoção Comercial do Brasil nos Estados Unidos da América, Washington, 1967.

Conselheiro da Embaixada em Praga, 1968 a 1971.

Membro da Delegação do Brasil às III e IV Sessões da Junta de Desenvolvimento Industrial da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), Viena, 1969.

Encarregado de Negócios, em Praga, 1969 e 1970.

Participante do Seminário Internacional para Diplomatas, Salzburgo, 1970.

Cônsul-Adjunto em Nova Iorque, 1971 a 1973.

Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trigo, Genebra, 1959.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1972.

Cônsul-Geral em Hong Kong, 1973 a 1975.

Embaixador em Maputo, 1975.

Embaixador em Lesoto, cumulativamente, 1975.

O Embaixador Ronald Leslie Moraes Small, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 2 de maio de 1977. — Sergio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

#### MENSAGEM N° 81, DE 1977

(nº 136/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição e nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo da Costa Franco, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Líbano.

2. Os méritos do Embaixador Paulo da Costa Franco, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 9 de maio de 1977. — Ernesto Geisel.

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum Vitae:

Embaixador Paulo da Costa Franco.

Nascido em Jaguarão, Rio Grande do Sul, 10 de novembro de 1923. Curso de Prática Diplomática, do Instituto Rio-Branco.

Cônsul de Terceira Classe, por Concurso, 1945.  
 No Serviço de Documentação, 1946.  
 Vice-Cônsul em Londres, 1948 a 1950.  
 Terceiro-Secretário da Legação em Helsinki, 1950 a 1952.  
 Encarregado de Negócios em Helsinki, 1950, 1951 e 1952.  
 Terceiro-Secretário da Embaixada em Bonn, 1952.  
 Promovido a Segundo-Secretário, por antigüidade, 1952.  
 Segundo-Secretário da Embaixada em Bonn, 1952 a 1954.  
 Auxiliar do Chefe do Departamento Político, 1955 a 1956.  
 Auxiliar do Secretário-Geral, 1956.  
 Segundo-Secretário da Embaixada em Viena, 1957 a 1959.  
 Membro da Missão Especial às Solenidades da Posse do Presidente do Peru, 1956.  
 Membro da Delegação do Brasil à II Conferência-Geral da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), Viena, 1958.  
 Observador do Brasil junto à Reunião dos Países da Área de Conversibilidade Limitada, Londres, 1959.  
 Segundo-Secretário da Embaixada em Tel Aviv, 1959 a 1961.  
 Encarregado de Negócios em Tel Aviv, 1960.  
 Segundo-Secretário da Embaixada no México, 1961.  
 Promovido a Primeiro-Secretário, por antigüidade, 1961.  
 Primeiro-Secretário da Embaixada no México, 1961 a 1962.  
 Encarregado de Negócios no México, 1961 a 1962.  
 Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1962 a 1963.  
 Título de Conselheiro, 1962.  
 Representante do Brasil na Reunião dos Chefes dos Setores Culturais dos Ministérios das Relações Exteriores e da Educação dos Países Membros da OEA, Washington, 1963.  
 Cônsul em Berlim, 1963 a 1968.  
 Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1968 a 1969.  
 À disposição do Cerimonial durante a visita da Rainha da Inglaterra, 1968.  
 Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1968.  
 Secretário-Geral-Adjunto, substituto, para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1969.  
 Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1969 a 1970.  
 Cônsul-Geral em Assunção, 1970 a 1972.  
 Ministro-Conselheiro da Embaixada em Tóquio, 1972 a 1974.  
 Delegado Suplente do Brasil à XXVII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1972.  
 Encarregado de Negócios em Tóquio, 1973 e 1974.  
 Embaixador em Daca, 1975.

O Embaixador Paulo da Costa Franco, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República de Bangladesh.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 29 de abril de 1977. — **Sergio de Queiroz Duarte**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

#### MENSAGEM N° 82, DE 1977

(nº 142/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Jorge D'Escragnolle Taunay, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. Os méritos do Embaixador Jorge D'Escragnolle Taunay, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 9 de maio de 1977. — **Ernesto Geisel**.

#### INFORMAÇÃO

**Curriculum Vitae:**  
 Embaixador Jorge  
 D'Escragnolle Taunay:

Nascido no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1917. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, no Curso de Prática Consular.

Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1943.  
 Assessor da Comissão Preparatória das Comemorações do Centenário do Barão do Rio-Branco, 1944.  
 Membro da I Comissão Técnica de Geografia do X Congresso Brasileiro de Geografia, Rio de Janeiro, 1944.  
 Chefe do Arquivo Histórico, 1945.  
 Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1946.  
 Secretário, interino, da Comissão de Estudos de Textos da História do Brasil, 1946.  
 Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente da Argentina, 1946.  
 Vice-Cônsul em Paris, 1947 a 1949.  
 Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1949.  
 Segundo-Secretário da Embaixada em Copenhague, 1949 a 1952.  
 Encarregado de Negócios em Copenhague, 1950 e 1951.  
 Membro da Delegação do Brasil à VI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas (ONU), Paris, 1951.  
 Secretário do Conselho de Imigração e Colonização, 1952.  
 Membro da Comissão de Estudos de Textos de História do Brasil, 1952 e 1960.  
 Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1953.  
 Membro do Conselho de Imigração e Colonização, 1953.  
 Representante do Ministério das Relações Exteriores junto à Comissão de Localização da Nova Capital Federal, 1953.  
 À disposição do Conselho de Imigração e Colonização para estudos e planejamento de projetos de imigração e colonização, 1953.  
 Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1953.  
 Primeiro-Secretário da Embaixada no México, 1954 a 1956.  
 Encarregado de Negócios no México, 1954 e 1955.  
 Delegado da Associação de País de Família do Brasil junto ao II Congresso de País de Família, México, 1955.  
 Delegado do Brasil à VI Assembléia Pan-Americana de Geografia e História, México, 1955.  
 Primeiro-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1956 a 1957.  
 Primeiro-Secretário da Embaixada em Lima, 1957 a 1959.  
 Encarregado de Negócios em Lima, 1958.  
 Chefe, substituto, da Divisão Cultural, 1959.  
 À disposição do Presidente do México, em visita ao Brasil, 1960.  
 Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão de Acordos Culturais, 1960.  
 Consultor Cultural da Comissão Permanente para a Aplicação do Trabalho de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal (CTAP), 1960.  
 Membro da Comissão Organizadora da VII Assembléia-Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, Rio de Janeiro, 1961.  
 Chefe da Divisão de Imigração, 1961.  
 Membro da Comissão de Revisão do Regulamento de Passaportes, 1961.  
 Delegado do Brasil à XVII Sessão da Comissão Executiva e XIV Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias (CIME), Genebra, 1961.  
 Representante do Ministério das Relações Exteriores no

Grupo de Trabalho do Ministério da Agricultura para exame de diretrizes de ação para estabelecimento de política agrícola no Brasil, 1961.

Chefe da Divisão do Pessoal, 1961.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1961.

Cônsul-Geral em Barcelona, 1962 a 1963.

Cônsul-Geral em Montevideu, 1964 a 1966.

Chefe da Delegação do Brasil à Reunião dos Países Latino-Americanos membros do Comitê Intergovernamental para Migrações Europeias (CIME), Montevideu, 1965.

Ministro Plenipotenciário em Pretória, 1966 a 1969.

Representante do Brasil na Celebração da Independência da República de Botswana, 1966.

Representante do Brasil na Feira de Joanesburgo, 1967.

Representante do Brasil na Celebração da Independência da República de Lesotho, 1967.

Representante do Brasil na Celebração da Independência do Reino da Swazilândia, em 1968.

Chefe do Cerimonial da Presidência, 1969 a 1973.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1970.

Membro da Comitiva do Presidente da República no Encontro com o Presidente do Paraguai, por ocasião da Inauguração da ponte sobre o rio Apa, Bela Vista, 1971.

Membro da Comitiva do Presidente da República no Encontro com o Presidente da Colômbia, Leticia, 1971.

Membro da Comitiva do Presidente da República ao Encontro com o Presidente da República da Venezuela, Santa Elena de Uiarén, 1973.

Embaixador do Brasil junto à República do Líbano, 1974.

Embaixador do Brasil junto ao Reino Haxemita da Jordânia, cumulativamente, 1974.

Ordem do Rio-Branco, Grã-Cruz, Brasil; Ordem do Cristo e Infante Dom Henrique, Grã-Cruz, Portugal; Ruben Dario, Grã-Cruz, Nicarágua; Francisco de Miranda, Grã-Cruz, Venezuela; Solano Lopes, Grã-Cruz, Paraguai; Ordem de Mayo, Grã-Cruz, Argentina; Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil; Ordem do Mérito da Justiça do Trabalho, Grande Oficial, Brasil; Ordem del Sol, Comendador, Peru; Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil; Ordem do Mérito do Trabalho, Comendador, Brasil; Ordem de Mérito, Oficial, Peru; Ordem de Danebrog, Cavaleiro, Dinamarca; Medalhas: do Rio-Branco, de Ruy Barbosa, de Tamandaré, de Santos Dumont, do Pacificador, Brasil.

O Embaixador Jorge D'Escagnolle Taunay, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Líbano.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 2 de maio de 1977. — **Sergio de Queiroz Duarte**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

## AVISO

*Do Sr. Ministro da Educação e Cultura, nos seguintes termos:*

Aviso nº 327

Em 9 de maio de 1977

Senhor Presidente:

Tenho o prazer de informar a Vossa Excelência que determinei a alocação de recursos adicionais ao Programa de 1º e 2º graus, a fim de assegurar a continuidade da bolsa aos alunos que lograram obter a conclusão do 1º grau.

Solicito, pois, a Vossa Excelência a gentileza de comunicar esta resolução aos ilustres membros dessa Casa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Ney Braga**.

## PARECER

### PARECER Nº 180, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1976 (nº 2.554-B/76, na Casa de origem).

**Relator: Senador Virgílio Távora**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1976 (nº 2.554-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Helvídio Nunes**.

### ANEXO AO PARECER Nº 180, DE 1977

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1976 (nº 2.554-B/76, na Casa de origem).

Substitui-se o Projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais são classificadas em:

I — obrigatorias; e

II — facultativas.

§ 1º As consignações em favor do Poder Público serão consideradas prioritárias.

§ 2º O regulamento desta lei relacionará as consignações obrigatorias e as facultativas.

Art. 2º Sem prévia averbação, nenhum desconto poderá ser efetuado em folha de pagamento.

Art. 3º Fica instituída a Folha-Padrão de Retribuição dos servidores civis, ativos e inativos.

Parágrafo único. A Folha-Padrão de Retribuição obedecerá a modelo padronizado pelo órgão próprio do Poder Executivo e sua adoção é obrigatoria para todos os órgãos da Administração Federal direta e autarquias federais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Através da Mensagem nº 63, de 1977, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor David Silveira da Mota Junior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Venezuela.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi uma documentação do Centro de Estudos do Nordeste e não posso deixar de trazer ao conhecimento da Casa, do Governo e da Nação, a preocupação do CENOR. Passo, portanto, a ler a palestra do Engenheiro Sebastião Barreto Campello, a respeito da problemática nordestina.

Diz o Engenheiro Sebastião Barreto Campello:

"Permitam-me iniciar esta palestra, com a afirmação, à primeira vista paradoxal, de que o problema nordestino não se resume ao fenômeno das secas. Sem dúvida é ele um componente do problema, porém, não creio que seja o principal, nem mesmo a causa mais importante do dramático fenômeno do êxodo de retirantes. O problema desta Região é consequência de uma estrutura frágil e de uma organização social arcaica. A fragilidade econômica da Região decorre das transferências feitas, por mais de um século, de capitais do Nordeste para o Centro Sul, transferência esta feita sem que a nossa classe política sequer tomasse consciência dela. Sem querer me alongar muito, numa matéria que foge ao conteúdo deste seminário e que já foi denunciado anteriormente por mais de uma vez, chamo a atenção para o fato de que na atualidade ainda persistem as seguintes sangrias na nossa economia: a aliquota interestadual do ICM, que este ano estará transferindo mais de três bilhões de cruzeiros do Nordeste para o Centro Sul; o comércio triangular que nos obriga a vender a nossa produção a preços competitivos e a adquirir as nossas necessidades, a preços alfandegariamente protegidos e que nos custarão, este ano, mais de oito bilhões de cruzeiros; — poderíamos comprar um galaxie por US\$ 3.500, mas, somos obrigados a pagar US\$ 12.000 — e o sistema bancário cujo controle é, na sua quase totalidade, situado no Centro Sul e que aplica as disponibilidades em favor dos interesses daquela região. Assim, a nossa frágil economia, instavelmente organizada e socialmente deficiente, se desmorona com qualquer fenômeno adverso que a perturbe. Acidentes adversos existem em qualquer agricultura mundial, entretanto, havendo outras opções de trabalho, a população rural consegue superar os períodos de crises, com maior ou menor prejuízo, até que volte à normalidade atmosférica. Tanto isto é verdade que a última geada paranaense, cujos prejuízos se desdobrariam nos próximos cinco anos, não provocou qualquer êxodo rural, porque lá o turícola capitalizado pôde superar a fase adversa, inclusive porque a pequena indústria, existente no interior paranaense, absorveu a parcela mais marginal da população atingida. No aspecto social, lá também, há um número muito maior de proprietários rurais, o que estimula os investimentos na terra, que permitem superar, com menos prejuízos, a época adversa.

Pode-se constatar isto, com o exemplo da última estiagem. As áreas mais atingidas por flagelados — como Irecê (BA) e Ouricuri (PE) — não têm qualquer outra atividade produtora. Enquanto isso Pedra (AL), Espírito Santo (PE) e Petrolina (PE), cidades situadas nas vizinhanças das já citadas, porém, com atividade extractiva mineral ou industrial, pouco sofreram. Numa macrovisão, verifica-se que Pernambuco, que tem parte do seu sertão com uma precipitação pluviométrica abaixo de 400mm/ano (Anexo I), tendo quase toda a sua região semi-árida com 400/600mm e com uma pequeníssima parcela entre 600/800mm, sofre muito menos os efeitos das secas que o Ceará, cujo território semi-árido tem uma parcela de sua área com precipitação pluviométrica entre 600/800mm, por ano, tendo a sua grande maioria entre 800/1.000mm e algumas áreas, significativas em extensão, com a excelente precipitação compreendida entre 1.000/1.200mm. A razão disto é que Pernambuco, por razões históricas, é um Estado muito mais industrializado e capitalizado do que o Ceará e tem uma estrutura econômica mais forte e várias opções de emprego.

A estrutura social da Região, também, tem sua parcela de culpa no êxodo rural, pois predominando o latifúndio, onde se pratica a pecuária, e permitindo os proprietários, que

os trabalhadores rurais plantem cereais e outras lavouras de curto ciclo, para deixar a rama para alimentar o seu gado, os turícolas não se sentem estimulados, por não serem proprietários, a utilizar técnicas de defesa do solo e de reserva hídrica, as quais exigem muito dispêndio de mão-de-obra. Deste modo, trabalhando praticamente três a quatro meses por ano, sem qualquer outra opção de trabalho, basta uma estiagem de alguns meses para deixá-los totalmente desamparados.

#### Os Efeitos da Evaporação

Outro ponto, à primeira vista desconcertante, no sertão nordestino, é que a sua precipitação pluviométrica média (700mm/ano) é bastante superior a da maioria das regiões semi-áridas do mundo e até mesmo superior a regiões consideradas climaticamente satisfatórias. O sertão de Pernambuco, um dos mais secos do Nordeste, com a média de 630mm/ano, está bastante acima dos 150mm/ano do cinturão seco africano — constituído da Mauritânia, Senegal, Mali, Níger, Tchad, Alto Volta e Sudão — e dos 300mm do Novo México e Arizona, nos Estados Unidos. Há, mesmo, vários países europeus cuja precipitação pluviométrica média é de 600mm/ano e que não são considerados semi-áridos. O problema toma outra conotação, no entanto, quando comparamos a evaporação. Da água precipitada no Nordeste somente 6,5% é reida no solo, sofrendo o restante a evapo-transpiração, enquanto na Europa, 42% permanece no solo. Aqui, a forte insolação e os constantes ventos alísios provocam esta intensa evaporação. Assim, podemos concluir que seria possível amenizar muito a situação do nosso sertão, se combatêssemos a ação dos ventos e a incidência dos raios solares.

Sem pretender me arvorar em técnico agrícola, assunto de que não tenho qualquer conhecimento, gostaria de lembrar algumas idéias que me ocorreram, quando fiz um curso de irrigação no "Salt River Project", no Arizona. Neste Estado e em New Mexico, partindo do princípio de que a irrigação é uma técnica cara, os fazendeiros americanos passaram a dotar, mais extensamente, as técnicas de lavoura seca (Dry Farm), técnicas essas já aplicadas na Austrália. Consiste, na realidade, em reter no solo a umidade proveniente da precipitação pluviométrica. Para isso, utilizam várias técnicas simples, tais como cavar sulcos no solo, segundo curvas de níveis, para que as águas infiltrem-se por eles; cobrir o solo com gravetos e folhas para diminuir a evaporação; passar o arado após cada chuva, cobrindo a terra molhada; plantar árvores que criem barreiras contra a ação do vento, etc. O cientista Guimarães Duque, a quem rendo minhas homenagens pela sua dedicação e competência, estudou e adaptou ao Nordeste estas técnicas, preconizando uma cobertura vegetal aérea com algaroba e plantas serófilas frutíferas e, no solo, gramíneas e palmas para a pecuária, no que ele chamou de cultura de dois andares! O Insaol utilizou os estudos de Guimarães Duque com surpreendentes resultados.

#### A Irrigação

Sem dúvida a irrigação pode ser uma solução, para as regiões secas, em determinadas condições favoráveis, de topografia e de reserva hídrica. Aceita esta premissa, o Nordeste deveria receber um tratamento prioritário da União, neste campo, pois aqui estão as maiores áreas semi-áridas do País, com uma concentração demográfica apreciável. Entretanto, tal não vem se dando, em virtude da fragilidade da nossa reivindicação política, conforme podemos constatar pelos seguintes exemplos:

Atualmente 65% da área irrigada do Brasil encontram-se no Rio Grande do Sul.

Até na previsão climatológica, que deveria ser maior no Nordeste, verifica-se o contrário, conforme pode-se observar pelo número de estações meteorológicas em funcionamento no País (Anexo II). Em Minas Gerais, constatamos a existência de 42 estações, em São Paulo 39 e no Rio Grande do Sul 25, enquanto que no Ceará estão instaladas 12, no Rio Grande do Norte 6, em Pernambuco 11 e em Alagoas 2.

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, que todos associam ao Nordeste, entre 1971 e 1974 perfurou em Minas 384 poços tubulares (Anexo III), enquanto que no Rio Grande do Norte perfurou 111, na Paraíba 211 e em Pernambuco 96. O único Estado do Nordeste, cujas perfurações foram maiores do que em Minas, foi o Ceará. Ressalte-se que a média da precipitação pluviométrica em Minas é de 1.300 mm/ano.

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF — cuja imagem está ligada, também, ao Nordeste, deverá irrigar em Minas Gerais, até 1979, mais de 346.000 ha (Anexo IV), enquanto que em Pernambuco só se irrigarão 48.133 ha, 9.000 ha em Alagoas e Sergipe e 136.000 ha na Bahia, ou seja, só em Minas irrigará quase duas vezes o total do resto do Nordeste.

No momento, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento está implantando o Projeto CAMAQUÃ, no Rio Grande do Sul, que irrigará 96.834 hectares de terra, tornando-se este projeto, juntamente com o Jaíba (MG) e o Paracatu (MG), nos três maiores projetos de irrigação do País e, sintomaticamente, todos três estão situados fora do Nordeste.

#### Conclusão

Temos apontado várias causas responsáveis pela nossa pobreza, muitas delas, que demonstram um tratamento discriminatório e injusto da União em relação ao Nordeste. Entretanto, não se deve concluir que a culpa cabe ao Centro-Sul, que vem procurando nos esmagar. Na realidade, os culpados somos nós, que não temos sabido defender os nossos direitos. A nossa representação política, com honrosas exceções, oriunda do meio rural, com vinculações feudais, reagindo sempre a qualquer alteração do **status quo**, tem, devido ao seu despreparo, permitido todas essas medidas injustas contra a Região. Em lugar da preocupação pelos graves problemas do Nordeste, a descapitalização provocada pelo desequilíbrio cambial não foi sequer percebida pelos nossos representantes — canaliza as suas energias para as questões municipais, tais como a nomeação da professora, a designação do Delegado de Polícia, ou a transferência do Juiz de Direito.

Há necessidade de mudanças urgentes e, na sociedade moderna, as lideranças estratégicas-intelectuais, técnicas, jornalistas, federações patronais, sindicatos, etc., têm tido maior força reivindicatória do que a representação política. Precisamos mobilizá-las, dar consciência do tratamento injusto e dos nossos problemas e lutar para resolvê-los. Espero que uma reunião como esta seja o início de uma luta neste sentido."

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Pois não, pediria apenas que me deixasse concluir.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive quase que a obrigação moral de ler esta palestra do Engenheiro Sebastião Barreto Campello, pois, independentemente dessa grande verdade a respeito das profundas distorções do Nordeste, há que realçar que a representação política daquela área não teve o devido cuidado no trato dos interesses, das reivindicações da nossa região.

Quero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com leitura da palestra do Engenheiro Sebastião Barreto Campello, dar conhecimento à Casa e ao País de que outra não tem sido a nossa preocupação, a dos Senadores do Nordeste, tratarmos, aqui, do interesse maior da nossa área. Infelizmente, a palavra do representante, a palavra do legislador, a palavra daqueles que aqui traduzam as aspirações seculares do homem do Nordeste não têm sido ouvidas pelos Governos da República. Com grande satisfação ouço o nobre Senador Ruy Carneiro.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — Nobre Senador Agenor Maria, valoroso representante do Rio Grande do Norte e, por conseguinte, do nosso Nordeste. No momento em que V. Ex<sup>e</sup> traz ao conhecimento da Casa a palestra proferida pelo Engenheiro Sebastião Barreto Campello, em que ele focaliza a obra do ilustre brasileiro Dr. José Guimarães Duque, desejo aproveitar o ensejo para dizer ao Plenário que este grande técnico, nascido em Juiz de Fora, Minas Gerais, foi o primeiro Secretário de Agricultura do meu Governo na Paraíba. Sem dúvida alguma, Dr. José Guimarães Duque é um grande especialista no assunto, e ainda hoje, vivendo no Ceará, produz e escreve trabalhos magníficos em prol da grandeza do Nordeste. E desejo, ainda, aproveitar a oportunidade para dizer, mais uma vez, nesta Casa, que minha atuação no Senado Federal tem sido sempre no sentido de ressaltar que a solução do nosso grande problema do Nordeste é a irrigação. E os Anais do Senado têm recolhido vários pronunciamentos meus a esse respeito, desde quando fiz parte da Comissão de Secas que visitou os Estados Unidos, quando fomos ao Estado do Arizona e de lá voltei empolgado com aquela grande solução para a calamidade das secas, que assolam nossa Região, principalmente o Estado da Paraíba, onde temos os açudes de Coremas, São Gonçalo e Mãe D'água, cujas águas represadas poderiam ser aproveitadas. Portanto, repito, considero a irrigação a grande salvação não só da Paraíba, como também do Ceará e do Rio Grande do Norte.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, Senador Ruy Carneiro.

Junto com a correspondência a mim enviada pelo Engenheiro Sebastião Barreto Campello, a quem agradeço com o maior prazer, veio também um recorte do **Jornal do Brasil**, em que se lê:

#### GILBERTO FREYRE DIZ QUE É UM ABSURDO A SUDENE TER RECURSOS REDUZIDOS

Recife — Em documento aos governadores nordestinos, criticando as desigualdades de tratamento para projeto do FLSETe SUDENE, o presidente do Centro de Estudos do Nordeste (CENOR), sociólogo Gilberto Freyre, afirma que "estas distorções vêm sendo apontadas pelos estudiosos como as razões principais da escassez de recursos. Acrescentou que nenhum técnico, político, ou empresário, mesmo dos setores privilegiados, teve a coragem de vir a público justificar ou defender estes absurdos".

Através de um quadro comparativo, o documento mostra que, em 1968, as opções para o FLSET representavam 1,62% do total de iniciativas fiscais, aumentando para 13,3% em 1975 e 20,8% em 1976, enquanto a dedução para a SUDENE, que correspondia a 64,4% em 1968, foi reduzida para 25% em 1975 e 19,8% em 1976.

A ocorrência de uma grande massa de desemprego e dificuldades de pagamento com o comércio poderão advir como consequência da morosidade na liberação das parcelas dos recursos do FINOR para os projetos agropecuários, foram registradas ontem por parte dos representantes do Piauí, Sr. Sebastião Leal, e do Maranhão, Sr. Paulo Marquesini — ontem — durante a reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite um aparte, eminentes Senador?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Nobre Senador Virgílio Távora, peço que aguarde um pouco mais, pois logo atenderei V. Ex<sup>o</sup>

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Já vínhamos pedindo o aparte há algum tempo. V. Ex<sup>o</sup> aqui leu o documento do Sr. Sebastião Barreto Campello, digno engenheiro e que hoje, dentro do CENOR, procura traçar normas às bancadas nordestinas. Esse documento, que foi apresentado ao conclave promovido pela Federação das Associações do Comércio e da Indústria do nosso Estado, presentes os Senadores que, convidados, aquiesceram em lá comparecer (Senadores Dinarte Mariz, Mauro Benevides e Jessé Freire e nós próprios), sofreu, na parte relativa ao comportamento da bancada, a mais formal contradição. Lamentamos que V. Ex<sup>o</sup>, defendendo uma causa justa, como aqui o faz, lance mão de documento de alguém que condena não só a atuação de V. Ex<sup>o</sup> como de toda a bancada nordestina, que — testemunho insuspeito, neste plenário, de nossos colegas de outros Estados — é considerada aquela mais unida, a que mais combate em defesa dos interesses regionais. O Sr. Sebastião Barreto Campello não é tão patriota ou mais patriota, mais amigo da Região do que qualquer um de nós. Deve-se — naquela ocasião foi enfatizado, e muito — à bancada federal nordestina, desde o GTDN, tudo que daí em diante teve o Nordeste: a SUDENE, os estudos da COCENE, a luta que nesta Casa se levantou para devolver o Fundo de Participação aos seus valores antigos, o FINOR. Tudo isso deve-se a quem? À bancada nordestina.

Dissemos sempre que no choque entre duas economias — uma forte, como a do Sul, e uma fraca, como a nossa — era luta desigual. No entanto, atribuir à atual conjuntura nordestina, a falta de combatividade, a falta de interesse das bancadas da Região, é uma injustiça flagrante perante a qual não podemos ficar calados, não só nós do Nordeste, mas toda esta Casa cujos Anais conseguiram, justamente ao contrário: muitas vezes, a crítica serena que companheiros nossos do sul fazem à nossa união, quando se trata de defender interesses comuns.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Nobre Senador Virgílio Távora, ler essa conferência do Engenheiro Sebastião Barreto Campello é, para mim ...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Quem lê é porque concorda.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — ... uma satisfação, porque temos oportunidade, através dessa leitura, de responder ao ilustre engenheiro com a nossa luta em defesa dos problemas do Nordeste.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — O que não é possível é que o Engenheiro Sebastião Barreto Campello tenha o direito de fazer simpósio, conferência, criando essas dificuldades para com a bancada do Nordeste, e não possamos, de público, dar testemunho da nossa luta pertinaz em defesa dos interesses, das aspirações de nossa Região.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Quando S. S<sup>o</sup> assim procedeu, houve a réplica imediata de nossa parte.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Houve a réplica imediata de V. Ex<sup>o</sup>...

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Fazendo soar a campanha.) — V. Ex<sup>o</sup> dispõe apenas de 5 minutos para concluir o seu discurso.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Mas não houve a réplica imediata dos Senadores que lá não se faziam presentes.

Agora, solicito ao nobre Presidente da Casa me permita conceder aparte aos Senadores da Região Nordeste que, nesta Casa,...

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — E do Sul.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — ... têm lutado, têm verberado, têm reivindicado em prol do Nordeste, para que o Dr. Sebastião Campello fique ciente de que estamos cumprindo com a nossa obrigação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — V. Ex<sup>o</sup> têm ainda 5 minutos. Ao que me parece, um Senador, que não é do Nordeste, também é merecedor do aparte, e já o solicitou a V. Ex<sup>o</sup>

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Agenor Maria, me permite um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Vou terminar a leitura, é logo após concederei aparte a V. Ex<sup>o</sup>

#### Incentivos Fiscais e Regionais para Reflorestamento: Desigualdades de tratamento

No momento em que todas as lideranças regionais (políticos, técnicos, empresários, etc.), em sucessivos pronunciamentos, vêm demonstrando preocupação com a falta de recursos para viabilizar os projetos regionais apoiados pelos incentivos fiscais, o Centro de Estudos do Nordeste sente-se na obrigação de chamar a atenção dos Governadores da Região para a dramática diminuição dos recursos das opções para o Nordeste pelo estupendo crescimento das opções para o FISET — Reflorestamento. Conforme pode ser verificado no quadro anexo, em 1968 essas opções representavam 1,62% do total dos incentivos fiscais, subindo 13,3% e 20,8% em 1975 e 1976, respectivamente. Enquanto isso, as opções à ordem da SUDENE, que correspondiam a 64,4% em 1968, caíram para os inquietantes percentuais de 25,9% e 19,8% nos mesmos respectivos anos. Pelo mesmo quadro verifica-se que, pela primeira vez, um tipo de incentivo setorial ultrapassou as opções da SUDENE (Cr\$ 2,68 bilhões para o IBDF e Cr\$ 2,55 bilhões para o FINOR).

Assim, no ano de 1976, pela primeira vez, um tipo de incentivo setorial ultrapassou as opções para o principal fundo de desenvolvimento regional (Cr\$ 2,68 bilhões para o IBDF e Cr\$ 2,55 bilhões para o FINOR). Ressalte-se o fato de que os incentivos fiscais foram criados com a justificativa de diminuir as desigualdades regionais. O aumento das opções para o reflorestamento foi de tal ordem que o IBDF apresentou um superavit em seu orçamento de aplicações já anteriormente aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de 563 milhões de cruzeiros.

A verdadeira causa do crescimento explosivo para as opções do reflorestamento e da dramática diminuição das do FINOR e FINAM é devido a uma desigual e injusta sistemática legal entre os dois sistemas. Vejamos essas diferenças:

##### 1 — Recursos Próprios

Enquanto que a legislação do FINOR e do FINAM exige a contrapartida de pelo menos 1/3 de recursos próprios (§ 1º do art. 29, do Decreto nº 64.214, de 18-3-1969), enquanto o IBDF vem deixando de exigir na prática participação de recursos próprios, contrariando frontalmente o que dispõe o Decreto-lei nº 1.307, de 16 de janeiro de 1974 (art. 4º, § 1º). Este tratamento ilegal e altamente injustificável vem transformando as aplicações de incentivos em reflorestamento em verdadeira doação, o que não ocorre no caso da SUDENE e SUDAM.

##### 2 — Aplicações Diretas nas Empresas

O Decreto-lei nº 1.376/74, que criou o FINOR, estabeleceu a sistemática de um fundo mútuo de investimentos, enquanto o FISET-IBDF vem ainda permitindo a opção diretamente na empresa beneficiária, com os processos de captação de recursos e sua remuneração.

## 3 — Transferência de Lucros Para o Exterior

O FINOR mantém a proibição da transferência de lucros para o exterior, estabelecida no art. 18, § 4º, da Lei nº 4.239, de 27-6-1963, enquanto a aplicação em reflorestamento vem sendo feita sem esta proibição.

## 4 — Avaliação das Cotas

O Decreto-lei nº 1.376/74, art. 10, estabeleceu que o valor das cotas dos Fundos seria calculado pelo valor médio da cotação na Bolsa das ações que compõem a sua carteira e, no caso de não serem cotadas, pelo valor nominal ou patrimonial das mesmas. O FINOR vem seguindo este dispositivo legal, enquanto que o FISET — Reflorestamento foi ilegalmente alterado pelo Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 381, de 24-6-76), estabelecendo a cotação pela correção monetária, critério que, além de ilegal, deverá levar o FISET a ter sérios problemas, nos próximos anos, por absoluta falta de recursos para resgate dos mesmos, com prejuízos para os incentivos e para todo o sistema.

Daí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a demonstração de que o IBDF vem sangrando a economia do Nordeste, porque esse Instituto não tem objetivos fiscais que delimitem esse princípio, equacionando o problema em defesa daquela área. Razão porque o investidor opta pelos investimentos do IBDF, se não tem essas obrigações, e a consequente sangria, a cada dia, dos investimentos feitos, através da área do Nordeste, pelo FINOR.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Concedo, com o maior prazer, o aparte ao Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Nobre Senador Agenor Maria, V. Exº acaba de trazer ao conhecimento da Casa diagnóstico elaborado pelo Dr. Sebastião Barreto Campello, trabalho esse apresentado em recente simpósio realizado em Fortaleza. Apresentando esse diagnóstico, essa radiografia, em absoluto V. Exº está subscrevendo, está referendando, está endossando o trabalho. V. Exº está trazendo ao conhecimento da Casa para o debate. Concordamos com alguns pontos das observações do Dr. Barreto Campello, e discordamos de outros. Por exemplo, realmente a representação do Nordeste no Congresso Nacional tem-se conduzido com alta sabedoria e de forma intransigente na defesa dos interesses da sua Região. Somos testemunhas, mas não podemos deixar de reconhecer que os problemas do Nordeste são, principalmente, de ordem estrutural. Vejamos: o Nordeste produz algodão. O algodão é transportado, de caminhão, para o Extremo Sul; é transformado em fio; esse fio é transportado, novamente em caminhões, para o Nordeste; são feitos os vestuários, que são transportados, novamente de caminhão, para o Centro-Sul. Por isso, o Nordeste não tem preços competitivos. Apenas um dado, como ilustração de muitos que poderíamos arrolar na defesa desse ponto do diagnóstico do Dr. Sebastião Campello.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Exº um aparte, sobre Senador Agenor Maria.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, Senador Evelásio Vieira, agradeço seu depoimento. Na realidade, o que me motivou dar conhecimento à Casa, principalmente à bancada do Nordeste, documento que me foi remetido pelo Dr. Sebastião Campello, foi a oportunidade de, através desta Casa, responder ao engenheiro. Na parte técnica do documento, S. Sº tem toda razão. Entretanto, sua crítica pertinaz à representação do Nordeste não tem sentido.

Aqui fica não só o meu protesto como — acredito — o de toda a bancada do Nordeste.

Concedo aparte ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Agenor Maria, fui um dos participes do Encontro promovido pela FASIC nos dias 17 e 18 de fevereiro último. Nesse Encontro o Engenheiro Barreto Campello procedeu à leitura de conferência agora comentada por V. Exº. Naquele momento todos nós da representação política do Nordeste, Senadores e Deputados, discutimos amplamente os nossos pontos de vista em torno da realidade nordestina e fizemos questão de destacar o nosso trabalho, a nossa atuação, para que o Governo Federal olhasse com maior atenção para os Estados que integram o Polígono das Secas. Nós, por exemplo, num modesto trabalho que apresentamos, fizemos questão de ressaltar, como fatos imediatos da nossa atuação parlamentar no Congresso Nacional, a posição assumida contra o Decreto-lei nº 1.478, que modificou os percentuais dos incentivos fiscais e a redução percentual das dotações orçamentárias consignadas à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Só esses dois fatos são suficientes para testar a nossa preocupação, a preocupação da Representação nordestina, no sentido de preservar os interesses daquela área do Território Brasileiro.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Senador Mauro Benevides.

Concedo agora o último aparte, Sr. Presidente, ao Senador José Sarney.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Senador Agenor Maria, as críticas feitas pelo Sr. Sebastião Campello às bancadas do Nordeste, evidentemente, como aqui foi ressaltado, elas são inteiramente injustas e essa injustiça é tanto maior que devo declarar a V. Exº: os dados aqui lidos por V. Exº e constantes da conferência do Sr. Sebastião Campello não trazem nenhuma novidade ao Senado. Já o Senador Helvídio Nunes, no ano passado, em dois discursos perante esta Casa, teve a oportunidade de focalizar esses mesmos assuntos. E mais um discurso este ano. Assim, ele é que tem que dar a mão à palmatória, porque para fazer sua conferência teve que ir buscar os dados já trazidos ao conhecimento do Senado pela combativa Bancada do Nordeste brasileiro.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Senador José Sarney, V. Exº significa a Bancada do Nordeste, trazendo ao conhecimento da Casa esta assertiva. Tentarei fazer com que este pronunciamento chegue, através do *Diário do Congresso Nacional*, às mãos do Sr. Sebastião Campello, para que S. Sº tome conhecimento de que a preocupação da Bancada do Nordeste tem sido grande e profunda pelas aspirações maiores daquela nossa área.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Ele é que está atrasado.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Vou encerrar, Sr. Presidente:

## 5 — Propriedade das Terras.

O FINOR só aprova projetos de empresas proprietárias da terra: (Art. 30 do Decreto nº 64.214, de 18-3-69). Enquanto isto, o FISET — reflorestamento, permite aos usufrutuários, os que tenham o domínio útil, os usuários, locatários ou comodatários (art. 2º, alínea a, da Lei nº 5.106, de 2-9-66).

## 6 — Competência do FISET para os Projetos Setoriais no Nordeste e na Amazônia.

A competência para aprovação de Projetos Setoriais no Nordeste e na Amazônia é do FISET, enquanto que os recursos são oriundos do FINOR e do FINAM.

## Conclusões

Todas estas distorções e graves desigualdades de tratamento vêm sendo apontadas pelos estudiosos como as razões primeiras da excesso de recursos para centenas de projetos do Nordeste.

Nenhum técnico, político ou empresário, mesmo dos setores privilegiados, teve a coragem de vir a público justificar ou defender estes absurdos.

Todos são unânimes em reconhecer a posição ilógica, injusta e altamente vulnerável da legislação e regulamentação, que contrariando todas as diretrizes, princípios e programas dos Góvernos da Revolução, concedem tratamento altamente desigual para as regiões menos desenvolvidas.

O povo e a consciência da Nação sabem que o espírito justo, racional e profundamente humano do Presidente Geisel jamais toleraria se convenientemente informado, com gritantes e abusivas discriminações entre as regiões mais necessitadas.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os recursos são do Nordeste, mas essas duas cláusulas, uma a proibição de remesas de lucros para o exterior e a outra, a não-obrigação de documentos de propriedade, fazem com que, a cada ano que se passa, a sangria à economia da nossa área se torne maior. E para que a Casa tome conhecimento: Em 1968...

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella. Faz soar a campainha.)

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Vou concluir, Sr. Presidente:

Repetindo: em 1968, o IBDF tinha 12 milhões de cruzeiros e a SUDENE 466 milhões. Em 1976, elevaram-se os do IBDF para 2 bilhões 680 milhões, enquanto que os incentivos da SUDENE caíram bastante.

Termino agradecendo a deferência da Mesa, do Senador Petrônio Portella, digno Presidente do Senado, por ter-me dado a oportunidade, a mim, humilde Senador que sou daquela área do Nordeste, e aos demais Senadores do Nordeste aqui presentes, para responder ao Dr. Sebastião Campello.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. AGENOR MARIA, EM SEU DISCURSO*

**INCENTIVOS FISCAIS SEGUNDO OPÇÕES  
CR\$ MILHÕES — PREÇOS CORRENTES**

Anos	Sudene	%	Sudam	%	Sudepe	%	Embratur	%	IBDF	%	Pine e PROTERRA	%	Total
1968	466	64,47	165	22,82	94	6,12	36	4,95	12	1,62	—	—	723
1969	627	56,37	260	23,42	159	12,43	46	4,10	40	3,63	—	—	1.112
1970	939	53,87	348	22,01	234	13,42	72	4,12	115	6,58	—	—	1.708
1971	733	33,10	323	14,59	140	6,32	65	2,94	289	13,05	665	30,00	2.215
1972	789	24,51	289	8,98	95	2,96	52	1,62	384	11,93	1.610	50,00	3.219
1973	1.100	24,68	359	8,06	102	2,28	115	2,57	553	12,41	2.229	50,00	4.458
1974	1.697	23,85	664	9,38	89	1,25	157	2,20	904	12,70	3.602	50,00	7.113
1975	2.647	25,91	833	8,15	102	1,00	123	1,20	1.363	13,34	5.150	50,00	10.218
1976	2.556	19,84	854	6,63	89	0,70	175	1,36	2.680	20,80	6.529	50,00	12.883
<b>Total</b>	<b>11.554</b>	—	<b>4.095</b>	—	<b>1.054</b>	—	<b>841</b>	—	<b>6.340</b>	—	<b>19.785</b>	—	<b>43.649</b>

**Fonte:** SUDENE — Departamento de Indústria e Comércio — Divisão de Coordenação de Incentivos; Ministério da Fazenda — Centro de Informações Econômico-Fiscais; Fundação IBGE.

**CENOR — CENTRO DE ESTUDOS DO NORDESTE  
EDIFÍCIO CÍRCULO CATÓLICO - RECIFE - PERNAMBUCO**

Recife, 2 de abril de 1977.

Exmº Sr.  
Senador Agenor Nunes de Maria  
Senado Federal

Temos a satisfação de encaminhar a V. Exº cópia do relatório do CENOR sobre as atividades de 1976, do documento sobre o FINOR enviado a todos os Governadores dos Estados do Nordeste e alguns recortes da imprensa local.

Solicitamos seu empenho junto aos poderes competentes, a fim de ser reparado o tratamento injusto dado ao FINOR demonstrado naquele documento.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a V. Exº nossos protestos de consideração e apreço. — **Sebastião Barreto Campello**, Secretaria-Geral do CENOR.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, que falará como Líder da Minoría.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Senadores, recebi com muita satisfação, com regozijo mesmo, a disposição do ilustre Líder Virgílio Távora em esmiuçar

meu pronunciamento de há quinze dias, de tal forma, que a resposta de S. Exº será feita em quatro ou cinco discursos. Esta disposição, louvável sob todos os pontos de vista, obriga-me, entretanto, Sr. Presidente, a também fazer a tréplica por partes, procurando abordar, de cada vez, aquele campo explorado pelo honrado Senador Virgílio Távora.

Assim, Sr. Presidente, na última sexta-feira, S. Exº abordou e procurou prestar todos os esclarecimentos a esta Casa sobre a seqüência, o conjunto de insucessos, de falências, de liquidações e intervenções ocorridas em numerosas entidades do nosso sistema financeiro. Devo reconhecer que S. Exº foi extremamente detalhado nas suas informações, procurando prestar — dentro do espírito de cordialidade e de sinceridade que caracteriza sempre as intervenções de S. Exº — todas as informações de que dispunha a respeito do problema.

Entretanto, Sr. Presidente, nobres Senadores, devo fazer algumas considerações que resumiria em três partes principais, em tréplica, como disse, ao discurso de S. Exº A primeira e principal é que, no meu ponto de vista, segundo o meu entendimento, a resposta principal, a resposta fundamental, ainda está faltando, mesmo o que diz respeito, apenas, ao campo dos insucessos nas empresas financeiras do País. S. Exº deu explicações detalhadas, deu explicações bastante completas mas, a meu juízo, faltou a resposta principal, que é a resposta à seguinte questão: "Por que razão ocorreram, em tão curto espaço de tempo, tantos casos de insucessos e irregularidades no

sistema financeiro do País?" Cento e quarenta e um casos de intervenção, liquidação extrajudicial em tão pouco tempo. Por quê? Qual seria a razão principal que estaria motivando esta desagregação? Ou o que procurei chamar de descalabro e que S. Ex<sup>e</sup> procurou refutar, e eu comproendo o seu procedimento, as suas razões e o seu ponto de vista, mas o fato é inegável. Ocorreram cento e quarenta e um casos de insucesso em tão pouco tempo. Alguma coisa deve haver que está produzindo esse desmoronar, esse desagregar do nosso sistema financeiro. Seria isso uma resultante do próprio modelo econômico-financeiro adotado pelo Governo, o chamado modelo do capitalismo subsidiado do Ministro Reis Velloso, com o seu instituto das empresas falidas? Enfim, a causa estaria no próprio modelo em si ou estaria, como me parece mais, na ineficácia, na ineficiência da fiscalização, da ação fiscalizadora do Banco Central? Ou, quem sabe, poderá haver outra razão que não seja nem consequência do próprio modelo, nem a incúria do Banco Central, da agência fiscalizadora governamental, talvez, outra razão que escape à nossa percepção.

O fato é que este assunto tem que ser estudado, este assunto tem que ser considerado pelo Congresso Nacional, tem que ser analisado para que se possa encontrar a resposta e evitar que essa sucessão continue a se repetir pelo tempo afora.

A razão pela qual sugeri, pedi e continuei pedindo a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, aqui no Senado, é exatamente para perscrutar o assunto, para analisar em profundidade o funcionamento do sistema financeiro e buscar as causas de ocorrência não só desses insucessos em grande número, como também as causas pelas quais a intermediação financeira neste País é tão cara, isto é, os custos financeiros para as empresas produtivas, no Brasil, é tão elevado, constituindo, sem dúvida nenhuma, uma das principais causas da inflação.

Esta é a razão maior da CPI, me parece. É claro que a CPI, também, como uma entidade política, vai analisar, vai estudar os casos, as irregularidades e vai tirar um juízo da ação governamental na correção dessas irregularidades depois de ocorridas.

Mas, o que nos interessa sobremodo, o que nos interessa sobretudo é encontrar os modos de agir, os métodos de ação, os remédios eficazes para que esta situação não continue se repetindo, para que os casos de insucessos não se avolumem ao correr do tempo, pelo menos na mesma proporção, na mesma intensidade com que têm ocorrido.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Com prazer.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Nobre Senador Roberto Saturnino, primeiramente minhas escusas por não estarmos presentes ao início da oração de V. Ex<sup>e</sup>. Estavamos, justamente, atendendo a um setor do seu Partido. Em nossa terra existe esse *gentleman agreement* quando se trata de assuntos há pouco citados, do interesse da terra, do interesse da região. V. Ex<sup>e</sup> pergunta por que razão, em tão pouco tempo, houve uma quantidade tão grande, cento e quarenta e um casos de liquidação, intervenção, etc... Este era, justamente, o assunto para cuja dissecação estávamos inscritos, hoje. V. Ex<sup>e</sup> deve estar recordado que, mercê da discussão que, em setor político se travou quando do nosso último pronunciamento, reservados nos foram apenas 20 minutos, que era o tempo da Liderança, já que o Líder falou em nosso lugar, gozando do dispositivo regimental de uma hora. Então, diria a V. Ex<sup>e</sup> que, inicialmente, fizemos aquilo que Governo algum, desde que na vida pública estamos, pode se gabar de ter procedido, isto é, trazido a nua a situação de todo o seu sistema financeiro, com os dados referidos praticamente ao dia do pronunciamento, porque o fizemos a 30 de abril, portanto. Segundo: mostrou este Governo que nada tem a esconder.

Estabelecida — esta preliminar, partimos para o porquê. Simples; e o que vamos, hoje, procurar, talvez um pouco fastidiosamente, explicar aos Srs. Senadores, o procedimento do *open-market*. Aliás, já iniciamos no mesmo ano transato discussão, depois tivemos que viajar para o México, e o debate ficou parado. Acreditamos que hoje poderemos prosseguir bastante — o *open market*, o *open I. open II*. Depois disso apresentar as providências tomadas para sanear esse mercado e outras mercê de necessidades, aí já nos Estados, da colocação dos seus títulos, principalmente. Não vamos esconder nada, vamos fazer a radiografia perfeita do que houve, dizer a V. Ex<sup>e</sup> que se houve tudo isso, foi por ação do Governo, que deseja, sustentando o mercado, como não poderia deixar de sustentar esse mercado financeiro, dar, com o tempo, sem recorrer a um tratamento de choque, as suas verdadeiras dimensões. Não vai também aqui ser escamoteada coisa alguma, inclusive, os insucessos havidos. V. Ex<sup>e</sup> ouvirá, daqui a pouco, de nossa parte, o que houve em 1965, aquele lote de providências tomadas, contra as quais V. Ex<sup>e</sup> reclamava muito; de anos depois, em 1976, a Resolução nº 366; e por que agora, um ano após a de nº 435? Não vamos tomar o discurso de V. Ex<sup>e</sup> — já lhe roubamos muito tempo, e graças a sua generosidade todos esses pontos são justamente o conteúdo do nosso discurso de hoje.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Senador, peço até desculpas a V. Ex<sup>e</sup>. Julguei que este assunto dos insucessos das empresas financeiras tivesse sido esgotado por V. Ex<sup>e</sup>, ontem. Por isto mesmo, julguei por bem entrar na tréplica deste campo hoje, mas aguardo com atenção...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Era só a explicação do porquê, pois ficaríamos como que em dúvida. Diz-se-ia: expôs o quadro e não disse porque ele existia.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Perfeito.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Estamos ouvindo, com a atenção devida, a tréplica de V. Ex<sup>e</sup>, que tem muita coisa que encontrar em nossa oração, para sobre ela se manifestar.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Devo dizer a V. Ex<sup>e</sup> — V. Ex<sup>e</sup> sabe disso, mas, em todo caso, não custa repetir — que, em momento algum, acusei o Governo de compactuar com irregularidades ou com fraudes ocorridas...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — E não dissemos, em nossa oração, isto.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — ... apenas acusei o Governo de ser incompetente na fiscalização, no evitar que essas coisas aconteçam.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — E nós procuramos, justamente, defender tese contrária.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Com todo o prazer.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Falou V. Ex<sup>e</sup> na constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Seria bom que essa Comissão, que iria estudar a situação financeira do País, também incluisse os fundos de investimento, que constituem, realmente, um assunto digno de exame por este Congresso.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Tem V. Ex<sup>e</sup> toda a razão. Sei que V. Ex<sup>e</sup> é um dos Senadores mais preocupados com o funcionamento desses fundos e com toda a razão porque, realmente, há muito o que investigar e o que estudar, também, nessa área. Mas, continuando, ainda...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Apenas, pegando uma garupinha no discurso de V. Ex<sup>e</sup>, em 2 minutos, vamos atender à curiosidade da Oposição.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — ... os comentários ao discurso do Senador Virgílio Távora, de sexta-feira, observei que S. Ex<sup>o</sup> quis nos convencer de que não haveria prejuízo, ou o prejuízo seria muito pequeno, talvez até desprezível, naquelas aplicações de socorro dos 6 bilhões e pouco que o Banco Central teve que colocar em circulação para garantir os compromissos assumidos pelas empresas em situação falimentar.

Quero contestar o Senador Virgílio Távora e dizer que eu não sai, absolutamente, convencido de que esse prejuízo seja pequeno, desprezível ou inexistente. Acho, ao contrário, que ele é muito expressivo. Em primeiro lugar, porque o ressarcimento nunca será completo, não tenhamos ilusões; a indisponibilidade de bens dos responsáveis é extremamente relativa. Todos nós sabemos que quem pratica uma fraude está disposto a ir às últimas consequências e colocar o resultado dessas suas operações no exterior em bancos na Suíça, ou em bens de terceiros, com a devida cautela, no devido tempo, de modo que essa indisponibilidade dos bens, que é uma cautela da lei — e acho que o Governo está utilizando como deve utilizar — não cobrirá a totalidade dos prejuízos e o ressarcimento nunca será completo. E se for completo nominalmente, não terá a correção monetária e os juros, que são aquilo que o Governo, normalmente, exige nas suas aplicações. Quer dizer, quando o Governo faz aplicações na empresa produtiva nacional, ele exige juros e correção monetária. Então, na hipótese mais favorável, mais otimista, de que os bens indisponíveis de todos os responsáveis fossem suficientes para cobrir os prejuízos, os juros e a correção monetária não seriam, no caso, computados.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte, quando terminar o terceiro item?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Em segundo lugar: realmente, há um outro prejuízo, que não é só o dinheiro que a Nação perde. Mas, quando o Governo injeta, quando é obrigado, por essas situações irregulares, a injetar no mercado financeiro somas vultosas de dinheiro — seis bilhões de cruzeiros — é claro que essas injecções produzem um desequilíbrio, afetam substancialmente, desorganizam o orçamento monetário do Governo. Todos os analistas que têm comentado o recrudescimento da inflação no Brasil têm apontado como uma das suas causas principais, exatamente, a desorganização dos orçamentos monetários do Governo, resultante dessas injecções inesperadas, com as quais o Governo não contava, ao elaborar o seu orçamento.

Então, há um prejuízo, também, indireto e grave por esta via, isto é, mesmo não se considerando o prejuízo material do volume de recursos, que não vão ter um ressarcimento completo, ainda há o efeito destruidor sobre o orçamento monetário do Governo, dessas injecções não programadas.

Quanto ao ressarcimento, S. Ex<sup>o</sup> nos noticiou a conclusão de trinta e oito dos inquéritos instaurados que, parecem, já estão em mãos do Ministério Público. Mas, pergunto a S. Ex<sup>o</sup>: qual a parte que já foi resarcida? Pelo que estou informado, até agora, nada. Os inquéritos caminham — não estou contestando a informação de S. Ex<sup>o</sup> — mas o ressarcimento está, até agora, na estaca zero. E é muito difícil se esperar que ele seja completo, mesmo sem levar em conta juros e correções monetárias.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>o</sup>, agora, um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Ouço com prazer V. Ex<sup>o</sup>.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Inicialmente, eminentíssimo Senador, é para chamar a atenção do Plenário para a leitura que vamos fazer de um tópico do nosso discurso, porque V. Ex<sup>o</sup> foi muito além de taprobana, muito além do que afirmamos. O que dissemos: "com base nos artigos levantados em processo de

realização, estima-se o retorno da ordem de quatro bilhões de cruzeiros, que seriam daqueles Cr\$ 6.679 milhões".

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Dois terços, portanto.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — "Situando-se a moeda de rateio, em média, em setenta por cento. O saldo negativo que venha a permanecer, terá seu ressarcimento vinculado. Nunca afirmamos que ficasse no zero a zero; está aqui escrito — vinculado à garantia de segunda linha, representada inicialmente — e aqui é preciso ser respeitado por que muito esquecido — pela indisponibilidade dos bens particulares dos ex-administradores e, mais tarde, pelo arresto e consequente venda em hasta pública desses bens, na decorrente ação de responsabilidade a cargo do Ministério Público, na forma da Lei nº 6.024 atrás referida. Queremos apenas adiantar a V. Ex<sup>o</sup> que estimariamos muitíssimo que a Justiça fosse mais rápida, mas, o Governo se prende justamente a todos os trâmites legais. Veja V. Ex<sup>o</sup> que é episódio único na história deste País: o Banco Central, agora — a atingiu SUMOC, que o antecedeu — não escondeu a situação de grupo nenhum de dentro desse grupo, foi mais além, de companhia ou empresa nenhuma pertencente a esses grupos, inclusive o andamento do processo respectivo. V. Ex<sup>o</sup> disse que não tem notícia de ressarcimento — é porque, naturalmente, leu muito depressa — mas há escritos que dizem "arquivado por inexistência de prejuízo", por exemplo, 12.14 — Ipiranga..."

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Eu queria me referir apenas aos casos onde foi apurado...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Mas, estamos dizendo a V. Ex<sup>o</sup> que realmente há. Então — e isso já foi anunciado — o Governo quer ainda uma legislação mais expedita do que a que existe, porque a 6.024, V. Ex<sup>o</sup> há de concordar conosco, já é um passo avançadíssimo. A 6.024 possibilita liquidação extrajudicial. O Governo pensa em coisas mais expeditas, digamos, numa tramitação muito mais rápida desses processos que, realmente, levem os culpados a entrar com essa suplementação, esta cobertura, do passivo a descoberto. Façamos justiça: aqui não afirmamos que era zero. Está lido aqui.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Farei justiça. Mais uma vez, peço desculpas a V. Ex<sup>o</sup>, porque...

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella. (Faz soar a campainha.) — V. Ex<sup>o</sup> dispõe de cinco minutos para concluir o seu discurso.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Sr. Presidente, penitenciamos de ter roubado um aparte de S. Ex<sup>o</sup>, mas concederemos ao nobre orador o tempo correspondente ao aparte no discurso que faremos daqui a pouco.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — ... realmente, tive a impressão, ao ouvir o discurso de V. Ex<sup>o</sup>, que queria convencer-nos de que o prejuízo seria desprezível.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Não! Em absoluto. Está aqui dito.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Mas, agora, V. Ex<sup>o</sup> recoloca a questão nos seus devidos termos.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Darei logo em seguida.

Mas, o último ponto que gostaria de abordar, aproveitando os cinco minutos que me foram concedidos pelo Sr. Presidente, diz respeito àquela soma de recursos um pouco maior de sete bilhões e pouco, alocados nos chamados esquemas de composição. Senador Virgílio Távora, ao que estou informado — V. Ex<sup>o</sup> tem a informação precisa, eu não tenho ...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Isso não! V. Ex<sup>o</sup> sim, é um dos homens mais bem informados sobre o que se passa no Governo, na área econômica.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>o</sup>, aí, se equivoca. Porém, ao que estou informado, essas operações financeiras têm sido concedidas, têm sido realizadas pelo Governo em condições extremamente favoráveis, com juros de 6, de 12%, sem correção monetária. Gostaria de ter uma informação mais precisa. Mas, pela informação que tenho, nesses financiamentos, nesses esquemas de composição, o Governo está dando financiamento aos grupos que vão absorver as massas salidas em condições que configuram verdadeiras doações. Esta é a verdade. Gostaria de ter informações a respeito das condições reais em que essas operações foram efetuadas.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Como a Oposição é muito curiosa, vamos satisfazê-la dentro dos nossos conhecimentos, não agora, infelizmente, em apenas cinco minutos, porém mais tarde.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Ouço o aparte do nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Roberto Saturnino, creio que estamos todos de acordo, porque o nosso vibrante Líder da Maioria já fez ver à Casa que o Governo quer tudo às claras; assim sendo, a Comissão Parlamentar de Inquérito — tenho certeza — contará com o apoio da Maioria da Casa.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Como vê V. Ex<sup>o</sup>, estamos dando todos os esclarecimentos.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Realmente, acho que essa é a melhor maneira de se verificar tudo, pois nos consta que grande parte dos cadastros são fictícios, e essa CPI irá apurar se esses cadastros, na época em que foram feitos os empréstimos, eram realmente fictícios, e se deram mesmo oportunidade, através da IOF, de serem levantadas somas astronômicas, e não tiveram, realmente, os fins específicos. Tenho a impressão de que a concordância da Maioria, no caso da CPI, será a melhor solução. Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>o</sup>, vou comentá-lo em seguida, mas antes quero ouvir o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Gostaria de lembrar a V. Ex<sup>o</sup> que os jornais publicam fotografias das mansões, dos cavalos de corrida, da criação de cavalos árabes de propriedade de muitos desses que tiveram as suas financeiras, os seus bancos, absorvidos pelo Banco Central. Evidentemente, como disse o Senador Virgílio Távora, a Justiça é demorada, mas será que a justiça só é demorada para punir a esses que causaram tão graves prejuízos à economia nacional? Os jornais e as revistas estão cheios de fotografias.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Agradeço o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador Roberto Saturnino, faça uma intimação ao seu colega da representação do Rio de Janeiro para antes de apartear ler nosso discurso. Nele, um dos pontos percutidos foi justamente esse.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Alega o Senador Nelson Carneiro que o discurso não foi publicado e S. Ex<sup>o</sup>, lamentavelmente, não estava presente.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Não estava presente mas existem as notas taquigráficas.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — A oportunidade é sempre bem-vinda para mais uma observação desse tipo, nobre Senador. Sr. Presidente, queria encerrar estas considerações insistindo, em apoio ao que disse o Senador Agenor Maria, que realmente o que esta Casa deve fazer é instaurar uma Comissão Par-

lamentar de Inquérito. Não estou duvidando, desde o início assim o afirmei e repito aqui: não estou duvidando da disposição, da honestidade, da franqueza da Bancada do Governo, em prestar todos os esclarecimentos, que o Banco Central dispõe, que o Ministério da Fazenda dispõe. Quero insistir em que há outros aspectos, outros fatos, outros detalhes, outras razões que podem não ser do conhecimento mesmo do próprio Banco Central, e que só uma investigação em profundidade pode revelar em toda a sua inteireza.

A CPI tem sentido e tem razão de ser por isto. Não quer dizer que estejamos duvidando da disposição do Governo em esclarecer com aquilo que ele dispõe, que o Governo esteja escamoteando, esteja ocultando qualquer informação: não duvido e faço questão de repetir.

E o que quero, também, ressaltar é que pode haver, na minha opinião, outras razões e outros aspectos a serem julgados que estão a merecer, desta Casa, uma atenção especial. E a Comissão Parlamentar de Inquérito é o instrumento adequado para fazer esse aná-lise, esse estudo em profundidade e dar ao Poder Executivo uma sugestão do que seria a solução para esses problemas do sistema financeiro. E esses problemas não se resumem na ocorrência desses casos de irregularidades, mas abrangem, também, os altos custos de funcionamento desta máquina, que devia irrigar, com crédito fácil e barato, as empresas produtivas, mas que na verdade está constituindo uma verdadeira carga, pelos seus altos custos, ao desenvolvimento da empresa nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Braga Júnior — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Jessé Freire — Milton Cabral — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Heitor Dias — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Otto Lehmann — Mendes Canale — Accioly Filho — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 63, de 1977, dos Senhores Senadores Henrique de La Rocque e Ruy Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "A Lição Exemplar do Conde Pereira Carneiro", de autoria de Josué Montello.

Em votação.

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Com a palavra o nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o Senado passa à votação do requerimento de nossa autoria e do nobre Senador Ruy Carneiro, que visa homenagear o Conde Pereira Carneiro, pedimos vénia aos eminentes pares para afirmar como nosso encaminhamento: quem ama à sua Pátria e à sua família busca na crença em Deus a estaca maior dos seus mais puros sentimentos.

Assim ele foi. Alicerçou o seu trabalho perseverante em princípios de sólida moral e, tornando-se um vitorioso, transmitiu uma herança de grandeza aos prósperos e à Pátria.

O Vaticano concedeu-lhe comenda, como mercê Papal pela sua exemplar conduta, como seu filho dileto. Ao solicitarmos que fosse transscrito nos Anais do Senado artigo de Josué Montello, sobre o centenário do seu nascimento, facultamos a esse eruditó filho da Atenas brasileira a oportunidade de prestar-lhe uma homenagem que, ainda que sendo sua, é do Maranhão e mais ainda do Brasil inteiro.

Há criaturas que não morrem porque a vida é sinônimo de ação e trabalho. O nosso homenageado pertence à classe desses privilegiados. Ele não diz "presente" na labuta do dia-a-dia, mas aqueles que lhe sucederam na obra e na ação, o fazem com perseverança e fé.

No Congresso Nacional ressoa a voz da Nação. E se a memória dos que tanto por ela fizeram não é reverenciada, teríamos que admitir a faléscia total da sua sensibilidade e da sua gratidão. Mas no Brasil não pode ser assim, não deve ser assim. Eis porque, povo que somos, prestamos a homenagem que a Casa, esperamos, vai aprovar. Mas não devemos terminar nossas palavras sem que seja assinalada a compostura dos profissionais que, em Brasília, representam o *Jornal do Brasil*.

A opção de julgamento do leitor, no que concerne à matéria editada, é inalienável. Mas, inalienável também é a faculdade de opinar da Imprensa, por ele lida. O importante é que a mesma não seja modificada ao sopro dos ventos que sacodem a bandeira da sua independência.

É este o legado prioritário do Conde Pereira Carneiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na multiplicidade quase vertiginosa de transcrições nos Anais do Senado, ressalto a iniciativa dos nobres Senadores Henrique de La Rocque e Ruy Carneiro. Realmente, o Senado Federal devia uma homenagem ao Conde Pereira Carneiro; devia pelo que ele prestou de serviços a este País.

E, Sr. Presidente, redator há 42 anos no *Jornal do Brasil*, tive oportunidade de conviver com aquele ilustre chefe durante muito tempo. E aqui vou referir, apenas, um episódio, para mostrar o modo como ele agia na direção do jornal.

Advogava eu um ruidoso caso de família no Rio de Janeiro, em que a parte contrária era diretor de outro poderoso órgão carioca. E, então, esse adversário foi ao Conde Pereira Carneiro pedir a minha demissão. O Conde perguntou-lhe: "alguma vez Nelson Carneiro usou o jornal para publicar algum fato referente à causa que ele patrocinou no juízo? E a resposta foi a única possível: nunca". Então o Conde respondeu: "o advogado trabalha no *forum*, no jornal não há o que condená-lo".

Ao referir isto, Sr. Presidente, não quero fazer o meu elogio, quero fazê-lo sim ao Conde Pereira Carneiro. Tive oportunidade de vê-lo em momentos difíceis da vida nacional, quando o jornal parecia ser uma trincheira, quando era preciso dizer, muitas vezes, uma palavra severa e grave. E isto foi tudo feito sob a orientação do Conde Pereira Carneiro, entregue o jornal àquelas grandes figuras que por ali passaram, dentre as quais quero recordar, com saudade, o eminentíssimo Ministro Aníbal Freitas e, com alegria, na juventude dos seus 80 anos, Barbosa Lima Sobrinho. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em votação o referimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**E O SEGUINTE O ARTIGO CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:**

**"A LIÇÃO EXEMPLAR DO CONDE PEREIRA CARNEIRO**

*Josué Montello*

Quando transcorre o centenário de uma grande figura de homem público, somos naturalmente inclinados a ajuizar, com a perspectiva do tempo, o campo de ação que o impôs à nossa admiração e à nossa memória.

No caso de um escritor, um compositor, um artista plástico, a obra literária ou artística por estes legada à posteridade enriquece-se naturalmente com a nossa capacidade de interpretar e admirar, que varia ao longo de sucessivas gerações. O Dom Quixote é, a esse propósito, exemplo clássico: cada geração o vem lendo de um modo, e daí, na mutabilidade do gosto e das circunstâncias, a perenidade natural da obra de Cervantes.

A glória do homem público, que viveu da ação e para a ação, dificilmente alcança, nos seus efeitos, o centenário de nascimento dessa grande figura. Dir-se-ia que ela se torna cada vez mais privativa de um círculo sempre mais restrito de devotos, ainda sensíveis ao reconhecimento de sua grandeza. Só estes, desde cedo afeitos ao convívio dos valores que aquela figura encarnou e pelos quais se bateu, estão em condições de transmitir a explicação de seu culto aos que não tiveram o privilégio de conhecê-la.

No caso do centenário do Conde Pereira Carneiro, modelo de homem público, paradigma de correção pessoal, o transcurso de seu centenário de nascimento apresenta esta singularidade: tendo falecido há 24 anos, ainda lhe sentimos a presença — na harmoniosa continuidade do espírito do *Jornal do Brasil*. Dele se pode dizer que, desaparecido há mais de duas décadas, continua invisível, mas presente, na conduta que traçou para este órgão de opinião.

Os que não estão afeitos à vida de um jornal, como instrumento de comunicação entre uma elite, que o faz e orienta, e o grande público, que nele encontra a interpretação de seus sentimentos e a informação fidedigna, não sabem que essa concordância tem de ser mantida e respeitada, sob pena de o seu desvio trazer consigo a morte do jornal. Esse desvio, mesmo momentâneo, transforma a folha em baleia arpoada — que ainda poderá percorrer grandes distâncias, mas já levará no dorso o ferro que lhe diminuirá as resistências, até sobrevir a definitiva capitulação.

O *Jornal do Brasil* vinha de 1891. Surgindo na fase ainda insecura da República, interpretou nas suas horas matinais as primeiras nostalgias da Monarquia. Se se mantivesse nessa linha, tenderia a perecer, visto que o Império já estava definitivamente suplantado na ordem das soluções políticas do País. A opinião de um jornal nunca é uma imposição: é a interpretação de uma opinião pública, que há de ser conduzida e aprimorada pelo mesmo jornal.

Ao longo da evolução do *Jornal do Brasil*, coube ao Conde Pereira Carneiro encontrar o ponto de equilíbrio da folha, de que resultou a sua continuidade vitoriosa. Ela vinha de sucessivas experiências, com a pena de Joaquim Nabuco, com a pena de Rui Barbosa. O primeiro, combatendo a República, ensaiara a linha de oposição vigorosa, mas já superada no processo histórico. Rui, em 1893, abriu-lhe um novo caminho, como "instrumento de estudo, de transação política, de intransigência legal". E não se limitava à diretriz no plano político — definia com nitidez a conduta moral do *Jornal do Brasil*. "O anonimato do insulto, da calúnia, da insinuação irresponsável, não terão lugar nestas colunas".

A transformação que se opera em 1894, depois que Floriano Peixoto mandou ocupar a redação e as oficinas da folha, irritado com o noticiário sobre a Revolta da Armada, traz esta novidade: a eliminação do artigo de fundo e a valorização da notícia. As circunstâncias obrigavam o Jornal a modernizar-se, ou melhorar: a antecipar a modernização da imprensa. Como no romance de Dickens, o público reclamava fatos, fatos, fatos, e era isso que lhe dava este diário.

Em 1918, quando o Conde Pereira Carneiro assume a sua direção, não lhe altera as diretrizes básicas, que já contam com o aplauso do favor popular. Trata de consolidar essas diretrizes — juntando a ênfase da informação à ênfase da opinião, esta última expressa numa linha de equilíbrio progressista, mais conservadora que radical. A linguagem tem de ser elevada, ficam excluídos os ataques pessoais.

As transformações que vieram depois, no plano essencialmente técnico, não se dissociaram do pensamento básico do Conde Pereira Carneiro, que em 1935 fundou a *Rádio Jornal do Brasil* com o mesmo espírito.

Lembro-me de que, certa vez, encontrei em Manaus uma grande figura de intelectual de província, que tinha esta peculiaridade: estava sempre em movimento. Se lhe oferecia uma cadeira para sentar, recusava-a. Um escritor espanhol que por ali passava, Eugênio Nôel, deu dessa figura esta definição: "É um homem apressado, sem ter o que fazer".

O Conde Pereira Carneiro pode ser definido pelo avesso dessa frase de espírito. Porque ele era, na verdade, um homem sereno, senhor de si mesmo, e que sempre tinha muito que fazer. A ação era uma emanção natural de sua personalidade. Por isso se multiplicava em muitas iniciativas — no jornal, na Marinha Mercante, no Rádio, no comércio, na indústria, e sempre com o sentido da probidade pessoal a serviço dos interesses nacionais.

Goethe dizia que pensar é fácil, o difícil é agir. E acrescentava: "agir de acordo com o seu pensamento é o que há de mais difícil para o homem".

Na hora em que nos voltamos para a grande vida harmoniosamente realizada pelo Conde Pereira Carneiro, tendo como pretexto o transcurso de seu centenário de nascimento, podemos reconhecer, sem exagero, que ele sempre agiu segundo os seus princípios e as suas convicções. E assim dirigiu o *Jornal do Brasil* — que continua a ser o que é, com todas as suas esplêndidas conquistas, por continuar fiel à linha de conduta que aqui encontramos, quando nos coube continuar a obra deixada pelo grande comandante."

#### O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1976 (nº 64-C/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 20 do Código de Processo Penal — Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, tendo

PARECER, sob nº 124, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 115, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1976, que acrescenta parágrafo único ao artigo 20 do Código de Processo Penal — Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, a fim de ser feita na sessão de 8 de junho.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1977. — **Helvídio Nunes.**

#### O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1976 (nº 65-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1970, tendo

PARECERES PELO ARQUIVAMENTO — por não se tratar de matéria que justifique a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo — sob nºs 35 e 36, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e  
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

O projeto vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 31, DE 1976 (Nº 65-A/76, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, Rede Federal de Armazéns Ferroviários S.A. e Urbanizadora Ferroviária S.A., relativas ao exercício de 1970, na forma do disposto no art. 34, parágrafo único, da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, ressalvados quaisquer valores que eventualmente venham a ser apurados junto a responsáveis, ordenadores de despesas e gestores de fundos.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

#### O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1974, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que disciplina grafia e uso de siglas e abreviaturas, tendo

PARECERES, sob nºs 976 a 979, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Itálvio Coelho e voto vencido do Senhor Senador Franco Montoro;

— de Educação e Cultura, 1º pronunciamento: solicitando audiência do Conselho Federal de Cultura e da Academia Brasileira de Letras; 2º pronunciamento: (atendidas as audiências), favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que oferece.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Antes da votação da matéria, a Presidência esclarece que o Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura não será submetido a votos, de acordo com o disposto no art. 336, item XVIII, do Regimento Interno.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado. A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 131, DE 1974

Disciplina grafia e uso de siglas e abreviaturas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A grafia de siglas e abreviaturas designadoras de organismos e entidades obedecerá à legislação vigente, fixadora de normas ortográficas para a Língua Portuguesa, vedadas as constituições por simples justaposição de consoantes.

Parágrafo único. A ortoépia das expressões referidas neste artigo criará impedimento ao uso daquelas que exprimam conotações aéticas.

Art. 2º A disposição do artigo 1º desta lei não se aplica a siglas ou abreviaturas de qualquer espécie, já inscritas em registro público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1976, do Senhor Senador Otair Becker, que facilita ao empregado do sexo feminino sacar os depósitos de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na hipótese que indica, tendo

PARECERES, sob nºs 968 e 969, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, passa-se à sua votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 134, DE 1976**

**Faculta ao empregado do sexo feminino sacar os depósitos de sua conta vinculada do FGTS, na hipótese que indica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao empregado do sexo feminino que se desligar definitivamente da empresa, dentro dos 18 (dezito) meses seguintes ao seu casamento, é facultado sacar os depósitos de sua conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

Parágrafo único. Para uso da faculdade referida neste artigo, deverá o empregado do sexo feminino fazer prova mediante apresentação da certidão de casamento e da Carteira Profissional, com a anotação do desligamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes de entrar no assunto a que nos propusemos, hoje, abordar, em continuação a pronunciamento de sexta-feira, vamos atender — e solicitamos ao Senador Nelson Carneiro que fique atento pelo menos cinco minutos, — a curiosidade de S. Ex<sup>º</sup>, já que não nos deu o prazer de ouvir o que afirmamos exatamente, — talvez advinhando a pergunta de S. Ex<sup>º</sup> —, na semana passada. Transcrevemos:

“Como preliminar revide alegado impunidade dos responsáveis pela quebra, acentue-se, pois, que um dos efeitos automáticos da aplicação da Lei nº 6.024, é a indisponibilidade de todos os bens particulares dos ex-administradores, que não podem, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los até apuração e liquidação final de suas responsabilidades. Para eficácia do gravame — ainda dizíamos àquela época — e como determina a lei, foram pelos intervenientes e liquidantes expedidas comunicações aos registros competentes, ao DETRAN, à Polícia Alfandegária, às Bolsas de Valores e às instituições financeiras. E ainda que os administradores de fato tentem ocultar-se atrás de “testas de ferro”, como aconteceu na FIVAP, na Rio-Financeira, e na Tabajara Crédito Imobiliário, — para citar só três — a

mão da lei os tem alcançado, a seus bens particulares, estendendo o ônus da indisponibilidade por proposta do Banco Central, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional.

Apurado prejuízo no inquérito que a Lei manda instaurar paralelamente à intervenção ou liquidação extrajudicial, os respectivos autos são pelo Banco Central encaminhados ao Juízo competente, com vistas a definir-se a responsabilidade civil dos ex-administradores e chegar-se ao final rateio do produto da venda dos bens particulares arrecadados. Referente às intervenções e liquidações em curso, extrajudiciais ou falimentares, acha-se em tramitação no Judiciário, 38 inquéritos que concluíram pela existência de prejuízos; 89 outros que estão em andamento no Banco Central e o restante, 14 que, por não terem apurado prejuízos, foram arquivados, com a consequente suspensão da indisponibilidade dos bens.”

E aí, num anexo a nosso pronunciamento, um por um desses grupos atingidos pelas sanções legais foram apresentados. E mais ainda: não ficamos só na enumeração dos grupos; fomos além — fizemos das diferentes empresas constitutivas dos mesmos.

Este é o fato. Mas, dirá V. Ex<sup>º</sup> — e aqui foi repetido — que há iates, cavalos de raça, etc. demonstrando impunidade de seus proprietários. Por tudo isto e considerando, ainda, que a liquidação extrajudicial abrange em regra todas as empresas do conglomerado, diretamente, por expressa extensão do regime — a lei citada, 6.024, art. 51, ou indiretamente, por via de liquidação da *holding*, segue-se que a riqueza porventura ostentada por ex-administradores, induzindo a crer em impunidade, será apenas aparente, como consequência do fato de a indisponibilidade não lhes tirar a administração dos bens particulares, até o julgamento final.

Eram estas as explicações que achávamos, inicialmente, de dar ao nobre e combativo representante pelo ex-Estado da Guanabara.

**O Sr. Nelson Carneiro** (MDB — RJ) — V. Ex<sup>º</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Com todo o prazer. Estamos aqui para explicar o que sabemos.

**O Sr. Nelson Carneiro** (MDB — RJ) — Vê V. Ex<sup>º</sup> que tanto V. Ex<sup>º</sup> quanto eu tínhamos a preocupação de dar solução ao mesmo problema. V. Ex<sup>º</sup> antecipou-se na sessão de sexta-feira, mas não tive oportunidade de ler o discurso de V. Ex<sup>º</sup> porque ainda não foi publicado pelo órgão oficial e não tive a ventura de ouvi-lo. Mas, realmente, se há uma lei que dispõe sobre a indisponibilidade desses bens, há necessidade de se fazer uma lei mais objetiva, que dê um curso mais rápido, mais sumário a essas investigações, para que a ostentação da riqueza desses homens que contribuíram para o desprestígio do sistema financeiro, não continue a ferir aqueles que colaboraram com seus recursos para sua fartura e sua grandeza. De modo que pediria a V. Ex<sup>º</sup>, que tem acesso tão fácil ao Governo, que obtivesse uma lei mais rápida, que desse uma solução mais pronta, já que existem outros meios que se podem valer no próprio processo penal para coibir esses excessos.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Mas eminentíssimo Senador, foi o que há pouco afirmamos. Está em elaboração um projeto de lei que faça tramitar ainda mais rapidamente casos como esse. Neste ponto Oposição e Governo estão rigorosamente de acordo, apenas achamo-nos na obrigação, pelo interesse demonstrado por V. Ex<sup>º</sup> e pela atenção que sempre lhe dedicamos, de fornecer-lhe explicações. Como em telepatia, o que V. Ex<sup>º</sup> havia feito, sob forma de perguntas, aliás muito pertinentes, dias atrás tínhamos tido o encontro de responder.

**O Sr. Nelson Carneiro** (MDB — RJ) — Eu me felicito porque nos encontramos.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer, estamos aqui para isto.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>e</sup> falou sobre a indisponibilidade dos bens, baseado no art. 36, da Lei nº 6.024. Não é verdade?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Perfeito.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Perfeito? Seria interessante também que V. Ex<sup>e</sup> alertasse a Casa para o que consta neste artigo, no seu § 4º. Eu poderia ler para V. Ex<sup>e</sup>, pois eu o tenho aqui.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Eminentíssimo Senador, homem que tem arquivo é um homem que, pelo menos, pode atender a todos esses pregões.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>e</sup> vem preparado, é por isso que gostaria que alertasse a Casa, que há um parágrafo, neste artigo 36, muito importante para ser destacado.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Lei nº 6.024, de 13-3-74.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Exatamente. Art. 36, § 4º

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** —

“§ 4º Não são igualmente atingidos pela indisponibilidade os bens objeto de contrato de alienação, de promessa de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão de direitos, desde que os respectivos instrumentos tenham sido levados ao competente registro público, anteriormente à data da decretação da intervenção, da liquidação extrajudicial ou da falência.”

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Claríssimo. Exatamente. É aí a porta aberta.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Aí é a fraude.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Claríssimo, eminentíssimo Senador.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Exato.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — E o que há pouco estávamos dizendo a V. Ex<sup>e</sup>? Daqui a pouco, diríamos, daqui a alguns dias, talvez semanas, vão, em farândola, gritar contra a lei draconiana, porque a lei vai ser isso e muitíssimo mais, podemos adiantar a V. Ex<sup>e</sup>? Aquilo que era indisponibilidade, vai passar a ser realmente confisco. O *in dubio pro reo* não existirá.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Vai passar.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Existirá. Estamos dizendo a V. Ex<sup>e</sup> tudo que vimos da lei. A Lei nº 6.024 não podia ser diferente, para a época em que foi feita. O Governo a está aperfeiçoando, como V. Ex<sup>e</sup>s vão ver na apreciação do *open market*, progressivamente, os meios e os instrumentos de coibir qualquer desvio daquilo que é legal são mantidos face a experiência.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — No centésimo quadragesimo primeiro caso!

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Bastaria reproduzir a Lei de Falência. Se se reproduzisse a Lei de Falência, num caso de muito maior importância e de maior significação, a falência retroagiria, de modo a alcançar, não só a essas, mas aquelas transações feitas dentro dos dois anos passados. Aí a lei foi muito benéfica e abriu um campo amplo à fraude.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Vamos aqui ler um trecho para avivar, também, a lembrança do eminentíssimo advogado que nos honra com a sua presença no Plenário, como representante do Estado do Rio de Janeiro. Os artigos 37, 38 e pode-

riamos ir até mais adiante, o 51. Vamos começar pelo 51, para ver V. Ex<sup>e</sup>:

Art. 51. Com o objetivo de preservar os interesses da poupança popular e a integridade do acervo das entidades submetidas a intervenção ou a liquidação extrajudicial, o Banco Central do Brasil poderá estabelecer idêntico regime para as pessoas jurídicas que com elas tenham integração de atividade ou vínculo de interesse, ficando os seus administradores sujeitos aos preceitos desta Lei.

Um pouquinho mais forte do que a salientar, a que V. Ex<sup>e</sup> se refere. Não?

Vamos para diante:

Parágrafo único. Verifica-se integração de atividade ou vínculo de interesse, quando as pessoas jurídicas referidas neste artigo, forem devedoras da sociedade sob intervenção ou submetida liquidação extrajudicial, ou quando seus sócios ou acionistas participarem do capital desta em importância superior a 10% (dez por cento), ou sejam cônjuges, ou parentes até o 2º grau consangüíneos ou afins, de seus diretores ou membros dos conselhos, consultivo, administrativo, fiscal ou semelhantes.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Como vê V. Ex<sup>e</sup>...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Agora, eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, o Líder de V. Ex<sup>e</sup>, tem a primazia na concessão do aparte.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Senador Virgílio Távora, V. Ex<sup>e</sup> está nos convencendo, a nós todos, de que a lei é boa. O que está faltando...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> está achando a lei ruim?! Não é possível, Excelência!

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>e</sup> mesmo está dizendo que o Governo cuida ainda de aperfeiçoá-la.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — De aperfeiçoá-la e torná-la mais forte.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Mas, pelo que V. Ex<sup>e</sup> está dizendo, a lei é boa, o que está faltando é a ação fiscalizadora do Banco Central para que esses casos não venham a acontecer...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Não seja injusto, eminentíssimo Senador.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — ... porque, se aconteceram 141 casos, alguma coisa está errada na ação fiscalizadora do Governo. Não é falha da lei, esta pode existir, a lei pode ser aperfeiçoada, mas, está me parecendo — acho que esta é uma evidência que está saltando aos olhos — que a repetição dos casos está a se dever, principalmente, a uma falha na ação fiscalizadora, preventiva, do Banco Central.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Respondemos a V. Ex<sup>e</sup>, antes de concedermos o aparte a seu colega de Bancada.

Eminentíssimo Senador, se fosse apenas a intervenção em 4, 5, 6, 7, 8, 10 casos, é que não haveria justamente essa ação fiscalizadora. Se houve 141 casos, é porque o Banco Central perquiriu a situação de todos esses diferentes casos, e não deixou um sem que tomasse providências.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Depois dos estouros!

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Perdão,...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Ficou a porta aberta pela lei!

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** —... a lei dá as normas a seguir, e o Banco Central, gostaria que apontassem um caso que não tinha seguido essa lei.

Concedemos o aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Com muito prazer. Quero dizer apenas que V. Ex<sup>ª</sup> acaba de demonstrar que as fraudes são possíveis, e têm sido possíveis até hoje porque, quem vai entrar num processo de liquidação, já antes passa os bens para terceiros, passa e transfere o Registro de Imóveis. Esses bens ficam sendo de terceiros, testas-de-ferro, quando não vão para o Exterior. De modo que essa disposição do § 4º destrói toda a lei, porque ninguém estoura primeiro para, depois, transferir o bem.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Mas é claro!

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Primeiro transfere o bem, para, depois, estourar. Quem entrou um dia em juízo de falência sabe o que é isso. Se o falido faz isso, porque não vai fazer o mesmo uma grande organização que joga com o crédito do povo? De modo que toda a argumentação de V. Ex<sup>ª</sup> ruiu, com a devida vénia, em face da inovação do § 4º, feita pelo Sr. Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Exatamente.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — A lei permite a fraude, e a fraude tem sido feita impropriamente.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Concluído o aparte de V. Ex<sup>ª</sup>. Eminentíssimo Senador, a lei é muito mais severa do que a Lei Falimentar: apanha não só a organização, como todas as organizações que com ela estejam co-partícipes das dívidas.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Depois do estouro!

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — (Ao orador) Mas Ex<sup>ª</sup>, o que diz o § 4º? V. Ex<sup>ª</sup> já leu aí, e é uma porta aberta.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Mas, eminentíssimo Senador, está sendo dito que vem um projeto de lei aí sanando esta falha. E isso foi dito antes de V. Ex<sup>ª</sup> reclamar.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Eu sei...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Num aparte dado ao Sr. Senador Roberto Saturnino, já anunciamos que o Governo enviará mensagem a respeito (estamos vendo V. Ex<sup>ª</sup> gritarem, daqui a pouco, em farândola contra repetiremos que a lei é draconiana), fruto da experiência, uma lei ainda muito mais severa do que a Lei nº 6.024 e que, pelo que sabemos, (a nossa profissão de origem é Engenharia, e não Advocacia, não somos bacharel) drástica. Se o é, se o não é, V. Ex<sup>ª</sup> que já está pedindo, em nome dos contribuintes, que a que vem seja mais drástica, analisará em tempo oportuno.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Apenas...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>ª</sup> foi atendido nesta tarde por duas vezes. Primeira, numa informação que já havíamos dado a priori e, segundo, no desejo de a lei seja ainda mais forte. Pois dispositivos mais fortes que a Lei nº 6.024 já foram anunciados por membros eminentes do Governo e, hoje, tornado a confirmar por um seu porta-voz, nesta Casa, não tão autorizado quanto aquelas outras pessoas: nós.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Vem aí uma lei...

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>ª</sup> me permite? Ao contrário não sou infeliz. As duas intervenções foram felicíssimas porque permitiram...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Estamos dizendo que V. Ex<sup>ª</sup> está infeliz?!

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Não! V. Ex<sup>ª</sup> disse que fui nos dois momentos.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Já está feliz. As ouças da Oposição estão muito ruins hoje, precisam melhorar. (Risos.)

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Apenas lamento que antes dessa lei que virá tenham passado tantos, 141, casos.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Exatamente.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — E antes disso qual era a lei que existia, ainda no tempo da SUMOV?

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Então, veja V. Ex<sup>ª</sup>, para que somos legisladores? Para que há um Governo? Para que se fez uma Revolução?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Perguntamos se a Lei nº 6.024 é ou não um pesadelo para todos esses casos?

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — E todos escaparam.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Todos escaparam, não! V. Ex<sup>ª</sup> não leu o discurso.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>ª</sup> acaba de afirmar.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Vamos lhe mandar de presente as notas taquigráficas respectivas, para que V. Ex<sup>ª</sup> não agride, sem querer, a verdade. V. Ex<sup>ª</sup> vai ver, no pronunciamento de sexta-feira, aqueles processos já arquivados porque não foram encontrados prejuízos, aquelas dezenas de processos que estão na Justiça.

Então, dizer que todos escaparam é uma maneira eloquente de procurar dar vivacidade ao aparte, mas não de traduzir uma realidade ou um fato.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Não, V. Ex<sup>ª</sup> muda as palavras, muitos escaparam e V. Ex<sup>ª</sup> sabe que é verdade. Aí estão exibindo a sua riqueza diante do ...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Mas parece que já explicamos a V. Ex<sup>ª</sup> ...

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Mas é por isso mesmo, a lei é tão ruim que é preciso ser modificada.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — A lei não é tão ruim não, porque essa lei foi votada por este Congresso, em 1974.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Nem sempre o Congresso acerta. A cada dia as leis se modificam.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — É por esta razão que o Governo deseja ainda tornar mais severa a Lei nº 6.024. E isso já foi dito uma, duas, três, quatro vezes. V. Ex<sup>ª</sup> está se banhando em águas de rosas. (Risos.)

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Senador Virgílio Távora, permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Senador, na brilhante e esforçada defesa que está fazendo, V. Ex<sup>ª</sup> procura mostrar que esta lei é mais severa do que a Lei de Falências. Peço vénia a V. Ex<sup>ª</sup> para discordar. A Lei de Falências assegura, através de revocatória, a anulação de vendas de bens feitas até sessenta dias anteriores ao primeiro protesto sofrido pela empresa. Nesta não, os bens que tiverem sido alienados ou mesmo compromissados, até a data da intervenção, já estão isentos do constrangimento oficial. Por outro lado, quero dizer a V. Ex<sup>ª</sup> o seguinte: este Congresso não tem poderes pela legislação atual, de modificar uma lei destas, porque ela versa matéria financeira. Não temos competência para atuar em setores que tenham relacionamento com matéria financeira, isto em razão do

regime em vigor. De forma que V. Ex<sup>e</sup> está vendo que nós não temos competência nem o Senado, nem a Câmara...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Mas, eminente Senador, o Governo é que vai mandar; o Executivo.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — ... para modificar uma lei dessas. Ainda que notemos que esse dispositivo é ensejador de fraudes como essas, não podemos sequer ter iniciativa, porque a iniciativa é exclusiva do Governo. E a despeito da repetição de fatos, não houve modificação deste dispositivo. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Eminente Senador, primeiro de tudo, não perguntamos, não exigimos, não solicitamos do Congresso que viesse aqui modificar a lei. Ao contrário, dissemos que o Poder Executivo tinha tomado a si a iniciativa de tornar ainda mais rigorosa a Lei nº 6.024, conforme brevemente esperávamos que os Srs. vissem. Isso que foi dito no discurso anterior, em resposta ao eminente Senador Roberto Saturnino.

Agora, se V. Ex<sup>e</sup> (não somos advogados) disser-nos que a Lei Alimentar apanha as pessoas jurídicas existentes no conglomerado em que se procedeu a falência, desde que elas não sejam responsáveis por avais ou co-obrigações com a empresa em questão, será uma surpresa imensa para nós.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Porque ela não foi revogada.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Sr. Presidente, dada esta explicação ao eminente Senador Nelson Carneiro, que já olha impaciente para o relógio, informamo-lhe que era apenas este o esclarecimento que gostaríamos que S. Ex<sup>e</sup> ouvisse. Passaremos, então, a uma parte um pouco enfadonha, reconhecemos. Apreciação do **open market**, bem como as modificações havidas neste instrumento e mostrar o por quê da sua necessidade e as suas repercussões, máxime no uso imoderado que houve, em determinado tempo, das cartas de recompra e o que isso acarretou na situação de algumas dessas instituições aqui citadas.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer, receber apartes de um colega é um prazer.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — O Sr. Ministro da Fazenda afirmou:

"Que o Banco Central não pretende cobrir as fraudes com recursos do IOF, é necessário que se modifique a Lei que institui o Fundo oriundo de IOF, punindo severamente os corruptos e corruptores que utilizaram-no em benefício próprio, o que é fácil provar, basta o Banco Central se dignar a isso."

Sinto que o Governo está com vontade, realmente, de acertar e os recursos existentes são todos de origem dos 33% dos brasileiros que trabalham, ou seja, IOF, PASEP, FGTS, INPS, PIS, Depósitos Compulsórios, já comprometidos com os constantes desajustes de nossa economia, provocados pela Imobilização Financeira, oriundas de quebras constantes de Instituições Financeiras, Concordatas e Falências de empresas altamente financiadas pelos Bancos de Desenvolvimento. Acredito que este é o caminho certo e tenho a impressão de que o caso que mais afeta o nosso País é a inflação ora gritante, é a corrupção que precisa ser banida a qualquer custo e a qualquer preço. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> apenas leu declaração do responsável maior pelas finanças do País, que apóia aquilo que há pouco dissemos: vai ser uma lei muitíssimo mais severa ainda. V. Ex<sup>e</sup> vem em nosso acordo. Muito grato.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — A lei retroage?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Como V. Ex<sup>e</sup> e nós, lamentavelmente, não somos bacharéis em Direito, os ilustres colegas de V. Ex<sup>e</sup> aqui, que o forem, dirão a V. Ex<sup>e</sup>, que lei não tem efeito retroativo exceto "pro reo". Para sanar tal situação apresente o MDB de sugestão válida que faça retroagir, não só esta como outras leis, apresentando também uma emenda constitucional a respeito. Aí, ante a Lei Magna é outra coisa; mas, dentro dos quadros constitucionais vigentes, lei não retroage, repetimos, a não ser "pro reo".

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — E apenas uma sugestão para a lei que virá: a partir desta data é proibido lesar os cofres públicos; será desse tipo a sugestão pedida Ex<sup>e</sup>?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — A partir dessa data, também, eminente Senador, deviam ser obrigatórias contribuições objetivas e não destrutivas, que procurassem, — como damos exemplo de algumas, oriundas do Partido de V. Ex<sup>e</sup>, e que têm sido acolhidas — aperfeiçoar algo na nossa Legislação.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Como a CPI Ex<sup>e</sup>, que é uma medida da maior seriedade, objetiva, e que é exatamente dentro do nosso âmbito parlamentar.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Bem, que tal continuar seguindo norma de ação que, há tanto tempo já usado pela Liderança da Oposição. E estendê-la aos diferentes membros da mesma?

Sempre estivemos aqui aptos receptivos coração aberto para acolher contribuições. Vamos ver se alguma dessas contribuições que V. Ex<sup>e</sup>s desejam em forma de lei e não em forma de coação, podem ser aproveitadas e então nós as aceitaremos. Contribuição sim, imposição, não!!!

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, passemos, — e nos permitimos escrever para não nos alongarmos imenso, — ao problema que hoje nos traz a esta tribuna, justamente o *open market*, tão falado, tão atacado e, falemos claro, tão pouco conhecido de todos os seus críticos ou da quase totalidade deles. Fala-se, hoje, em *open market* como na Idade Média se falava em Aashaverus, como em época não muito recuada se falava no nazi-fascismo, sem se saber realmente o que é: apenas pelos seus efeitos, melhores ou piores em determinada situação, se doutrina como se conhecessem a matéria. Desculpem-nos a franqueza.

Algumas considerações usuais se impõem

**A) A base monetária e os meios de pagamento**

Consideremos o balanço consolidado das Autoridades Monetárias (Banco Central e Banco do Brasil). As aplicações, escrituradas no ativo, consistem basicamente de: I) empréstimos (ao setor privado, ao Governo, às instituições financeiras); II) reservas cambiais; III) outras contas. Essas aplicações são financiadas pelas contas do passivo, as quais se desdobram em dois grandes grupos:

a) *passivo não monetário* — o qual compreende: I) os títulos públicos lançados pelo Banco Central; II) os recursos especiais fornecidos pelo Governo Federal (por exemplo, arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras) o IOF aqui tão citado; III) depósitos a prazo diversos (inclusive depósitos de importação); IV) recursos próprios (capital mais reservas); V) depósitos do Tesouro Nacional;

b) *base monetária* — a qual se compõe dos seguintes itens:

I) depósitos à vista do público; II) depósitos dos Bancos Comerciais (contas de compensação de cheques e recolhimentos compulsórios); III) papel moeda em circulação. Deve-se notar que o papel moeda é a conta de fechamento do balanço: as Autoridades Monetárias lançam papel moeda em circulação, na medida em que suas aplicações não conseguem ser cobertas pelas demais contas do passivo.

Os meios de pagamento, no conceito convencional de  $M_1$ , compõem-se: I) papel moeda em poder do público (isto é, papel moeda fora da caixa dos Bancos Comerciais e Autoridades Monetárias); II) depósitos à vista do público no Banco do Brasil; III) depósitos à vista do público nos Bancos Comerciais. Em 30-11-75 as proporções dessa distribuição eram, respectivamente, 17% e 66%.

A diferença entre meios de pagamento e base monetária é exatamente a diferença entre os depósitos à vista nos Bancos Comerciais e os respectivos encaixes (em moeda corrente e em depósito nas Autoridades Monetárias). Como a maior parte dos meios de pagamento é representada por depósitos à vista nos Bancos Comerciais, essa diferença é considerável. A relação entre  $M_1$  e a base monetária  $B$  é o denominado "multiplicador dos meios de pagamento".

Desculpem-nos os Senhores Senadores a exposição um tanto árida, que acabamos de fazer, em virtude de não haver outra maneira de chegarmos às conclusões que desejávamos. É possível demonstrar que esse multiplicador é tanto maior quanto maior for a proporção dos meios de pagamentos guardada pelo público sob a forma de depósitos à vista nos bancos comerciais; menor for a relação entre os encaixes dos bancos comerciais e os respectivos depósitos à vista.

Denominam-se, então, operações de *open market* os lançamentos ou recolhimentos de títulos públicos pelo Banco Central. O efeito dessas operações é o de alterar, no valor correspondente, a base monetária. Assim, um cruzeiro a mais de LTN's lançado junto ao público, corresponde a um cruzeiro a menos na base monetária e, feito o cálculo, aproximadamente 2,434 cruzeiros a menos nos meios de pagamento. Onde aqui diremos que as LTN's embora sejam quase moeda, garantidas que sejam pelas cartas de recompra, pela relação existente atrás citada, são o meio eficiente do que nós chamamos "enxugar o mercado", diminuir-lhes a liquidez.

A eficácia das operações de *open market* pode ser contestada quando se admite que os títulos possuem tal liquidez que possam equiparar-se à moeda, para todos os efeitos econômicos, mas já provamos, há pouco, a diferença existente devido à proporção atrás citada.

Assim as operações de *open market* representam poderoso instrumento de controle monetário, no País, sendo amplamente praticada em todo os países do mundo ocidental.

Agora, vem a parte para a qual gostaríamos que atenção fosse voltada: no Brasil existem dois mercados abertos e absolutamente distintos: o open I e o open II. O open I é o *open market* propriamente dito, pelo qual o Banco Central compra e vende títulos públicos: as Letras do Tesouro Nacional e Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — em linguagem comum LTNs e ORTNs.

Em tese, as LTNs por seu menor custo e prazo de vencimento seriam preferíveis às ORTNs para as operações em questão. Ocorre, porém — e desculpem estar entrando nestes detalhes, porque vão justificar uma posição de Governo — que devido à preferência do mercado, muitas vezes, só é possível lançar os títulos públicos nas quantidades desejáveis, se apelando para os recursos das ORTs.

Além do mais, as ORTNs, por seu maior prazo de vencimento, dão maior estabilidade à contracção a base monetária, ou mais precisamente, a contenção de sua taxa de crescimento.

Passemos, então, Srs. Senadores, para o Open II, isto é, aquele mercado em que as corretoras e distribuidoras trabalham.

Antes, gostaríamos de dizer, ainda em relação ao Open I, que o mercado secundário de títulos de renda fixa, na qual as corretoras e distribuidoras dão liquidez, não apenas às LTNs e ORTNs, mas também aos títulos públicos estaduais, e às obrigações da ELETROBRÁS e a títulos privados que servem de suporte indispensável, no momento, a existência do Open I. Basicamente, essas corretoras e distribuidoras dão liquidez aos títulos de renda fixa pelo seguinte mecanismo: a corretora compra o título, vende sucessivamente esse título — quando falo corretora, queremos dizer corretora ou distribuidora — a clientes que desejam mantê-los em carteira por curto prazo, usando o mecanismo das cartas de

recompra. Nesse meio tempo, enquanto os títulos não encontram clientes, tem-se que pagar, quem comprou tem que pagar — a corretora ou distribuidora financia, com empréstimos bancários, as mais das vezes no chamado *over night*, isto é: de dia a dia, sobre a noite, compra-se num dia para pagar no dia seguinte, ou mediante carta de recompra a outras corretoras e distribuidoras.

Este é o funcionamento do Open I e do Open II e procuramos, deles Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazer o mais resumidamente possível a apresentação.

É óbvio que é uma verdadeira arte tomar emprestado a curto prazo para emprestar a longo prazo, e quando essa arte não é bem exercitada, dão crises como a aqui citamos na apresentação de sexta-feira.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Quando não é bem exercitada ou quando não é bem fiscalizada?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pelo riso do eminente Senador Roberto Saturnino, já estamos vendo que S. Ex<sup>o</sup>, economista que é, estava concordando com o desalinavado da apresentação, mas que é verdadeira.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — São apenas definições.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sim, são apenas definições, e pelo riso de S. Ex<sup>o</sup> estamos vendo também que queria dizer da fiscalização.

Realmente, num mercado imenso como o mercado financeiro brasileiro, aos poucos é que o Banco Central tem podido fazer exercitar essa fiscalização, nos termos e nas proporções que desejariamos. S. Ex<sup>o</sup> e nós, que fosse feita, e mais do que nós dois, o próprio Governo Federal.

Em média, apenas como um esclarecimento, as taxas de curto prazo costumam ser menores do que as taxas de longo prazo, em tese, de modo que as operações, em questão, possuem um bom potencial de rentabilidade para quem trabalha com a necessária prudência. Vê V. Ex<sup>o</sup> que não estamos procurando fantasiar nada.

Três problemas, porém, têm que ser levados em conta.

1º — as taxas de juros, a curto prazo, costumam sofrer fortes oscilações em função do nível de liquidez e da atividade econômica. É claro. Numa fase de superexigência de demanda aumentam os juros. Não se precisa nem, aqui, estar perdendo mais tempo em discutir o que é quase um axioma:

2º — tendo em vista essas oscilações da taxa de juros, a curto prazo, tomar empréstimos sucessivos, à base do *roll over*, é excelente negócio em fase de juros descendentes, mas muito perigoso em fase de juros ascendentes.

Até agora, Governo e Oposição parecem que estão de acordo.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ, Fora do microfone.) — Sem dúvida.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — 3º: as operações de *roll over*, por sua vez, pressupõem a existência de um mercado de crédito suficientemente desenvolvido para que qualquer operador possa refinanciar-se, quando preciso, desde que pague a taxa do dia.

Se tal mercado não sucede, não existe, o operador corre o risco de, num dia de azar, ter o empréstimo vencido e não conseguir renová-lo. Ai temos o exemplo de muitas dessas corretoras e distribuidoras que não trepidam em alguns casos de utilizar "letras frias". O diagnóstico é este. Vejam os Srs. que Governo e Oposição, de vez em quando, se entendem. Está exato.

O mercado do euro-dólar é, certamente, o mais famoso de todos, numa prática de tomar dinheiro a curto prazo para emprestá-lo a médio e a longo prazos.

No caso do Open II brasileiro, a adoção teria que ser o inverso. Como os títulos comprados pelas corretoras e distribuidoras possuem um rendimento prefixado ou determinável, conforme a corrente monetária, a taxa flexível deveria aplicar-se às cartas de recom-

pra. Mas, até a nossa discussão de maio passado — recorda-se o eminente Senador — o que nós víamos era transformar títulos mercê de cartas de recompra em quase moeda, porque se lhes assegurava rentabilidade e exigitibilidade a prazo determinado. Para isto o Governo ficou atento e a tão malsinada, pelos interessados. Resolução nº 366 que fazia parte daquele pacote de provisões tão discutidas pelo eminente Senador Roberto Saturnino e por nós, em maio do ano passado, veio por um cobro, ou tentar por um cobro a esta situação. Foi, então, dado um prazo a essas diferentes corretoras e distribuidoras para que, paulatinamente, fossem reduzindo o nível das aplicações nestas cartas de recompra, nas condições citadas, de maneira que, a 31 de janeiro deste ano, já tivéssemos o mercado, praticamente, saneado.

Vem, então, antes de entrarmos no problema do *Open II* e de problemas outros, que apreciaremos, a perguntar: por que então a Resolução nº 435, justamente um ano após? Srs., este Governo é amiúde constantemente atacado por não querer ajudar os Estados. Nós, nordestinos, damos testemunho do contrário, mas vozes, aqui, quase todos os dias se ouvem: é a macrocefalia do Poder Central, principalmente em termos financeiros, esmagando os órgãos que deviam, por sua natureza, como células máter da nacionalidade, terem melhores recursos, que são os Municípios e, as suas somatórias, os Estados. Não é isto? Pois bem, Srs.! O Governo não tem que esconder: A Resolução nº 435, examinada por uma pessoa de que entenda, de serenidade de julgamento, nada mais, nada menos é do que o instrumento que torna possível, pelas condições diferenciadas, que dá aqueles prazos de liquidação entre títulos estaduais e os demais objetos de carta de recompra, amparar finanças destas Unidades Federativas.

Não houve pois da parte do Governo, e já por antecedência respondemos, um recuo, mercê de outras circunstâncias, mercê de outros fatores senão aquele primordial de permitir — e lamentavelmente não estão os Representantes do Estado mais beneficiado com a medida, o Estado de São Paulo — a colocação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Paulista, as chamadas ORTP. Óbvio que não eram somente ORTP: ORTE-RS, do Rio Grande do Sul, ORTM de Minas Gerais etc. Mas aquele que mais sobressai na impossibilidade de cobrir parte das suas agruras deficitárias de Tesouro, era justamente o grande Estado bandeirante.

Senhores, o que o Governo fez? A Resolução nº 366 é um hino à moralização, é um hino à organização, é o atestado mais fiel, mais certo de que o Governo, pelo Banco Central, não ficou omisso, não ficou sem uma atitude agressiva, para poder realmente sanear o mercado. E a Resolução nº 435, seu complemento, que, aparentemente, pareceria como um recuo, teve como finalidade, conservando o espírito e as linhas mestras da 366, tornou possível, pelo menos, manutenção do mesmo nível de endividamento dos Estados através de Obrigações Reajustáveis.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com muito prazer.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — V. Ex<sup>e</sup> tem reconhecido que tem havido irregularidades à granel no mercado financeiro brasileiro.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Toda vez que tal sucede, o Governo intervém e procura punir ou solucioná-las.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — V. Ex<sup>e</sup> reconhece, também, o favorecimento a empresas falidas. V. Ex<sup>e</sup> alega que o Governo deseja a verdade, a verdade deseja também o MDB. E mais, o MDB deseja identificar as causas dessas irregularidades. Luta por isso, pela constituição de uma CPI. Indago a V. Ex<sup>e</sup>, Líder do Governo no campo econômico: o MDB comprometendo-se a não convocar o depoimento do Ministro Reis Velloso, autor do favorecimento de 350 milhões de cruzeiros à empresa falida Lutfalla, a ARENA

concordaria, aprovaria, daria apoio para a constituição dessa CPI, para buscar as causas dessas irregularidades, desses favorecimentos?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Eminent Senador, estávamos apresentando, em termos absolutamente isentos de paixão, o problema do *open-market* e, em função dele, a situação em que se encontraram determinadas empresas, mercê dessas medidas tomadas em muito boa hora pelo Governo. Mas, se V. Ex<sup>e</sup> deseja descambiar para o terreno que considero de ofensa pessoal a um representante do Poder Executivo, dos homens a quem o Brasil mais deve — a opinião de V. Ex<sup>e</sup> é contrária, a minha é esta — diríamos a V. Ex<sup>e</sup> que a opinião...

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Não houve ofensa pessoal.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Ofensa pessoal houve. A não ser que não entendamos português.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Com a sua licença, V. Ex<sup>e</sup> está chegando ao final do seu pronunciamento em que rebate as exposições, as ponderações, as críticas construtivas que o Senador Roberto Saturnino fez, solicitando uma CPI nesta Casa. Aproveitamos a oportunidade para fazer essa indagação a V. Ex<sup>e</sup>, a fim de buscar um esclarecimento da opinião pública brasileira, que deseja e, no nosso entendimento, a CPI era um instrumento mais adequado e mais rápido em buscar essa identificação por todos nós desejada. Não houve de nossa parte nenhuma agressão, nenhuma ofensa à pessoa do Ministro do Planejamento porque o que dissemos estamos reproduzindo, repetindo o que a imprensa tem dito constantemente e, especialmente, o jornal *O Estado de S. Paulo*.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — A segunda intervenção do eminente Senador confirma que, pelo menos, S. Ex<sup>e</sup> desde o início não ouviu nosso discurso. Vamos — sem o menor constrangimento — esclarecê-lo: eminente Senador, não estamos no fim do nosso pronunciamento, nem respondendo ao discurso aqui pronunciado pelo eminente Senador Roberto Saturnino. Já o fizemos seis ou sete vezes. E sobre o caso a que V. Ex<sup>e</sup> se refere — talvez não estivesse presente — já nos pronunciámos não uma, mais várias vezes: O Governo está em condições, e o fez, de dar os esclarecimentos necessários sobre o caso percutido por V. Ex<sup>e</sup>. Exemplo único na História do País, o Governo muito antes de Banco Central, mesmo antes do tempo de SUMOC, exemplo não houve de que Governo viesse — abrindo aquilo que muitos consideravam sigilo bancário — dar, como fizemos sexta-feira, todos os esclarecimentos necessários. E todos os esclarecimentos necessários serão dados, desde que solicitados.

Agora, o Governo pela voz do eminente Senador Eurico Rezende, já disse que não concorda com CPI que não tenha como objetivo um esclarecimento, e sim, mais balbuciar o mercado financeiro. A resposta não é do nobre Líder...

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Lembro ao nobre orador que só lhe faltam 5 minutos. Peço que não conceda mais apartes a fim de poder terminar o seu discurso.

**O SR. VIRGILIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Eminent Presidente, com todo prazer atendemos à convocação de V. Ex<sup>e</sup>. Mas, quanto mais apartes tivermos, da Oposição, mais gostaríamos acolher a fim de ter chances de esclarecer os pontos de vista em dúvida por S. Ex<sup>e</sup>s. E, como estamos inscritos para amanhã, os 5 minutos que forem tomados por apartes, se V. Ex<sup>e</sup> concordar, consideramo-los nós muitíssimo bem empregados, porque o Governo faz questão de deixar, aí, sim, *por sua própria iniciativa, bem explicadas todas as dúvidas que a nobre Oposição ou que algum Membro do Parlamento, mesmo que a ela não pertença, tenha sobre o assunto*. Mas, chama a si a iniciativa; a Maioria intenta dar os esclarecimentos mas não aceita ser compelida a vir, como réu, dizer porque fez o Governo isto ou não fez aquilo. Ela se adjunta. Ela está dizendo tudo que

sabe. É o exemplo dado anteriormente, mais uma vez repetido, é claro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, função da missão moralizadora do Governo, da contrição que fez, no uso da carta de recompra, na fiscalização do Banco Central, função de tudo isto é que pudemos apresentar aos Senhores a ação saneadora tida, por este Governo, em 141 instituições várias apanhadas como atrás citamos, na manipulação de "letras frias". Não fora o intuito do Governo sanear o que faria ele? Passaria a mão pela cabeça de todas elas? O que fez? Vamos, se provocados nos reportar em outra ocasião, à empresa, graças à qual aqui, há pouco, foi acusado um Ministro de Estado de ter lhe passado a mão pela cabeça e querido salvar. E vamos mostrar, justamente, usando as palavras já proferidas em grande parte na Câmara Federal, pelo eminente Deputado Viana Neto, apenas lhe acrescentando algumas achegas, o que houve no caso.

Era o que tínhamos a dizer, por hoje, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Continuo com o propósito de hoje encerrar o discurso iniciado na sessão de sexta-feira e continuado na de ontem.

Antes de empossadas, as mais altas autoridades fazem o juramento de "manter, defender e cumprir a Constituição". No entanto, já se tornou corrente as mesmas autoridades usarem da força e dos recursos do Estado para subverter a Constituição jurada, deslembadas das inapagáveis consequências dessa quebra de juramento. Não são capazes de alcançar o sentido da advertência de Ruy:

"os piores de todos os crimes, os que mais atacam a moral pública e depõem contra a civilização de um povo, são as violências contra a lei pelos a quem ela incumbiu de sua guarda."

que de outra feita voltaria a advertir:

"nada avaria mais seriamente as instituições populares do que os atos do poder que abalarem a confiança do povo no respeito das leis pela autoridade."

Agora a autoridade já não viola as leis que embaraçam seus desejos; apaga-as, por ato soberano e incontrastável, e no seu lugar faz escrever o que lhe apraz.

Confessadamente, o "pacote" foi concebido e despachado para que o MDB não chegue ao poder, para que a ARENA possa dar "um passeio pela ráia eleitoral". Desse modo, os brasileiros ficaram oficialmente divididos em bons e maus, capazes e incapazes, puros e impuros, úteis e nocivos, honrados e perjuros. Graças a essa divisão, pela filiação partidária ou quiçá pelo voto, o IBGE pode dizer quantos bons brasileiros existem e quantos são os maus, qual o número dos patriotas e dos impatriotas.

Ainda não ocorreu aos mentores dessa concepção farisaica fazer com a oposição o que Hitler fez com os judeus, forçando-os a usar emblema que os identificasse e identificasse as suas moradas com o fito de segregá-los, e após declarar-lhes a indignidade cívica? É isso o que querem fazer dos brasileiros, tratando a oposição como se fôssemos mortféticos?

O grave, ou o que torna menos inteligível essa proscrição de milhões de brasileiros, que passam a ser sub cidadãos ou calcetas cívicos, é que ela é decretada em momento de singular delicadeza e de ingentes dificuldades, internas e externas, de vulto e complexidade. Em circunstâncias tais, um político procuraria reduzir as diferenças, senão promover uma conciliação em que as partes silenciassem as suas queixas, por justas que fossem, se não chegassem a uma recíproca anistia, aliás, há pouco preconizada pelo Marechal Pope de

Figueiredo; aqui se faz o inverso: oficializa-se a divisão pelas provisões mais mesquinhas.

Tenho dificuldades em entender o fato, já não digo em aceitá-lo. Será tão grande o fosso a separar o Estado da sociedade civil, que comecei a falar língua diferente?

Esta perplexidade, aliás, não é apenas minha, no editorial "Ide, o espetáculo acabou", o *O Estado de S. Paulo* enuncia estes conceitos, que me parecem da maior pertinência e dignos de meditação:

"Na imagem bíblica, criaram-se pelo menos dois idiomas, um do Estado, outro da Sociedade. As vezes grafam-se as palavras da mesma maneira, mas se as interpreta de forma antagônica. Quando isso se dá, ainda para ficar na imagem dos livros sagrados, a casa se dividiu, e uma casa dividida não se sustém. ... O drama é estarmos diante de um grupo que pensa falar idêntico idioma que a Sociedade Civil, quando na realidade apenas sabe grafar da mesma maneira as palavras, emprestando-lhes, não se sabe por arte de quem, sentido totalmente antagônico daquele da língua geral. É como se necessitássemos do santo padre Anchieta para, de novo, sobre a areia, ensinar a todos o idioma que permita a catequese e a civilização".

Tudo para a

"perpetuação do sistema de mando instaurado no País e não para a perpetuação das instituições",

como escreveu Prudente de Moraes, Neto, o notável jornalista que vem de ser reeleito Presidente da ABI, e que foi uma das penas mais assíduas e mais cortantes na fase anterior ao movimento de 64.

Todos os expedientes engendrados para que, das duas agremiações legalmente existentes, uma jamais ganhasse, a outra nunca perdesse.

Esta monstruosa ordenação é feita à revelia e contra a Nação; o sumo poder se esquece de que

"a toda amputação dos direitos do cidadão, corresponde um rebaixamento na escala civilizacional da sociedade respectiva. Em outras palavras, a democracia é indivisível. ... A democracia a meias pode ter as suas conveniências para quem se abotoa com a parte do leão. Uma vez dividida, o regime daí surgido será acaso uma democracia para quem se reserva essa parte leonina, mas o mero desinteressado observador há de ver nele, sempre, um produto teratológico. *Aui Caesar aut nihil.*"

Esta operação sinistra, convém se acentue mais uma vez, foi decretada sem o Congresso, e fora dele, que não aprovaria essa e outras prescrições semelhantes, como afirmou o próprio autor delas.

Em assuntos desta natureza, Sr. Presidente não há lugar para falsas conveniências. O dever impõe que a maior franqueza seja empregada no exame de matérias tão delicadas, ainda que os novos hábitos tenham feito esquecer os padrões do exame parlamentar dos problemas nacionais.

O Senador Silveira Martins, em um de seus discursos mais notáveis proferidos nesta Casa, disse que o Senado era o grande Conselheiro da Coroa. Não sei se o monarca descoroado dos nossos dias, e uso o vocábulo não para desgabar o Sr. Ernesto Geisel, mas porque no sistema presidencial, o Presidente já é um rei temporário, como notam os publicistas, e há até um livro a respeito das instituições brasileiras ao tempo da primeira República, de autoria de um escritor inglês, que se intitula "His Majesty, the President", não sei se o nosso monarca, volto a dizer, cujos poderes depois de centruplicados, chegaram a ilimitação, vê no Senado o grande conselheiro do Estado, ou sequer um conselheiro. Entendo, porém, que é nosso dever examinar os problemas a maior isenção e transmitir o nosso pensamento com a maior clareza, ainda que seja ele dissonante das vozes oficiais e, por isso, quiçá desagradável a quem o ouça. É imposição do nosso dever.

Pois com a isenção que tenho, e franqueza que devo ter, direi que o que acaba de ser feito, o "pacote de abril", raia pela insensatez, e só uma espécie de esquizofrenia política poderia levar a esse desatino. Se Talleyrand pode dizer que o assassinio do Duque D'Enghien fora mais do que um crime, fora um erro, pode-se dizer que o "pacote" é mais do que uma iniquidade, é mais do que uma indecência, é um desatino.

Em nome de que princípio, fundado em que razão pode alguém fazer essa discriminação odiosa, condenando a uma subcidadania milhões de brasileiros, que trabalham, produzem, pagam tributos, e que, se o País tivesse a desventura de ver-se envolvido numa guerra, teriam de pagar também o seu tributo de sangue em defesa da pátria?

No regime comunista, as funções públicas são reservadas ao partido e aos partidários, até porque só existe um partido; mas no regime comunista esse escândalo ainda tem uma sombra de explicação. Como o Estado tem uma filosofia oficial e pretende ter uma verdade oficial, sendo o partido um prolongamento do Estado e seu instrumento imprescindível, ainda se comprehende que, sob aquela concepção mutiladora do homem, só os batizados na sua religião pagão, só os que comungam da verdade oficial, só os integrados na engrenagem do partido ou os que nele e por ele estejam absorvidos possam exercer funções estatais e fazer parte da "nova classe".

Aqui, porém, onde está escrito que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas"; aqui em que a lei assegura a "pluralidade de partidos", na qual se baseia o "regime representativo e democrático", a medida soaria como um disparate, se não revelasse realidade mais repulsiva.

Disso tudo, o mínimo que se poderia dizer é que essa discriminação infame institucionaliza a iniquidade; ela é a glorificação da injustiça. Os que fizeram isso com o Brasil, pensando estar ferindo apenas o MDB, se esquecem das palavras que Ruy proferiu desta tribuna que ele tantas vezes iluminou:

"a injustiça desanima o trabalho, a honestidade, o bem; cresta em flor o espírito dos moços, semeia no coração das gerações que vêm nascendo a semente da podridão, habitua os homens a não acreditar senão na estrela, na fortuna, no acaso, na loteria da sorte, promove a desonestidade, promove a venalidade, promove a relaxação, insufla a cortesania, a baixeza, sob todas as suas formas.

De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanistar da virtude, a tirar-se da honra, a ter vergonha de ser honesto."

Se os homens que tudo podem ainda têm ouvidos para ouvir e se ainda consentem em refletir sobre o que se lhes diga, eu gostaria de lembrar que, em 63-64, movia-se guerra aberta ao Congresso, sob a alegação de ser ele obstáculo às "reformas" então pretendidas. Não era por outro motivo que o General Castello Branco afirmava, na circular de 20 de março de 1964:

"não sendo milícia, as Forças Armadas não são armas para empreendimentos antidemocráticos. Destinam-se a garantir os poderes constitucionais e a sua coexistência. ... É preciso aí perseverar, sempre dentro dos limites da lei. Estar pronto para a defesa da legalidade, a saber, pelo funcionamento integral dos três poderes constitucionais e pela aplicação das leis, inclusive as que asseguram o processo eleitoral ... e contra o desvirtuamento do papel histórico das Forças Armadas."

Passados treze anos, outra vez o Congresso é apontado como obstáculo às "reformas" pretendidas pelo Executivo. Só que, agora, depois da pressão, sobrevém a dispensa do Poder Legislativo, para que, desse modo, o Governo se livre de uma "circunstância" — a palavra é do General Geisel no discurso da Vila Militar — e a "circunstância" é, nem mais, nem menos, a exigência "constitucional" de 2/3 para a alteração da carta. Que faz, então, o General, contra-

riado pela "circunstância" legal? Investe-se ele no poder constituinte e, a salvo de debates, de confrontos e de maiorias, simples ou qualificadas, modela a seu prazer o novo modelo, do qual começa por excluir a "circunstância" antes impeditiva...

Sem originalidade, as situações se repetem, mas agravadas. O que o Governo tresloucado de 64 não podia fazer, o Presidente de 77 faz com a mais absoluta liberdade, e a Nação assiste, indefesa, um homem exercer a plenitude do poder, inclusive do poder constituinte. E como remoque, fez-se publicar que o povo foi indiferente à licença coativa imposta ao Congresso.

A propósito, devo lembrar que, nesse momento, duas instituições, pelo menos, sem falar nos maiores jornais do País, a OAB e o Instituto dos Advogados Brasileiros, adando-lhe o testemunho de sua consciência jurídica, não faltaram com a sua solidariedade ao Brasil, ferido na sua representação.

Desde que introduzido o malfadado sistema presidencial, fato que constituiu involução no quadro institucional brasileiro, que evoluiu do governo pessoal do 1º Reinado e da Regência para o sistema parlamentar do 2º Reinado, por força do próprio sistema, primitivo e rude, mais de uma vez as Forças Armadas desempenharam função semelhante à/ou substitutiva da função magistral que incumbe ao Chefe do Estado no sistema parlamentar e que fora exercido pelo Poder Moderador. Em 64, foi assim, porque a Nação não tinha para quem apelar desde que o Chefe do Governo absorvera e obnubilara o Chefe do Estado; e tanto se desgarrou, um e outro confundidos na mesma pessoa, que, antes de ser precipitado, ele próprio se precipitara no abismo. Foi um autêntico suicídio.

Desde algum tempo, porém, a essa Função Supletiva ou Substitutiva sucedem um claro domínio do poder.

A despeito da linguagem legal, hoje mais do que ontem "o poder emana das Forças Armadas e em seu nome vem sendo exercido" — para repetir Carlos Castello Branco. Limo-me a registrar o fato para apreciar um de seus aspectos. Hoje, o Presidente da República sai do seu seio e, em meio a tantas incertezas, creio que uma certeza, pelo menos, existe, e quiçá seja a única: a de que o sucessor do General Geisel será um General.

Pois bem, é exatamente nesse período e sob o pálio dessas instituições, antes e acima de tudo nacionais, histórica e legalmente nacionais, é exatamente neste período, e quando exerce a Presidência uma de suas figuras mais ilustres, segundo alguns "o mais bem preparado e o mais capaz dentre os seus pares, para as funções que lhe forem cometidas" (Fernando Pedreira, "No início do ano décimo quarto"), é exatamente nesse período que, pelas provisões editadas pelo chefe do governo, e que o Congresso não aprovaria, como ele teve a franqueza de proclamar, se estabelece a *divisão real entre os brasileiros*; graças a essas "reformas" cuidadosamente arranjadas em um "pacote", somos apartados, e como réprobos não podemos sequer governar os nossos Estados, nem fazer maioria nesta Casa; como portadores de moléstias infecto-contagiosas, devemos ser mantidos a distância dos negócios do Estado...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se amanhã, porém, o País tivesse de guerrear, os responsáveis pela sua defesa discriminariam os brasileiros, e, segregados, receberiam encargos distintos, os da ARENA e os do MDB, ou, bem ao contrário, a honra da Nação e sua Bandeira a todos incumbe defender até o sacrifício supremo?

Instituições nacionais, evidentemente, não podem ser guarda pretoriana de uma facção, uma facção ungida com a graça de ganhar sempre e não perder nunca.

Ainda uma vez me vem à lembrança a circular de 20 de março de 64, em que o General Humberto de Alencar Castello Branco afirmava que as Forças Armadas:

"Não estão instituídas para declararem solidariedade a este ou aquele poder. Se lhes fosse permitida a faculdade de

solidarizarem-se com programas, movimentos políticos ou detentores de altos cargos, haveria, necessariamente, o direito de também se oporem a uns e a outros."

Nesta altura parece-me oportuno repetir conceitos um tanto anteriores, mas do mesmo General Humberto de Alencar Castello Branco:

"As Forças Armadas não podem, se são fiéis à sua tradição, fazer do Brasil uma outra "republiqueta" sul-americana. Se nós adotarmos esse regime, entraremos nele pela força, haveremos de mantê-lo apenas pela força e sairemos dele pela força."

Não era por outra inspiração, estou certo, que em entrevista recente, aludindo ao pensamento militar, reiterava o Marechal Pópe de Figueiredo:

"Agora, como em 1964, não se opõe, mas antes deseja a plenitude do Estado de Direito."

E acrescentava:

"O Brasil precisa retornar à normalidade institucional. O regime de exceção cria problemas que avultam ao passar dos anos. A marcha natural da democracia, a educação política do povo, a formação de líderes sofrem o retardamento resultante desse estado de coisas."

Haverá aqueles que, a pretexto de defender a revolução, adulam as Forças Armadas, quando, todo o mundo sabe, cuidam de defender os seus interesses e só eles, conscientes de que, em regime normal, a sua sobrevivência política só ocorreria se, voltando à terra, com eles Jesus fizesse o que fez com Lázaro.

Considerações francas devem ser feitas por quantos se preocupam com o presente e com o futuro do País, especialmente aqueles que se opuseram à doida vertigem de 63-64, e tudo empenharam para que a Nação, liberta daquele pesadelo terrível, encontrasse, na leal submissão à lei, os caminhos da ordem e do progresso em regime de liberdade.

Depois de expedido o "pacote", disse o Presidente que esperava um "diálogo alto". Mas, diálogo com quem, como indagava um dos nossos grandes jornais? Não haverá consciência do que foi feito? Falar em "diálogo alto" depois do ocorrido seria o mesmo que, tendo desarmado o contendor por um golpe de força, cortado os seus punhos e vazado seus olhos, a seguir dissesse com a maior naturalidade: prossigamos a esgrima. Uma disputa "alta", mas com o concorrente sem olhos e sem mãos...

Sob o ponto de vista estritamente pessoal, pouco se me dá se fico oficialmente desqualificado para governar o meu Estado, embora esta pudesse ser uma aspiração legítima; nunca fui candidato a esse eminente posto; posso repetir Assis Brasil, "quem tem honra, não precisa de horas"; mas isto é uma degradação sob o ponto de vista nacional: de mais a mais, embora seja uma honra alguém ser investido pelos seus concidadãos do encargo de gerir a coisa pública, não se trata de pura honraria pessoal; trata-se de forjar e experimentar homens públicos, para, depois de comprovada a sua competência, experimentada a sua argúcia, firmada a sua reputação, graneado enfim o seu pecúlio político, credenciar-se o homem público para novos encargos, habilitar-se para assumir as tremendas responsabilidades de governar um país imenso e gerador de problemas igualmente imensos.

Porque hoje como ontem, os homens públicos se formam é na lição, e não apenas se formam, senão também que se provam. Não se formam homens públicos com conferências, ainda que os conferencistas sejam exímios, da mesma forma que um ferreiro não se faz senão ao lado da forja e jamais alguém se fez dançarino ouvindo explanações sobre a dança.

Já são três as fornadas de governadores nomeados. Sem os riscos inerentes à disputa eleitoral, podiam ser escolhidos os mais

qualificados. Quantos foram aprovados? Já não falo nos "renunciados" e nos "punidos", e diz-se que o número seria bem alto se o fato não servisse para comprometer o método e o seu aplicador. Indago, quantos sobraram da prova? Abro os jornais de ontem e vejo que um governador era contra a divisão do seu Estado, mas ao tomar conhecimento que essa a resolução da autoridade que o nomeara, passou a ser a favor: "há dez minutos era contra. Agora sou a favor". Outro, dos mais ilustres, declarava que as suas convicções (sic) ficavam abaixo da solidariedade ao Presidente, o Presidente que o nomeara.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT)** — O povo todo de Mato Grosso era a favor.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Que valem e em que medida ajudam essas pobres figuras de cera? Para comemorar três anos de governo Geisel, um dos jornais de Brasília preparou edição especial, enumerando os "éxitos" dos governadores. Para escarmento dos críticos impenitentes, o do Maranhão é o maior, pelo menos em número de páginas: ocupou três, contra duas de São Paulo e uma do Rio Grande do Sul.

Foi um filósofo da eminência de Bergson que fez esta observação:

"examinai a História das grandes nações modernas: encontrareis muitos sábios, grandes artistas, grandes soldados, grandes especialistas em todas as matérias. Mas, quantos homens de Estado?"

Entre nós parece que o problema foi resolvido com a dispensa do povo, "que não está preparado para escolher", substituído que foi pela nomeação pura e simples...

Não nos enganemos. Se pensaram em atingir a Oposição brasileira, não fizeram mais que atingir o Brasil, porque eliminaram as condições de normal competição entre os partidos, que disputam a confiança popular, e sem a qual a vida pública se estiola e decompõe.

Um espírito afeito ao esporte traduziu o "pacote" de maneira impecável, ao enunciar as seguintes regras:

#### VEREADOR EXPLICA JOGO POLÍTICO

"Comenta-se, que por ocasião do pacote de reformas o Presidente Geisel, recebeu inúmeras sugestões da criação imaginadora, para idealizar o tão sonhado modelo político brasileiro. Uma destas foi enviada por um arenista, que servindo-se do futebol, fez a seguinte e invulgar sugestão, para a nova ordem política: continuaria o bipartidarismo, apenas que as eleições cedem lugar a outro tipo de disputa. MDB e ARENA, resolverão a diferença no futebol (um esporte autenticamente brasileiro e aqui superdesenvolvido, que atinge todas as classes sociais). Logicamente as regras, para esta incomum disputa, foram ligeiramente alteradas, estando presentemente assim regulamentadas:

**Regra nº 1** — Numa mesma partida a ARENA poderá mandar a campo três equipes de 11 atletas cada uma, as quais poderão se revesar, alternar e fundir, ficando inscritas como sublegenda, 1, 2, e 3, só se permitindo ao MDB, a inscrição de uma única equipe de 11, sem bancos de reserva, para evitar-se a ditadura da minoria.

**Regra nº 2** — Na goleira defendida pela ARENA, a rede será colocada na frente das traves, de tal modo que para fazer gol, terão os atletas emedebistas que aprender a prática do chute indireto.

**Regra nº 3** — Aos arenistas é facultado o uso do pé, mão e cabeça para arremessar a bola, bem como se deslocar sem impedimento para qualquer posição do gramado; no entanto os oposicionistas que invadirem o campo da ARENA, serão expulsos por contestadores.

Regra nº 4 — A ARENA sempre começará os jogos a favor do vento e se alguma mudança de direção deste se verificar, de imediato o juiz determinará a recolocação das equipes, a fim de que se respeite a máxima; a Revolução não foi, a Revolução é.

Regra nº 5 — A torcida arenista tem entrada grátis e quem xingar os adversários receberá refrigerantes, pipoca e golusemias, ao passo que os torcedores que se manifestarem pelo MDB, além de pagarem ingresso em dobro, serão retirados do campo como negativistas.

Regra nº 6 — Sistematicamente caberá à ARENA, indicar os árbitros e seus auxiliares, os quais todavia deverão ser regularmente filiados ao Partido governista.

Parágrafo Único. Cabe, no entanto, ao MDB, o direito de ofertar os troféus e emprestar ao juiz o cronômetro.

Regra nº 7 — Todas as partidas começam com o placar inicial de 1 x 0 para a ARENA, e se o MDB conseguir empatar, deverá o juiz, incontinenti, anular o gol e recomeçar tudo de novo.

Regra nº 8 — Sempre que a defesa emedebista se mostrar impenetrável, o juiz deverá antecipar o intervalo, reiniciando o jogo com o Congresso fechado, digo com a defesa oposicionista fechada no vestiário, até que a ARENA, marque tantos gols quantos forem necessários.

Regra nº 9 — Aos dribles dados pelos emedebistas, será marcada a penalidade máxima e se da cobrança, não se verificar o gol, ao critério do juiz a mesma poderá ser repetida até que se consiga.

Regra nº 10 — A ARENA poderá utilizar jogadores do tipo biónico, porém em número que não ultrapasse um terço dos seus atletas.

Regra nº 11 — Para difundir e educar o povo com o novo sistema, todos os jogos serão transmitidos pela imprensa, evidentemente desde que os repórteres e comentaristas, seja filiados e assistidos pelo Instituto Brasileiros de Cegos, Surdos e Mudos.

Emenda nº 1 — Se na prática destas regras a ARENA não conseguir a vitória, o presidente poderá desprezar a regulamentação, aditando reformas de regras que mudem ou alterem o resultado, podendo enfim usar todo e qualquer ato que consagre o resultado desejado."

Pois se essas regras fossem aplicadas ao campo do esporte, levantar-se-iam as pedras da rua, dado o seu caráter intrinsecamente desonesto. O que não se conceberia em relação ao futebol foi feito em relação ao Brasil.

Outro dia, falando a jornalistas franceses, revelou o Sr. Ernesto Geisel a influência da cultura francesa na sua formação intelectual. Se Sua Excelência sente essa atração pela cultura gaulesa, de cujo fascínio era cativo o Presidente Castello Branco, por certo há de ter freqüentado a obra de Camus e lá encontrado, lendo "L' Homme Révolte", essa sentença de impressionante atualidade:

"Uma revolução que se separa da honra trai as suas origens que são do reino da honra."

Como não deixar de ser, e como eu mesmo previ, a Lei Falcão foi estendida a todas as eleições e dessa forma revogada uma das maiores e mais benéficas conquistas da Nação. Depois do voto secreto, da representação proporcional, da Justiça Eleitoral e da cédula única, o acesso gratuito ao rádio e à televisão, sob a custódia da Justiça Eleitoral, foi o mais significativo progresso havido entre nós, em matéria política, valendo, inclusive, como meio poderoso para que pudesse ser enfrentado o poder do dinheiro nas eleições. País de enormes dimensões, não havia e não há meio mais eficaz que o rádio e a televisão para o bom debate político e consequente aprimoramento da educação popular. Pois foi eliminado.

E foi eliminado, quando a Espanha passou a assegurar aos seus partidos, que são muitos, o acesso ao rádio e à televisão. Hoje, os

bons exemplos, em matéria de democracia, já nos vêm da Espanha, que depois de quarenta anos que a levaram "da industrialização à idade Média, do progresso à contra-Reforma", como que retorna à Europa. E retorna para enfrentar talvez o maior desafio de sua História, realizando com coragem e lucidez uma das experiências mais interessantes do nosso tempo. Pois da Espanha, que até ontem era a terra do garrote vil, já nos chegam exemplos de democracia...

O Presidente, que se tornou o censor do Legislativo e reformador do Judiciário, a autoridade que se converteu na "*lex viva qui removet omne impedimentum*", por que não usa desse poder incontrastável e soberano para pôr ordem e dar eficiência ao distrito de sua competência legal?

O escândalo da SUDEPE, agora divulgado pelo *Jornal do Brasil*, em setembro do ano passado foi denunciado ao próprio General Geisel em petição formalizada e acompanhada de centenas de documentos comprobatórios. Que fez o poder que pode tudo além de nomear uma comissão que deixou esgotar-se o prazo e a prorrogação do prazo sem nada fazer e que reconstituída com os mesmos membros vai pelo mesmo caminho? Enquanto isso a destinação de bilhões de cruzeiros está por ser esclarecida.

O escândalo na área financeira, que se repete por prestações, e que sovem bilhões de cruzeiros, mas de 20, segundo alguns analistas, impune, passeia a sua impunidade à face do poder que pode tudo?

E o escândalo da Ferrovia do Aço, que seria a obra do século, deveria estar pronta em 1000 dias, que foi iniciada sem projeto e já está parada, malbaratados alguns bilhões, muitos havidos no exterior à sombra de um Decreto-lei editado em prejuízo da indústria nacional? Isto ocorre nas entranhas do poder que pode tudo e não tolera nada, como, por exemplo, a rejeição de um projeto mau, por parte do poder competente, o desarmado Poder Legislativo!

O caso Lutsalla é o que é porque um dos homens fortes do Governo determinou ao BNDE que emprestasse a uma empresa falida, irrecuperável e irrecuperada, o que o Banco se recusara a fazer, e em telex dirigido ao Presidente do Banco atribuiu a ordem a "decisão presidencial", na qual, aliás, não se falou mais, nem nas notas oficiais. Aliás, eu presumo que a "decisão presidencial" nunca tenha existido. Mas foi invocada. Enquanto isso, jornais da mais alta qualificação, como a *Gazeta Mercantil*, em editorial, não usou de meias palavras para afirmar que a providência fora "decidida por tráfico de influência".

E o poder que tudo pode só se rebela contra o Legislativo, quando este desaprova projeto considerado mau.

A inflação confessada de 46,4% nos últimos doze meses e que no primeiro trimestre deste ano atingiu, segundo dados oficiais, 11,5%, o maior dos últimos anos, agora chegou e passou dos 4% ao mês, ainda segundo o noticiário oficial. Mas com esta inflação, 4% ao mês, o Ministro da Fazenda não se impressiona, são palavras suas; mas toma a providência de modificar a fórmula para o cálculo de aumento do custo de vida, de modo a serem subestimados os índices oficiais.

De resto, se o Presidente pode suprimir a "circunstância" dos 2/3 para a alteração da *carta*, por que o Ministro não pode mudar a fórmula para que, no papel, o custo de vida fique exatamente nos limites em que o Ministro quer?

Se o custo dos financiamentos bancários chegam a 60% e passam dessa cifra asfixiante, o Governo que pode tudo rebela-se agora contra o chuchu, como em março de 76 ameaçava o tomate e a cebola, a batata e a abobrinha, depois o quiabo, apontando-os como responsáveis pela inflação...

A esta altura, porém, fica-se a saber, pela palavra do Chefe do Governo, em seu discurso de 1º de maio, que quanto à inflação,

"não há processo que indique qual é o remédio adequado e, sobretudo, qual a verdadeira dosagem que o remédio deve ser aplicado."

De modo que, em matéria de combate à inflação, entramos nos domínios do acaso. E este é um distrito em que o Executivo atua sem

contraste algum, inclusive porque absorveu larga dose de competência legislativa.

A verdade, porém, e aí está outro aspecto de singular gravidade, é que a facção contemplada com o privilégio de não perder "é um partido sem voz", como disse o insuspeito Senador Luiz Viana Filho. Se há um partido sem voz, há um partido sem voz, "ligado (apenas) à cenografia do regime", na exata observação do *Jornal do Brasil*, um partido cuja missão é acatar burocraticamente as decisões governamentais, em lugar de influir nelas e na sua formulação.

Mais do que o MDB, foi o povo brasileiro o atingido. A Nação foi diminuída com essa distribuição dos brasileiros em bem aventureiros e precários, quando a alternância dos partidos no poder, na expressão do Presidente Giscard, representa uma sucessão de inflexões no progresso da sociedade.

Apreciando a filosofia da "nova ordem", o *Jornal do Brasil* salientou que nas medidas decretadas pelo constituinte do Riacho Fundo:

"Só há uma constante: a determinação de afastar a vontade popular do processo de escolha dos governantes, de separar o poder dos eleitores do poder dos eleitos, de isolar Estado e Nação, sociedade civil e aparelho administrativo."

E adiante:

"A verdadeira face desse problema apenas disfarçado na negação do poder ao MDB mostra feições bem mais graves. Não é ao MDB que se nega o acesso. É à sociedade que se recusa a possibilidade de pronunciamento através de um Partido entre dois, para expressar descontentamento, leal divergência e desejo de mudança. ... O principal derrotado nessa nova ordem política será a Nação brasileira. ... Já se disse que não se operou apenas a assombrosa providência de murar a cidade do Poder ao acesso do MDB, mas algo ainda mais transcendente, que é atirar para fora dos muros da Cidade Proibida o alcance do voto popular. Já se viu que essas providências marcham ao passo de mais um espasmo de fortalecimento do Poder Executivo, sobretudo naquilo que, ao longo dos anos, ele tem de pessoal."

E lembrando as origens e os compromissos de 64, adverte:

"Marcha-se em direção inversa, ainda que com as mais sólidas intenções e argumentos. O novo ordenamento político que se dá ao país é menos democrático, menos aberto e menos livre. É mais centralizador, mais autoritário e mais frágil, em toda a imponência de sua armadura constitucional."

Em outro editorial, aduzia o *Jornal do Brasil*:

"A oposição, deliberadamente afastada do acesso ao Poder ... ao Poder ela não irá. Como a finalidade de um Partido só pode ser o exercício do Poder, pois é essa a delegação que se lhe dá com o voto, o Brasil passará a ter, por período indeterminado, um só Partido: a Arena. O outro, o MDB, preencherá as finalidades de uma entre muitas entidades de direito civil."

Mais explícito foi Fernando Pedreira, em "No início do ano décimo-quarto":

"O MDB entrou na história como Pilatos no Credo. O que se pretende é conservar a todo o custo o atual estado de coisas, é congelá-lo e frigorificá-lo para que dure eternamente como um daqueles mamutes pré-históricos descobertos debaixo dos gelos da Sibéria."

Os que fazem e desfazem leis, que podem até fundar uma dinastia por ato pessoal, têm o direito de fazer isso com a sua pátria? Não se lhes ocorre que, mais alguns anos, estarão servindo de pasto aos vermes, e terão deixado imenso vazio entre o Estado e a sociedade, o Estado todo poderoso e a sociedade desarmada?

Vai se despovoando a vida pública, onde sempre houve mais espinhos do que flores. O gesto de Raul Pilla é de ontem:

"Não tenho como, nem porque continuar representando a melancólica farsa da representação neste regime."

Mas se Raul Pilla era idoso e já nos deixou, levando para o túmulo uma tristeza sem fim, aí estão milhões de jovens açoitados pelo nihilismo a que são levados por essa partilha indecente operada pelo monstruoso "pacote", da mesma forma que se recusam a manter uma divisão em função de um passado que não volta e que eles nem sequer conhecem, quando o futuro é sempre o grande desafio e o futuro próximo é um desafio carregado de escabrosidades!

E tudo isso se fez em nome e por conta do Movimento de 64? Nego.

O fato é que em 1977 a Nação assiste a consagração do absolutismo pessoal do chefe do Estado, fato de evidência incontestável e que o *O Estado de S. Paulo* assim fixou em um de seus editoriais:

"O importante é que todos tomemos consciência de que se consagrhou, na solidão do palácio perdido no ermo do Planalto Central brasileiro, não só o princípio de que o Presidente da República está acima da lei — *Rex legibus solutus* —, mas, também, e isto é mais danoso ainda para um país que necessita urgentemente do concurso de todas as vontades o de que o Presidente da República é a única fonte do Direito. Em outras palavras, nem bem entramos no ano XIV da Revolução denominada pelos homens que saíram das Gerais de "Revolução pela Paz e pela Liberdade", consagrando o absolutismo pessoal do chefe do Estado".

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto. Faz soar a campainha.) — O nobre orador tem 5 minutos para encerrar suas considerações.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Concluirei, Sr. Presidente.

O fato é que nenhum homem, por mais eminent e capaz que seja, nestas alturas do século, e diante da crescente complexidade da vida, pode pretender essa situação.

O estadista é coisa rara. Como o gênio, ele "surge onde menos se espera e falta às vezes onde mais necessário seria", para repetir meu saudoso professor Darcy Azambuja. Sorokin estima que somente cem mil homens deixaram alguma recordação entre os 45 bilhões que viveram desde Péricles até 1870. Nesses cem mil, apenas houve 90 estadistas, incluindo Péricles.

O Sr. Ernesto Geisel não fique ressentido se alguém entender que S. Ex<sup>a</sup> não é um estadista, será voz isolada, pois todos os dias ele ouve o contrário. Mas, creio que, sem desdouro de suas altas qualidades, ninguém lhe atribuirá a condição de gênio e nem um gênio seria capaz de fazer o que S. Ex<sup>a</sup> está a fazer.

E, agora, que todos os caminhos estão fechados? E, agora, que estão desfeitas todas as expectativas? E, agora, que estão frustradas as esperanças? Devemos concordar com Carlos Chagas, num artigo de rara beleza e funda tristeza, e com ele dizer — "esperança não há mais", porque

"o País democrático dobrou a última curva do caminho antes de o percorrer. Foi-se, sem ter tido. Morreu, antes de nascer. Murcou, sem desabrochar."

Deveremos dizer que estamos a sentir

"a frustração e o vazio de não termos sido quando tanto queríamos ser. Há silêncio. Sem esperança e sem futuro?"

Sem esperança sob o atual estado de coisas, que divorciou o Estado da Sociedade, o Governo da lei, a autoridade da responsabilidade. Se antes era preciso ter a fé do carvoeiro, de que falava Pascal, para esperar algo da situação que se desgarrara dos compromissos de 64, depois do "pacote" que se pode esperar? Depois do que foi feito, o que pode deixar de ser feito? Se amanhã me disserem que foi extinto o voto secreto e restauradas as eleições "a bico de pena", eu não duvidarei, porque de nada mais se poderá duvidar.

Contudo, se é inteira a desesperança na situação atual, um dia isso há de passar, e é preciso fazer como o inseto que procura um caminho no meio da tempestade, para repetir o verso de Carlos Drummond de Andrade.

Chegará o dia em que tudo isso terá de ser refeito. Uma assembléa sem peias, eleita livremente, há de recompor este País, pois outro caminho inexiste para reordenar a Nação traumatizada. Quando isto ocorrer, espero que não se venha a reincidir no erro de repetir o maladado sistema presidencial, que segundo a profética visão de Silveira Martins, faz oitenta anos, "deu maus resultados e ainda dará péssimos" e, passados oitenta anos, se pode dizer que cada vez são "mais péssimos" os seus resultados, o sistema que, na voz de Ruy,

"se não em teoria, com certeza praticamente, vem a ser, de ordinário, um sistema de governo irresponsável."

Se façam votos de que o erro funesto não venha a ser repetido pela futura Constituinte, que é a saída legal para a Nação sair desse crematório de esperanças e de energias a que é periodicamente submetida. Ainda hoje, Carlos Castello Branco alude aos "fatores de inquietação a indicar que pode tornar-se incontornável a incompatibilidade entre a Nação e o Sistema que a Governa."

Na situação a que o País chegou, é preciso refazer o sistema político brasileiro, e só uma Constituinte pode fazê-lo.

Estarei iludido ou me iludindo. Pode ser que sim. Recordo, todavia, episódio da história recente.

Em junho de 1940, diante de um invasor poderoso e minada pelas divisões e pelas covardias, a França caía aos golpes implacáveis do inimigo. Um homem desconhecido fora do seu país e sem notoriedade dentro dele, general recém-promovido, não se conformava que a sua França se rendesse, como estava claro que se renderia, deixando de ser o que sempre fora. Quando tudo parecia perdido, quando os futuros colaboracionistas apressavam-se em capitular, quando um Marechal, outrora glorioso, preparava sua desforra, quando o seu mundo se desfazia, deixando para traz a sua França amada, que na sua imaginação sempre se parecera com a Virgem dos frescos murais, disposto a redimir a França e resgatá-la do opróbrio, um homem só e desprovido de tudo, abandonou-a e voou para a Inglaterra.

"Só e desprovido de tudo, via-me como um homem à beira do oceano que ele pretendesse atravessar a nado."

Foi-lhe confiscado o posto de general, e, condenado à morte, sua vida teria sido confiscada. "Para evitar males maiores", o governo de Vichy fazia novas concessões e quanto mais as fazia, maiores eram reclamadas. Cinco anos passados, chegou o dia em que De Gaulle o desertor, pôde voltar à França, que ele mantivera no exílio, para libertá-la da vergonha da ocupação e para esvurná-la da vergonha maior da colaboração indigna. Recebido na Câmara Municipal de Paris, ele pode dizer, sem vangloria, "a França regressa a Paris".

Esses dias caliginosos hão de passar, Sr. Presidente, como passam os cataclismos, pois nada que contraria a ordem natural, a índole e as aspirações da Nação, pode ter vida longa.

"A fortuna passa, o egoísmo envilece, e, afinal, das vitórias sinistras da iniquidade emerge o astro polar das regiões do futuro, para cujas águas profundas, para cujos abismos cristalinos, para cujas imensidades silenciosas bendito seja o Criador, por nos ter dotado com o instinto divino de lançar a âncora da fé."

Sejam quais forem os infortúnios que ao País estejam reservados, guardemos, haveremos de guardar, para que se não percam, as sementes do bem, da justiça, da paz, da ordem legal, da liberdade, a fim de que o Brasil continue, como queria Armando Sales. E depois que a obra de devastação estiver finda, sejamos os primeiros, haveremos de sê-lo, a empreender a reedição do Brasil, restaurando-lhe, com amor e com fé, as suas feições, até as mais miúdas, com

as marcas da bondade e da tolerância, com que as modelaram os nossos pais.

A tarefa será grande e humildes os operários; mas, nas menores coisas e nos acontecimentos mais singelos, há sempre um fragmento de eternidade. Não se guardaram os nomes dos obreiros que levantaram, pedra por pedra, as grandes catedrais, mas lá estão elas, vencendo os séculos, a testemunhar que foram feitas por homens de fé.

Ainda que os nossos nomes se apaguem no pó dos tempos, pensemos no Brasil e não percamos a fé na democracia, que se inspira na justiça e pratica a liberdade.

Não é mais possível suprimir o presente em nome de um futuro incerto. É tempo de reconciliar o Estado com a Sociedade; a Nação com a lei; o povo com a justiça; o cidadão com a liberdade; o Brasil com os brasileiros.

Está na hora de esquecer os erros e perdoar os pecados, que todos os têm, e mostrarmo-nos todos, sem exceção, à altura dos imensos desafios do nosso tempo. É este o nosso débito para com a Pátria, que aos nossos filhos temos de deixar melhor, mais feliz e mais livre, do que a recebemos dos nossos pais. (Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney, que falará como Líder da Maioria.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (ARENA — MA. Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Era eu um jovem Deputado e uma tarde, no Rio de Janeiro, ocupava a tribuna da Câmara dos Deputados o grande Deputado Horácio Láfer, que era um padrão de virtudes e de serviços prestados ao País. Timidamente chegara da província e estava sentado ao lado de Afonso Arinos de Melo Franco. E, no silêncio profundo da Casa, toda ela dedicada a ouvir o grande orador, aquele menino, quase menino, levantou-se e deu um aparte a Horácio Láfer. Em seguida, sentei-me e ouvi de Afonso Arinos uma frase, à qual quero me socorrer para iniciar as minhas palavras no Senado, nesta tarde.

Poucos minutos antes do Senador Paulo Brossard ocupar a Tribuna, o meu eminente Líder, Senador Eurico Rezende, incumbia-me de, nesta Casa, responder ao Senador Paulo Brossard. E eu me perguntava, relembrando as palavras de Afonso Arinos, quais eram as forças que ditariam um combate tão desigual, quais eram os deuses que eu devia invocar, para participar, nesta tarde do Senado, deste debate? Como é que podia um obscuro Senador do Maranhão ter a coragem de enfrentar um deus sagrado desta Casa? E lembrei-me das palavras de Afonso Arinos, quando eu voltava e me sentava ao seu lado, depois de apartear Horácio Láfer. E, ele me dizia: "Sarney, esta é a beleza da Democracia. Você, do obscuro e desconhecido Maranhão, chega aqui, neste Plenário, e tem a coragem de apresentar um argumento a um Deputado tão consagrado quanto é Horácio Láfer".

Neste instante, da mesma maneira, sinto que nós devemos começar este discurso justamente dizendo à Casa: que bendita ditadura é esta, na qual é possível o Senador Paulo Brossard com todas as suas querências, os seus talentos, e as suas motivações, caminhando das glórias do Rio Grande do Sul, chegar ao Senado, contestar o Regime, usar a ironia de tirar a coroa do nosso imperador, que ele chamou e, em seguida, sair do extremo norte, do obscurantismo do seu pequeno Estado, um outro Senador para com ele debater?

Sem dúvida, é este sentimento da Democracia que existe neste País, que não se pode negar e que é afirmado pelas próprias palavras aqui proferidas pelo ilustre Senador. Como se pode pintar um regime deste se se sabe que o princípio básico de todas as ditaduras e de todos os regimes que não têm nenhum apreço pelas instituições é justamente aquele de não admitir a discussão sobre o próprio regime? Se isso pudesse ser baseado num só artigo como exemplo das chamadas democracias progressistas, estaria, certamente, naquele

artigo da Constituição russa que diz que todas as liberdades podem ser permitidas, menos a da autodestruição. E na autodestruição são colocadas a morte de todas as liberdades subjetivas e pessoais.

Falou o Senador Paulo Brossard na Espanha, que renasce de suas cinzas para nos dar um exemplo de Democracia. Há poucos dias eu lia, num prefácio escrito por Iribarne sobre o conflito, a um livro de Albertal, esta frase: "A política da terra arrasada é a mais arrasada de todas as políticas".

Jamais haveremos de querer para o Brasil que a democracia renasça como ela renasceu na Espanha. Ela renasceu sobre o túmulo de milhões de espanhóis, divididos e mortos, e, ainda hoje, sua mancha é guardada na impossibilidade da Nação se unir, porque ainda há sobre o chão de Madri...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Muito bem!

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — ... os chãos da vila e da nova Galícia, a sombria tragédia da divisão terrível que foi a guerra civil que, durante 50 anos, deixou a Espanha mergulhada no obscurantismo de onde pode emergir, agora, para ser uma democracia do século atual.

Jamais poderemos querer que a democracia no Brasil tenha como exemplo o renascimento da democracia espanhola. Se não tivesse outro exemplo de tristeza ele pode ainda nos ser dado quando caminharmos, nas estradas daquele bosque onde até as árvores são tristes que é o Vale de Los Caídos, onde estão todos os tombados e que nem a morte conseguiu ainda sepultá-los, lado a lado.

É isto de que nos acusam: de salvar o Brasil, dar-lhe ordem e de ter evitado que o Brasil hoje pudesse ainda apresentar esse espetáculo de o regime ser contestado, de se dizer tudo o que se quer dizer. Mas não temos templos à deusa Adrasteia, e evitamos que isto fosse feito, que o Brasil fosse um campo — aí sim — dividido entre o bem e o mal entre os condenados à salvação e os outros à perdição.

Certamente que desculpamos o Senador Paulo Brossard mas não o justificamos, e não consideramos, jamais, como frase de uma cortesia menor quando ele chama o Presidente Ernesto Geisel de o Imperador. Quem conhece as raízes parlamentaristas do Senador Paulo Brossard sabe perfeitamente que este é um cacoete parlamentarista que ainda eles guardam de que o presidencialismo é, realmente, uma monarquia de curto prazo.

Isto tanto é verdade que, quando ele diz que um escritor inglês escreveu um livro chamando *His Majesty the President*, relação ao Brasil, — se não me engano, a citação — eu devo dizer ao Senador Paulo Brossard que os poderes que a Presidência no Estado Moderno enfeixa, determinaram que não existe livro de cem anos, sobre o Brasil, *His Majesty the President*, mas um livro publicado há três anos, nos Estados Unidos, há três anos, dizia mais ainda, porque chamava *The Imperial Presidency* — a "Presidência Imperial". E se referia à Presidência dos Estados Unidos, do país modelo de democracia, justamente mostrando a soma de poderes que tem o presidente nas democracias modernas.

Quando ele chama o Presidente Geisel de legislador solitário, de homem do poder absoluto, S. Ex<sup>a</sup> é como aquele homem que tinha um facho na mão e, na escuridão, só olhava aquilo que o facho iluminava e desconhecia, porque não via, todo o Universo que existia além do lugar onde ele caminhava.

Evidentemente que em nenhum país organizado a decisão não é de um homem que encarna a cúpula do regime. Quando nós temos a figura do Chefe do Estado, ele encarna toda a Nação e é todo o País que ele representa.

Senador Paulo Brossard, e aí um ponto fundamental pelo qual é possível se divergir, e se encontrar duas mentalidades, quando S. Ex<sup>a</sup> fala que nós temos duas ordens: uma ordem institucional e uma ordem constitucional. Quero dizer a S. Ex<sup>a</sup> que nós temos apenas uma ordem, que é a ordem revolucionária institucional. É esta que legitima o poder — e eu o vejo sorrir — mas, se ela foi implantada no País, se ela existe como a legalidade revolucionária, ela que legitimou

o Congresso, ela que se emanou dos poderes para que organizasse a vida nacional, evidentemente, ao se organizar, ao se examinar em termos de democracia clássica e em termos de uma ordem legal revolucionária, nós estamos comparando quantidades desiguais e comparações incomparáveis.

O Presidente, quando aje, o faz em nome da Nação que representamos, Governo, nós da ARENA e o apoio do povo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tomei algumas notas ao longo do discurso do Senador Paulo Brossard e, de certo modo, fiquei, como todos nós, embevecidos — e não podemos ter outra palavra, S. Ex<sup>a</sup> sabe que é profundamente sincera esta minha expressão — pelo discurso que S. Ex<sup>a</sup> fazia — também, aí não vai uma palavra depreciativa, ao contrário — condoreiro, e talvez vá um elogio com a palavra condoreiro, da ave que lhe deu nome. Pois bem, uma coisa, realmente é o sonho e outra coisa é a dura realidade do Governo no mundo do século XX.

O nobre Senador Paulo Brossard, por exemplo, fala da forma jurídica, e se fixa, exclusivamente, nas normas jurídicas, no problema jurídico. E a Casa me pergunta: E não é importante? Respondo: Sim, é importante, mas ele, absolutamente, não é tudo.

O sistema clássico, liberal, nasceu e foi criado, existiu numa época bem distante do mundo atual e se destinava exclusivamente a proteger e ficar a serviço das liberdades subjetivas. O sistema clássico liberal desconhecia todas as outras liberdades, como se elas também não fossem objeto da proteção do Estado. Todas as outras liberdades sociais eram abandonadas e, por isso mesmo, era um sistema elitista destinado a servir a uma pequena classe, muitos o chamaram estado burguês liberal.

Com a criação da sociedade industrial — não vamos examinar se a sociedade industrial é um bem ou se é um mal, porque ela existe, e quantos anos ela vai durar? Galbraith, por exemplo, nos diz que ela deve durar mil anos ainda. Essa sociedade industrial ou sociedade de massa, de consumo como se queira chamar, evidentemente modificou as relações sociais e fez com que os Estados colocassem, também, dentro da área de sua atuação e proteção, um contexto sócio-econômico do qual ele não podia fugir. E quem identifica esse fenômeno é um grande jurista, Jimenez de Parga ao examinar esse aspecto, afirmando exatamente que esse fato determinaria, como determinou, modificações nas estruturas jurídicas.

Daí a diferença que passou a nascer entre o Estado Liberal de Direito e o Estado Social de Direito, praticado pela Social Democracia no mundo moderno, que se caracteriza justamente na ampliação da faixa de liberdade, além da fórmula jurídica a invadir outras faixas e outras liberdades que eram desprezadas, e que passaram a ser uma preocupação, e das mais importantes, dos Estados modernos.

É aquilo que Roosevelt chamou da liberdade contra a fome, da liberdade contra as doenças, da liberdade das oportunidades de emprego, da liberdade do direito à vida. Não esse direito subjetivo de viver, mas de materialmente ser assegurado, a cada homem, o direito de ter condições de viver.

E esse Estado Social de Direito, ao invés de ser a liquidação do Estado Liberal de Direito, ele era uma ampliação das liberdades, porque desejava atingir não só as liberdades subjetivas, mas também as objetivas.

A sociedade industrial determinou um fenômeno no mundo contemporâneo, que se chama o mundo dos executivos fortes. Há alguns anos realizou-se na França um seminário no Clube Jean Gabin. E lá, ante uma comparação entre o que era o Estado de Direito ou Liberal de Direito, na sua pureza clássica, e o que era o regime francês da atualidade. O argumento fundamental, a frase final que foi dada era justamente esta conclusão: ao tempo em que existia o Estado Clássico de Direito, o Estado pensava em colocar-se a serviço das liberdades individuais e, hoje, o que a França pensa é colocar o Estado a serviço das pessoas, nos serviços que o Estado pode proporcionar a todos os homens. E terminava com esta verificação: Hoje, na França, o maior consumidor é o Governo; o maior comprador e o

maior empresário é o Governo. É outro regime, nada tem mais a ver com o clássico Estado de Direito.

Houve, assim, uma modificação profunda ao longo do tempo e esta realmente é uma concepção do mundo atual. Isto não quer dizer que nós não abandonemos as liberdades tão fundamentais. Mas é impossível que fiquemos presos somente a elas, desconhecendo a necessidade de sua ampliação, que os Estados modernos têm o dever de ampliar.

O Senador Paulo Brossard, com a sua cultura citou bastante Rui Barbosa e lembro-me, também, que um Senador do Maranhão, Gomes de Castro, teve um dia difícil ao apartear Rui Barbosa; hoje, talvez com longos anos passados, eu também tenha esse dia difícil. Rui falava do Estado de Direito do Império e da República, mais da República que do Império. Pois bem! O Império era o regime do Estado de Direito perfeito. Na legislação, existia uma absoluta consagração do Estado de Direito, que era tão grande, naquele tempo, que o Senador Paulo Brossard não poderia fazer o que fez hoje com o Presidente da República: no Estado de Direito do Império, o Imperador não podia ser objeto de debates dentro das Câmaras. O Império sim, o Imperador jamais. O Senador sabe muito bem disso.

Joaquim Nabuco, quando em 1885 fazia o seu também famoso discurso sobre a apresentação do Gabinete Cotelipe foi advertido, se não me engano pelo Presidente do Conselho, de que ele estava avançando sobre a figura do Imperador ao dizer que ele nada tinha feito pela libertação dos escravos. Por ironia do destino, esse mesmo Nabuco, depois que o Império caiu, passava dez anos curtindo a viagem do Império, como ele mesmo chamava.

Pois bem! Naquele tempo, que era o do Estado de Direito, não se podia falar na figura do Imperador. Hoje, que é o Estado de não-Direito, pode-se dizer tudo da figura do Presidente da República. Mas, para fixarmos bem as duas óticas, a do Estado de Direito liberal, aquele que é de uma minoria e que serve somente a esse tipo de liberdade individual, vamos identificar que nesse Estado de Direito do Império cometeu-se, até quase o fim, a mais odiosa de todas as violações do direito dos homens, que era a escravatura.

Era legal a chibata, as penalidades dessa natureza, de cometer crimes os mais hediondos até contra aqueles que aceitam o escravo fugido. E o Estado de Direito completo do II Império levou até o fim essa ignominiosa mancha com que o Brasil caminhou até a votação da Lei Áurea.

Então, verificamos, exatamente, as duas linhas em que podemos, no mundo atual, nos fixarmos.

Dirão os Srs. Senadores que evidentemente é uma necessidade que se tem de aperfeiçoar o regime. E a Revolução não tem tido outra preocupação senão a de afirmar, todo dia, a toda hora, os seus compromissos com o regime democrático.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Lamento informar ao nobre orador que o Senado está convocado para uma sessão extraordinária às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Sr. Presidente, este tema é muito vasto. O Senador Paulo Brossard, evidentemente, nele meditou, o estudou e trouxe para cá depois de muitos dias para escrevê-lo. Eu tive, apenas, instantes para colher algumas notas e ainda não tinha chegado a elas. Assim espero, até mesmo, porque acho o tema fascinante, voltar ao assunto, no Senado e, hoje, apenas para cumprir o Regimento da Casa, abandonar as notas que tomei e terminar o meu discurso dizendo: de que nos causam? O Senador Paulo Brossard falou de um lado, os condenados à perdição que é o MDB, do outro, à salvação que era a ARENA. Mas, aqui estamos, nestes dias e neste tempo todo, não do lado que ele chamou da salvação, mas do lado da perdição. Somos nós os áulicos, somos nós os réprobos, somos nós os antidemocratas, somos nós aqueles que são os vendilhões da liberdade, somos os que estamos submetidos a uma missão vergonhosa que é a de sustentar uma ditadura odiosa que oprime o povo brasileiro. Essa situação, sem dúvida, Sr. Presidente,

de nos colocar nesta posição não serve ao Senado, e não serve ao País. Não é verdade e nós a repelimos.

O Senador Paulo Brossard invocou Silveira Martins, colocando-o como Conselheiro, que o Senado devia ser o Conselheiro da República. Este mesmo Silveira Martins, glória da sua terra, que, chamado a um cargo de Governo e à realidade de Governo, teve oportunidade de dizer: "Cometi ilegalidades, e quem não as comete quando está acima de nós os interesses do País"?

Pois bem, Sr. Presidente, quero terminar minhas palavras dizendo ao Senador Paulo Brossard que acho que nós obraríamos muito melhor, ele e nós, se, ao invés de amaldiçoarmos a escuridão — na frase do grande Lincoln — procurássemos fazer aquilo que ele chamava, colocar uma vela na escuridão. Assim, termino minhas palavras com as mesmas do Senador Paulo Brossard. Ontem, ele disse que Mangabeira, saindo da França dizia: "A França não merece isso." Eu digo, nem o Senado, nem o Brasil merecem as considerações que S. Ex<sup>e</sup> fez. E, também, como eu deveria terminar essas palavras? Com as mesmas de S. Ex<sup>e</sup> Se precisamos mudar, Senador Paulo Brossard, V. Ex<sup>e</sup> também precisa, não é tempo de mudar, é tempo de mudarmos. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Encontra-se no Congresso o Projeto de Lei nº 2.557/76, que extingue o SASSE. A eliminação deste é, portanto, fato que se pode dar como consumado.

Falhou todo o grande esforço empreendido pelos economistas, visando a salvar o seu Instituto, que desaparecerá vítima de seu êxito, de sua excelente administração. Os recursos de que dispõe há muito vinham sendo objeto de cobiça, e a existência de um órgão como o SASSE, funcionando com eficiência e apresentando resultados magníficos, é insuportável para um País cujo sistema previdenciário está à beira da falência, com o INPS limitando drástica e absurdamente o atendimento médico-hospitalar, além de ter acumulado vasta dívida para com as entidades assistenciais com que mantém convênio.

Mas, Sr. Presidente, não mais interessa discutir problema que desaparece com o fato consumado da decisão governamental, ao enviar para aprovação certa e infalível o projeto que extingue o SASSE.

O que nos traz a esta tribuna é questão decorrente da liberação do Governo. Refiro-me à necessidade imperiosa de se preservar sorte e direito do reduzido pessoal que servia ao Instituto de Previdência dos Economistas. Não é possível que fiquem ao desamparo e sejam lançados ao desemprego, em instante de tamanhas dificuldades e quando o desemprego cresce em todo o País.

Impõe-se a aprovação de emenda ao artigo 4º do Projeto nº 2.557/75, tornando funcionários da Caixa Econômica Federal os excelentes servidores do SASSE e garantindo-se aos admitidos até 31 de outubro de 1974 a inclusão no Plano de Classificação de Cargos.

Sr. Presidente, a reivindicação dos servidores do SASSE é justa e inteiramente procedente, merecendo unânime acolhida por parte do Congresso Nacional. Acredito mesmo que o próprio Governo há de dar sua concordância para que a emenda seja aprovada e se torne disposição legal, para preservação de direitos de um pessoal de comprovada capacidade e que não pode, súbito, ser atirado ao desemprego por um projeto de lei oriundo do Executivo.

Assegurando meu apoio e solidariedade aos funcionários do SASSE, formulo um apelo ao eminente Ministro Nascimento e Silva para que, por sua vez apoie a emenda. E não tenho dúvida de que a esse apoio será levado por sua notória inteligência e seu espírito de justiça. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia 11 do mês passado, os Ministros Alysson Paulinelli e Almeida Machado assinaram convênio que consolidará a cooperação entre os Ministérios da Agricultura e da Saúde, tendo em vista a concretização do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição, graças ao qual 85.700 (oitenta e cinco mil e setecentas) toneladas de alimentos — leite em pó, açúcar, milho, arroz e feijão — serão distribuídas a 1.870.000 (um milhão, oitocentas e setenta mil) pessoas, entre gestantes, nutrizes e crianças menores de 7 anos, em todo o País.

O convênio, assinado entre o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, Cobal e Cibrazém visa à aquisição, armazenagem e transporte dos produtos destinados a melhorar o nível alimentar da parcela mais carente da população brasileira. É a realização de mais um Programa concebido pelo Governo, na comprovação da preocupação prioritária do eminente Presidente Ernesto Geisel com a melhoria de vida do povo brasileiro, especialmente das camadas mais desamparadas. O convênio a que aludo terá vigência até 1979 e seu valor é de Cr\$ 2,2 bilhões, sendo liberados, já este ano, 500 milhões para a compra dos alimentos a serem distribuídos gratuitamente, propiciando um aumento expressivo do volume de gêneros alimentícios integrantes do Programa de Nutrição em Saúde, que em seu primeiro ano de existência — 1975 — atendeu a 252.000 (duzentas e cinqüenta e duas mil) pessoas, com a distribuição de 5.300 (cinco mil e trezentas) toneladas de produtos alimentares.

Discursando na solenidade de assinatura do convênio, o Ministro da Saúde, Professor Almeida Machado, acentuou que "os recursos ora destinados ao Programa de Nutrição em Saúde, irão consolidar a cooperação entre o Ministério da Agricultura e o Ministério da Saúde com o seu grande objetivo comum, que não se resume na suplementação alimentar, mas vai muito além, procura atingir a desnutrição em sua raiz, estimulando a produção de alimentos básicos, amparando o pequeno produtor, propiciando a distribuição de rendas, valorizando o pequeno produtor rural, e, indiretamente, contribuindo para a fixação do homem no campo".

O Ministro da Agricultura, Sr. Alysson Paulinelli, por sua vez, frisou que "além de possibilitar a compra e distribuição de alimentos para as populações mais carentes do País, o documento firmado dará maior apoio à produção agrícola do País, pois o Brasil ainda tem uma agricultura de subsistência, a qual está exigindo uma maior aten-

ção por parte do Governo. A população rural não consegue tirar da terra os seus alimentos, embora ela seja o seu principal instrumento de trabalho. A COBAL dará preferência, quanto ao fornecimento de alimentos, às áreas de agricultura de baixa renda. Possivelmente, ainda este ano, cerca de 90 (noventa) mil famílias de produtores de baixa renda serão beneficiadas com a suplementação alimentar. dessa maneira, cerca de 450 (quatrocentos e cinqüenta) mil pessoas — não previstas no convênio assinado ontem, serão atendidas pelo programa intersetorial que objetiva melhorar à saúde do homem do campo e, consequentemente, o sistema de produção agrícola".

Sr. Presidente, a despeito das dificuldades de uma conjuntura desfavorável, vemos o Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel dar prosseguimento e ativar programas de suma importância para a melhoria do bem-estar e da saúde do povo brasileiro. Em vez de restringir ou limitar, amplia, com acerto político e social, a benfeição ação de um programa humanitário como o é o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição. Mais do que o reconhecimento fácil das dificuldades e deficiências de amplas camadas de uma população, está o Governo se empenhando com afinco crescente em seus inabaláveis propósitos de socorrer os mais necessitados, de melhorar as condições de vida do povo!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 63/77 (nº 98/77, na origem), de 18 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor David Silveira da Mota Júnior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Venezuela.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

## ATA DA 53<sup>a</sup> SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1977

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia

— Otto Lehmann — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 116, DE 1977

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro transcrição, nos anais desta Casa, da nota publicada

no *Jornal do Brasil* de 10 do corrente, sob o título "Lucidez e Coragem".

Sala das Sessões, 10 de março de 1977. — Otair Becker.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O requerimento lido será encaminhado ao exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 63/77 (nº 98/77, na origem), de 18 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor David Silveira da Mota Junior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Venezuela.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, de acordo com o art. 405, alínea h do Regimento Interno, solicito aos Srs. Funcionários que tomem as providências de direito.

*(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 45 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O MDB tem como uma de suas metas básicas denunciar qualquer retrocesso social no País. Por isso, tem, com persistência, denunciado os abusos e fraudes com que patrões prejudicam empregados, graças à lei que instituiu o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Não me lembro quantas vezes temos, nos mesmos, clamado contra a alta rotatividade de emprego e, paralelamente, o desemprego crescente sobretudo na faixa etária dos que alcançaram 35 anos.

Até recentemente, o fenômeno foi negado categoricamente pelas autoridades governamentais. Advertências, denúncias, apelos — tudo se atribuía a mera demagogia da Oposição. O clamor desta, empenhada em dar eco ao desespero dos trabalhadores, nunca foi ouvido e levado na devida conta pelos governantes. Com isso, a situação agravou-se até tornar-se, hoje, extremamente grave.

E, agora, é o próprio Governo que reconhece o mal e, conforme nos informa o *O Globo*, do dia 19 de dezembro de 1976, cuida de tomar providências para sanar essa fonte de injustiça social.

O informante do grande vespertino carioca adianta que o Governo quer corrigir a situação, através de fórmula que harmonize "os interesses do patrão e do empregado". E acrescenta:

"Atualmente, quando o empregado deixa uma empresa, pede que o patrão o demita, para poder retirar o depósito do FGTS. A multa de dez por cento a que o patrão está obrigado a pagar ao trabalhador é muito pequena. A maioria dos patrões não faz nenhuma restrição a esse pagamento, embora alguns entrem em acordo para pagar a multa."

Ora, Sr. Presidente, essas palavras provocaram preocupação ainda maior nos empregados, pois deixam antever-se a possibilidade de o Governo combater a rotatividade de emprego — fruto de fraudes generalizadas com que se desrespeitam os reajustes salariais concedidos pelo próprio Governo, notoriamente insuficientes — por meio de recursos como o de dificultar e até mesmo impedir o saque na conta vinculada do FGTS.

A retirada de depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço não é causa da rotatividade e muito menos do desemprego crescente, que lança ao desamparo especialmente os que passaram dos 35 anos de idade, como se isso fosse criminoso. O levantamento

desses depósitos é uma consequência da liberdade que os patrões têm para dispensar seus empregados inclusive para admitir outros com salários mais baixos. Apenas a lei permite aos empregadores a "liberalidade" de proporcionar a suas vítimas o levantamento de depósitos do FGTS, com o que o desempregado logra recursos para sobreviver alguns poucos meses. Criar dificuldades à retirada desses depósitos é levar ao extremo a violência contra trabalhadores injustamente despedidos.

Sr. Presidente, o problema é de muito fácil solução, caso se queira resolvê-lo de forma justa e que impeça grasse a injustiça social. Basta restabelecer o instituto da estabilidade do trabalhador e a questão estará solucionada. Não pode haver liberdade de trabalho se esta não implique na garantia de permanência no emprego. Ninguém pode ser despedido sem justa causa e quem assim aja faz jus a ônus legais pesados.

É tempo de se reconhecer o erro terrível da eliminação do instituto da estabilidade. Ele deve ser restabelecido de forma mais ampla possível, pois não só os que tenham dez anos de trabalho fazem jus à estabilidade. A esta tem direito todo aquele que trabalha, desde quanto é contratado. Se o patrão tiver necessidade, por razões várias, de despedir empregados seus, necessário que arque com ônus, indenizando aqueles que venha a despedir, segundo critérios a serem estabelecidos por lei. Do contrário, Sr. Presidente, os estudos que *O Globo* nos informa estão sendo efetuados pelo Governo resultarão, apenas, em novas formas de opressão daqueles que são economicamente mais fracos, indefesos diante de maus e gananciosos patrões. Tão tensa e tornou a situação social em nosso País que agravá-la constituiria ato de insanidade, com o que ousamos esperar que a estabilidade seja devolvida ao trabalhador brasileiro, suprimindo-se um dos maiores retrocessos sociais ocorridos no Brasil a partir de 1964. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 75, de 1977, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Fritz de Azevedo Manso, Chefe do Estado-Maior do Exército, no dia 19 de abril de 1977.

— 2 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 351, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Leite Chaves e Nelson Carneiro.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.044 e 1.045, de 1976, das Comissões:

— de Legislação Social, e  
— de Serviço Público Civil.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1976 (nº 63-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e suas subsidiárias Petrobrás Química S.A — PETROQUISA — Petrobrás Distribuidora S.A., Petrobrás Internacional S.A — BRASPETRO — e Companhia de Petróleo da Amazônia — COPAM — relativas ao exercício de 1972, tendo

**PARECERES PELO ARQUIVAMENTO** — por não se tratar de matéria que justifique a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo — sob nºs 29 e 30, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Finanças.

— 5 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a dispensa de apresentação de atestado de vida, para efeito de recebimento de proventos, por parte dos aposentados de qualquer sistema, tendo

**PARECER**, sob nº 70, de 1977, da Comissão:

- de Redação, oferecendo a redação do vencido.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 56 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD NA SESSÃO DE 6-5-77, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Afinal aconteceu o que só por milagre deixaria de acontecer.

O regime que pretendiam instituir em nosso País, reunindo, a um tempo e no mesmo documento, a suposta legalidade e o puro arbitrio, a convivência de duas ordens, uma pretensamente constitucional, a outra declaradamente extralegal, tinha de dar no que deu, pela singela razão de que elas são incompatíveis, excluem-se reciprocamente, motivo pelo qual, em verdade, as duas ordens nem são duas, nem são ordens: a desordem é uma só.

Dir-se-ia que às segundas, quartas e sextas-feiras imperasse a *carta*, e o *ato* vigorasse às terças, quintas e sábados. Assim, quando a *carta* fosse legítima e tivesse o quilate da lei constitucional, o *ato* que nela está inserido e graças ao qual, aliás, ela foi concebida e outorgada, reduzi-la-ia a uma irrisão.

O que aconteceu a pretexto da reforma judiciária, de longa data vinha sendo preparado. Quando o Ministro da pasta política, questionado sobre as eleições de governadores, entregou o futuro a Deus, disse tudo e nada mais precisava aditar para ser entendido. Depois, de quando em quando, os sinais. Num dia, espraiava-se, como notícia "filtrada" em alta fonte, o *projeto alvorada*. Filtrada diz bem, porque hoje os homens de governo não sustentam às claras o que entendem útil ao País, não falam ao País pela tribuna parlamentar, mas as fórmulas concebidas nos laboratórios dos alquimistas ganham a publicidade por vias oblíquas e sob o manto do anonimato. Os balões de ensaio são enviados sem a responsabilidade oficial. Mas ninguém teve dúvidas de que o *projeto alvorada* não era obra de ficção de um cérebro doentio.

Após, foi noticiário envolvendo o Rio Grande. O Rio Grande aparecia como território suspeito ao Brasil. Lá o MDB não podia ganhar. Mas lá, todo o mundo sabia, a vitória da Oposição era certa. Logo, — o sublime da lógica oficial inverte até as letras do alfabeto, como disse Rui —, logo, era preciso colocar o Rio Grande fora da lei, à margem do voto popular, e dele fazer uma espécie de território ocupado.

Lá, uma candidatura emergia em renovadas manifestações multitudinárias. Jovem, integral, capaz, de aguda intuição política e rica criatividade, dotado de natural autoridade e maior senso de equilíbrio, incapaz de um deslize, franco e leal, capaz de ser elo entre as gerações que passam e as gerações que chegam, com a pressa com que costumam chegar as gerações, movido pela justa ambição de fazer coisas boas, hábil no imprimir ao seu partido, que recebeu coberto de ferimentos, os moldes de um corpo coletivo adulto, liberto de exclusivismos personalistas, um jovem com muitas qualidades para dar ao Rio Grande um bom governo e com isso ajudar o Brasil a ter o seu. Permita-me o Senado que eu diga que também foi meu aluno — é vaidade que se permite a um professor —, e já como estudante da Faculdade Católica de Direito suas qualidades de liderança se afirmavam vigorosas e apuradas. Todo o mundo sabe que o Deputado Pedro Simon ganharia as eleições. Nas urnas, ninguém lhe arrebataria das mãos a vitória. Logo, não poderia haver eleições no Rio Grande porque lá o MDB não pode ganhar. Por quê? Pela mais óbvia das razões, não pode ganhar porque não pode ganhar.

Primeiro isso era tartamudeado; depois passou a ser enunciado. Carlos Castello Branco foi um dos que tornou público o que antes era cochichado e o fato foi lembrado, faz pouco, pelo nobre Senador Luiz Vianna Francisco em discurso proferido nesta Casa. Não faltou quem dissesse que para haver eleição popular dos governadores, tal como dispunha a "Constituição", quer dizer, a carta outorgada, o MDB não deveria concorrer no Rio Grande. Outro chegou a sustentar que os candidatos fossem previamente aprovados pelo Planalto.

Isso tanto se intensificou que, em fins de fevereiro, fui encontrar em Porto Alegre jornalistas do *Jornal da Tarde* e de *Isto é*, embarcados para o Rio Grande para que vissem, com os seus olhos, o "perigo" rio-grandense (cf. "Por que são temidos os políticos do Sul", por Nicomedes Pessoa, *Jornal da Tarde*, 7-3-77; "No centro do tabuleiro. Uma saudável vida política. Por que temê-la?", por Arnaldo Salem e Tão Gomes Pinto, *Isto é*, 9-3-77).

Lá eles encontraram um amável pedaço do Brasil, habitado por brasileiros, e não puderam compreender como houvesse quem, com tanto esforço, quisesse excomungá-los da sociedade nacional.

Osvaldo Aranha, que se tornou cidadão do mundo sem perder o modo, o timbre, o padrão do gaúcho, num discurso em que saudava a Raul Pilla, pouco depois de 30, enunciou estes conceitos em comentário à *frete única* que unira os rio-grandenses historicamente separados por duas guerras e um mar de violências:

"A nossa formação histórica, a sociogênese rio-grandense, tem condições permanentes, reproduzindo episódios invariáveis. Este fenômeno, peculiar aos povos formados, tornou o Rio Grande campo fácil para as previsões exatas. Divididos pelas atividades, pelas idéias, pelas lutas, pelos partidos dentro do Rio Grande, sempre nos unimos pela República e pelo Brasil.

Graca Aranha observou este fenômeno, acentuando o que ele chamou, no fulgor do seu espírito, na segurança do seu juízo, "o esforço permanente e heróico do Rio Grande para ser brasileiro".

Não fomos colônia. Separados do Brasil por uma mata virgem sem estradas, por um oceano sem porto, simples terras d'El Rei, entregues à cobiça espanhola, forjamos a nossa brasiliade na luta das fronteiras. Trazemos o destino inviolável de lutar pela terra e pelas idéias, pela soberania da pátria e pela grandeza da República.

Essa é a história nossa, a dos nossos antepassados, que cemos temos o dever de reproduzir, com sangue e com amor. O esforço nacionalista não é só um pendor racial do Rio Grande: é a razão de ser do povo, é a essência das suas instituições, é a vida das suas idéias, é a sua condição existencial."

Os rio-grandenses tem o espírito nacional tão desenvolvido, quem o diz é o maior dos historiadores contemporâneos, é José Honório Rodrigues:

"Os gaúchos tem o espírito nacional tão desenvolvido nas lutas de fronteira que Saint Hilaire achava conveniente que as outras capitâncias envassem recrutas ao Rio Grande, pois este serviria como uma escola militar e nacional."

O Rio Grande suspeito e colocados os rio-grandenses em "quarentena", mas numa quarentena indefinida, senão vitalícia, como os dez anos de suspensão de direitos que se tornaram intermináveis...

Suspeitas a terra e a gente que um dia receberam de Rui este diadema, conferido pelo Brasil, pela voz do mais insigne dos seus filhos:

"terra de tantas qualidades excelsas, privilegiada na sua maternidade de talentos, virtudes e heroismos, o Rio Grande tem, no tesouro incalculável dos seus merecimentos, glórias para encher a guerra e a paz, cimos de luz para se medir com as mais altas grandezas, imprevistos e sobras de magnificência..."

Era essa terra e essa gente que a politicagem haveria de atirar o labeu de suspeita a perigosa. Todo o mundo sabe, no entanto, que são os apetites e os interesses subalternos dos que pelo voto não são capazes de chegar ao seu governo, que de longe assacam essa calúnia. Foi assim em tempos recentes. Também foi assim em tempos distantes.

No início da República, diminuto era o Partido Republicano, que ao poder subitamente chegara pelo golpe militar. Com a expatriação de Silveira Martins, seguiu-se no Rio Grande uma política de persigüição, de violência, de crueldade, tendente a destruir o Sansão do Império e que levou o Estado à guerra civil a despeito do grande Gaspar empenhar-se de corpo e alma pela paz — "chefe de partido, aconselho; brasileiro, peço; rio-grandense, suplico: guerra civil não". E a guerra chegou aos lares e enlutou o Rio Grande. E os companheiros de Gaspar e ele próprio, enquanto viveu, eram apresentados, na feroz linguagem oficial, como os "sebastianistas" impenitentes, restauradores da monarquia defunta.

Durante quarenta anos foi repetida a fórmula hipócrita, ao longo dos quais, graças a essa obra de tartufos, os "inimigos" e "suspeitos à República" padeceram no purgatório cívico, em prejuízo do Rio Grande e do Brasil.

É o que querem repetir agora?

Recentemente iniciados os trabalhos parlamentares, o Presidente do Senado iniciou uma conversação com o Presidente do MDB. Para evitar um *impasse*, providência que importaria em modificar o programa dos dois Partidos, antes de se modificar a lei, dita "constitucional". *Impasse* seria o cumprimento da lei, e fazer algo que sempre se fez no Brasil e sempre foi útil ao país, pelo estabelecimento do confronto entre os Partidos. Para não falar nos vivos, e são tantos, Magalhães Pinto entre outros, bastaria lembrar os nomes de Mangabeira e Milton Campos, eleitos quando o Presidente da República era adversário de ambos. Naquele tempo os adversários ainda não eram inimigos.

O certo é que a propósito de tudo, e sem propósito algum, se falava em *impasse*. Era palavra de largo uso. Dizia-se então, e a imprensa estava cheia disso, que a recusa do MDB em violar o seu programa e em abjurá os seus compromissos com o povo brasileiro, que a tanto importaria dar seu voto para que a escolha dos governadores se processasse à revelia do povo, levaria ao *impasse*. E pretendia-se que para evitar o *impasse* o MDB transigisse. Enfim, ao MDB era oferecida uma corda para que com ela se enfocasse, pois assim evitava de ser enfocado.

Era esse o ambiente geral quando o relator da Comissão Mista da Câmara e do Senado para examinar o projeto de reforma do Judiciário, Senador Accioly Filho, deveria apresentar seu trabalho.

O projeto, formulado em segredo, à revelia dos grandes centros jurídicos do País, marginalizada a OAB, ignorados homens e instituições que jamais poderiam ser desprezadas se houvesse o propósito de encontrar soluções nacionais para o melhor funcionamento do Poder Judiciário, o projeto ostentava inconveniências e deficiências logo sentidas — Aliomar Baleeiro disse que, contendo uma ou outra idéia boa, ele mais se ocupava de quinquilharias —, e o relator, embora desvisasse da questão nuclear, concluiria seu trabalho por um substitutivo.

O segredo fora tal na sua fase de concepção que, não fora o *Estado de S. Paulo* que, num furo espetacular, deu a conhecer o projeto incubado no ventre do governo, e a nação da reforma só tomaria conhecimento quando o projeto chegassem ao Congresso, com prazo certo para votação. O próprio Presidente do STF, o Ministro Djací Falcão, dele tomou ciência pelo *Estado*, segundo declaração sua, que à época comentei nesta Casa. Antes, porém, que o relator Accioly Filho apresentasse à Comissão Mista o seu trabalho, fruto de demorados estudos, a imprensa noticiava que fora sumária e globalmente degolado o inocente nascituro, divulgando inclusive pormenores de reunião havida no Ministério da Justiça. Como se fora obra digna de Papiniano, o projeto oficial tinha caráter sagrado e tinha de ser aprovado. E confundindo-se deliberadamente o "diagnóstico" aprovado pelo STF com o "projeto" elaborado por dois homens, ilustres sem dúvida, mas dois homens que não representam a Nação, nem o pensamento jurídico nacional, pretenderam fazer crer, num emburilhamento calculado, que o "projeto" era de autoria e responsabilidade do STF, o que era e é falso.

Nós da oposição formulamos reservas maiores e menores ao projeto, mas em verdade as nossas reservas eram menos nossas que da Nação, expressas pelos órgãos mais representativos no setor jurídico e na esfera judiciária. Se é verdade que o egrégio STF silenciou em todas as línguas e em todos os momentos, alguns de seus membros não hesitaram em dar a conhecer o seu desencanto e a sua oposição formal ao projeto; o TFR, no entanto, fez restrições públicas e oficiais, oficialmente transmitidas ao Presidente do Congresso; O TST não aplaudiu e várias restrições foram feitas por membros seus; os Tribunais de Justiça, de modo geral, manifestaram-se contra o projeto, em documentos oficiais; a OAB; a Faculdade de Direito de São Paulo; até a Federação de Comércio daquele Estado. É natural que eu fale no Rio Grande do Sul. Lá, o ilustre Tribunal de Justiça e a OAB oficialmente manifestaram-se contrários ao projeto e em documentos oficiais comunicaram ao Congresso o seu pensamento.

Tamanha e tão impressionante manifestação era bastante para revelar que não era por espírito de facção que resistímos à proposta oficial. Tamanhas e tão variadas manifestações, — eu não me recordo de um grande jurista ou de uma instituição significativa que houvesse aplaudido o projeto —, tão imponentes manifestações não seriam bastantes a aconselhar ao governo nova reflexão sobre a matéria, se é que se pretendia encontrar uma solução nacional para um problema que é nacional por natureza, e que não poderia ser convertido em capricho governamental? Mas se essas manifestações, altamente qualificadas, partiam de áreas extraparlamentares, no âmbito congressual as reservas eram igualmente generalizadas e se podem medir pelo número de emendas apresentadas, como se pode aferir pelas conclusões do relator, insuspeito e ilustre figura do partido oficial, conhecido pela sua moderação, equilíbrio e preparo.

Com a repulsa liminar ao trabalho do Senador Accioly Filho ficavam adelgaçadas as esperanças de uma solução aceitável e a esse tempo a questão judiciária passara a ser anunciada como possível *impasse*. Outra vez o *impasse*, e agora não tenho dúvida em afirmar, o desejado *impasse*, e neste sentido é também o pensamento de respeitáveis órgãos da imprensa brasileira. O fato é que, a partir de então, não mais cessou de ser, publicitariamente, explorado o *impasse* iminente, o *impasse* que ocorreria se o Congresso rejeitasse o projeto oficial.

Já era sabido que o substitutivo Accioly não passaria de um nascituro que nasceria sem vida; no Ministério da Justiça, fora decretado o seu aborto; como decretado estava que o nobre Líder do Governo no Senado faria as vezes de relator, sucedendo o Senador Accioly Filho. Por essa razão precípua, antes mesmo de que isso se consumasse na Comissão Mista, o que só ocorreu quando a maioria da ARENA rejeitou o parecer Accioly e o substitutivo que ele propunha, mantivemos nós, da Oposição, encontro com o Líder do Governo nesta Casa, expondo-lhe as nossas razões. S. Ex<sup>a</sup> pediu, em caráter de urgência, que por escrito lhe fosse presente o nosso pensamento; no dia seguinte o Sr. Eurico Rezende recebia um substitutivo inteiro pela Oposição elaborado, ainda que com a ressalva que a urgência implicara em formular um esboço que supostava e talvez exigisse correções. A ressalva era desnecessária, mas foi feita. Vinte e quatro horas após recebemos das mãos do Sr. Eurico Rezende o que viria a ser o substitutivo oficial ao projeto oficial. Embora menos mau do que este, o substitutivo não reunia o mínimo de condições para merecer o voto da Oposição. No dia seguinte reunia-se o Diretório Nacional do MDB, convocado com larga anterioridade. Era inevitável, ao Diretório tinha de ser colocado o problema, objeto de crescentes especulações, apontado como matriz de um *impasse* e causa de renovadas e redobradas ameaças ao MDB. Se não aprovado, tudo poderia acontecer... como, aliás, veio a acontecer. As ameaças não eram vãs. Era natural, para não dizer, inevitável, que ao Diretório fosse dada notícia do fato, dadas as circunstâncias que o rodeavam.

A reunião do Diretório foi de portas abertas e de portas abertas o assunto foi discutido, arrolados os esforços da Oposição no sentido de aperfeiçoar o projeto malsinado pela opinião pública, confrontado o que viria a ser o substitutivo com o que era o projeto. É claro que o Diretório só poderia apreciar e tomar posição em relação ao que existia, e nunca quanto ao que poderia vir a existir. Relativamente ao que existia, após amplo e esclarecedor debate, o Diretório, por *unanimidade*, decidiu que a representação do MDB na Câmara e no Senado não podia votar a favor do projeto, cumprindo-lhe rejeitá-lo. Foi dito "não" ao que existia, o substitutivo oficial, e o projeto substituído. É claro que ficava em aberto o porventura viesse a surgir. Nem precisava isto ser dito, porque era óbvio, mas foi dito. Saliente-se que a decisão foi *unânime*, porque mais tarde o Presidente da República, nada menos que o Presidente da República iria à televisão e, falando ao País inteiro, haveria de atribuir a uma *minoria* essa decisão, quando *unanimidade* é mais que maioria, é totalidade, é indiscrepância, é plenitude.

Essa decisão partidária, natural em qualquer lugar do mundo, foi recebida sob uma saraivada de insultos, partidos da alta hierarquia do partido oficial. Rejeitar um projeto por seu mau, visto com restrições severas pelo que há de mais expressivo no País, em matéria jurídica e judiciária, passou a ser crime de lesa-majestade. "Desafio ao Governo", "provocação", "contestação", foi o mínimo que se disse.

Como foi dito nesta Casa que, decidindo como o fez, o Diretório Nacional do MDB violara a consciência dos parlamentares da Oposição e fechara o debate, que é próprio dos parlamentos, devo dizer, para que fique devidamente registrado, que ambas as assertivas são improcedentes. Não houve quem defendesse o substitutivo ou o projeto oficiais, considerados maus. As expressões mais severas que em relação a eles eu ouvi foram proferidas exatamente pelo Sr. Ministro Tancredo Neves. Quando o nobre Deputado mineiro se fez portavoz da opinião de que o assunto não deveria ser decidido pelo Diretório o fez para que se não fechasse a porta a novas negociações e para evitar que ocorresse o que se esperava, e era anunciado, e que afinal veio a ocorrer. Nem foi por outro motivo que eu, perdoe-me o Senado a primeira pessoa, mas relato, eu, na reunião do Diretório, declarei que não ignorava a ameaça que sobre nós pairava, até porque ignorá-la só sendo surdo e cego, mas indagava se devíamos votar com a nossa consciência ou, para aplacar a cólera dos deuses, votar contra ela, votando a favor da proposta oficial, já que todos, a uma

voz, consideravam mau o projeto em exame e se, sempre, diante de qualquer problema parlamentar, devíamos consultar a quem de direito como queriam que nós votássemos, "para evitar um mal maior", e procedêsemos como linha auxiliar da ARENA. E tão claro ficou isso, tão evidente, que a posição negativa se referia ao que existia e não fechava a negociações e entendimentos, que a decisão foi tomada por *unanimidade*, e o que é mais, ulteriormente foram reabertas as tratativas e tentando um entendimento, infelizmente mal sucedido.

Falei na explosão de agressões do oficialismo quando o Diretório Nacional do MDB firmou posição contrária ao projeto oficial, tal como se apresentava naquele momento. Se uma alcatéia falasse não falaria de maneira diferente. Eu me perguntava então: se estivéssemos diante de um problema realmente grave e difícil, seríamos capazes de discuti-lo em termos racionais, de divergir em termos corteses, de encontrar uma solução, que as questões mais difíceis sempre admitem, ou efetivamente já havíamos esquecido tudo o que este País aprendeu em 150 anos de vida independente e de vida parlamentar, e o insulto grosseiro passava a ser a moeda circulante e com curso forçado?

O exercício regular de um direito elementar, que envolvia, no caso, o cumprimento de um dever, o de rejeitar um projeto considerado mau, soava como sacrilégio cívico e as ameaças até então mais ou menos insinuadas, passaram a ser ostensivas e ululantes. A imprensa delas se ocupou largamente. Estava-se enfim diante de um *impasse*, ou do desejado *impasse*. O que em qualquer país seria o fato parlamentar mais natural, a rejeição de um projeto considerado mau, aqui passou a ser *impasse* e como *impasse* passou a inspirar ou a reclamar uma "solução revolucionária", para repetir o que foi dito e a imprensa registrou.

Não poderia haver fato mais revelador do regime, ou da ausência de regime. A Oposição pode votar como queira, desde que aprove o projeto do Governo; o Executivo respeita o Congresso, mas, é claro, e está implícito, o Congresso deve fazer o que o Executivo quer. Quando isso não ocorre surge um *impasse*, cuja solução é entregue às manipulações extralegais, descompromissadas de quaisquer preceitos, soltas no reino ilimitado do arbítrio.

Embora o prazo se esgotasse onze dias depois, tudo deveria estar resolvido até o dia 30 de março, porque, dizia-se com todas as letras, dia 31 o Presidente iria à Vila Militar e não poderia ir de mãos vazias.

As ameaças, mais intensas e mais escancaradas. Até que, na véspera do dia designado para a votação, por provocação do Senhor Magalhães Pinto, foram restabelecidas conversações. Não vou descrevê-las, embora pudesse fazê-lo, pois de tudo participei. Seria inútil. Farei apenas um registro marginal.

Sem entrar em exame de intenções, que é perigoso, parece que alguns mais apostavam nas fraquezas humanas, esperando uma capitulação em troca de algumas migalhas; outros, no entanto, não ocultaram que era delgada a faixa de negociação de que dispunham. Não preciso dizer mais. Quem quiser entender, entende tudo.

Após, as bancadas da Oposição na Câmara e no Senado entenderam que as supressões admitidas no substitutivo, e nisto consistiram as concessões, conquanto importantes, eram insuficientes para permitir o voto no substitutivo repudiado em reunião do Diretório Nacional por ser considerado mau. Aberta a sessão do Congresso, minutos depois, os aleives, que tinham sido suspensos 24 horas, represados, jorraram furiosos. Da tribuna parlamentar chegou a ser dito, pelos mesmos lábios, que a Oposição era dominada por comunistas e estava a serviço dos Estados Unidos!!!

O insulto, grotesco e alvar, que mais atinge a Nação que o MDB, serve, no entanto, para documentar o grau de irracionalidade presente entre negociadores e que, à toda evidência, não poderia levar a bom termo.

O substitutivo oficial foi rejeitado. O projeto oficial, por conseguinte, deveria ser submetido a votos. Ainda houve quem pretendes-

se ladear a questão, sustentando que o Diretório Nacional do MDB se manifestará sobre o substitutivo e não sobre o projeto. Ora, o Diretório repudiaria o substitutivo embora o considerasse *menos mau* do que o projeto, de modo que, o projeto, por ser pior do que o substitutivo, estava igualmente condenado. Contudo, proposta a questão, a bancada da Câmara por 101 votos contra 24, entendeu que não havia questão a ser reexaminada, pois o projeto também, e com maior razão, não podia merecer o voto da oposição. E na tarde de 30 o projeto oficial foi rejeitado, como o fora o substitutivo na sessão noturna de 29.

O que em qualquer parlamento do mundo seria fato normal, aqui havia de ser excelente motivo para a "crise" ou para o *impasse*, de que tanto se falará.

Do *Jornal da Tarde* de 31 de março extraio este trecho, que vale como um testemunho:

"Mas no Brasil atual não pode ser assim. A crise é inevitável. Por quê? Simplesmente porque não há um regime político real, capaz de manter a circulação das decisões e das informações, capaz de organizar o contato entre a Sociedade Civil e o Estado e torná-lo permanente. Se existisse esse regime, não estariam no impasse humilhante, que seria motivo de ridículo em outras partes do mundo, se ficasse conhecido em suas minúcias. Ou seja, o motivo de tudo isso é que não temos a democracia que, segundo o discurso do ex-Presidente Castello Branco na Escola Superior de Guerra, em maio de 1964, seria "uma democracia sólida, com raízes e permanência, sem os perigos da instabilidade e da subversão".

O que temos atualmente, apesar dos nossos sinceros desejos em sentido contrário, é um regime tecnocrático e militar que se isola e se afasta de suas bases de sustentação à medida que, paradoxalmente, os tecnocratas e militares aprofundam sua participação no poder político e se fecham no circuito das decisões exclusivas. Ninguém quer uma situação explosiva, mas o quadro econômico e social mostra sintomas inquietantes de que o desgaste e o isolamento do regime brasileiro, poderão criar um circuito de impasses perigosos para a Nação.

A falta de autoridade de um governo conduz ao exercício do poder "puro", e esse é o perigo de um Príncipe que se consubstanciou no Estado todo-poderoso e que parece estar exangue. A classe política foi, mais uma vez, humilhada nesse episódio da reforma do Judiciário. Não só a Oposição, que existe até agora sob a condição de concordar sempre com o Executivo, mas também a situação, na figura do Senador Accioly Filho, que teve esvaziados meses e meses de trabalho, de pesquisa e de diálogo com juristas renomados em todo o País — tudo em nome e em função das "razões do Poder".

O trabalho do Parlamentar, resultado de 130 quilos de sugestões escritas e pensadas sobre a sonhada reforma jurídica brasileira, tornou-se apenas um pacote de papel a partir do momento em que a esfera decisória deslocou-se da classe política para o espaço secreto das decisões de Segurança. Humilhar a classe política, fechar o leque decisório, negociar com pressão e ansiedade — tudo isso gera tensões insuportáveis a um povo e a um País que deseja, sinceramente, livrar-se das tensões e trabalhar em paz.

Mas, mais uma vez, vemos desvanecerem-se as esperanças de atingirmos, em prazo razoável, a maturidade política.

No dia em que a Revolução de 64 completa 13 anos de vida, o quarto Presidente revolucionário repete os dramas do primeiro e do segundo, confessando, tacitamente, o malogro completo da sua tentativa liberalizante.

E a Nação perplexa e angustiada pergunta: para onde vamos? Pergunta que, a esta altura, nem o Presidente Geisel poderia responder."

Ninguém tinha dúvidas de que viriam atos de violência. O pretexto fora obtido. A linguagem desabrida dos corifeus do oficialismo davam conta do intento. E bastava o número de jornalistas concentrado em Brasília para evidenciar que se esperavam medidas excepcionais. De modo a documentar para o futuro esse ambiente, peço o depoimento de Aliomar Baleeiro. Em artigo publicado na *Folha de S. Paulo* de 30 de março, o antigo Presidente do STF registrava:

"Circulam vaticínios apocalípticos acerca do projeto de emenda constitucional para a reforma do Poder Judiciário. (...) E como se fosse a coisa mais natural das coisas num País irritável quando entidades estrangeiras lhe contestam títulos de democracia efetiva, profetiza-se que a reforma oriunda do Olímpo sairá de qualquer modo, queira ou não queira o MDB dar os votos indispensáveis ao *quorum* de dois terços."

Depois desse, não há necessidade de outros testemunhos. Pois foi nesse ambiente de ameaças, deve ser salientado, que a Oposição decidiu e votou, enfrentando ameaças e riscos.

Já disse que ao manifestar-se contra o projeto oficial e o substitutivo também oficial, a Oposição não apenas manifestava as suas próprias reservas, mas traduzia as restrições da Nação no que ela tem de mais significativo em matéria jurídica: os tribunais, a Ordem dos Advogados, Faculdades, respeitáveis órgãos de imprensa, juristas de nomeada. Nada mais natural, por conseguinte, que a serena, mas firme, posição assumida pela Oposição brasileira.

Mas, apenas e tão-somente para argumentar, vou admitir que em erro tivesse incidido o MDB ao firmar, com antecedência e clareza, a sua posição contrária ao projeto e seu substitutivo. Para argumentar, faço a concessão. Mas desde quando o MDB não pode errar? Desde quando o MDB está proibido de errar?

O governo não erra todos os dias? Os tribunais não erram todos os dias? O Congresso não erra todos os dias? Só o MDB não pode errar e se erra a casa cai! Simplesmente, isso não é sério.

O MDB não pode chegar ao governo, o MDB não pode fazer maioria no Senado, o MDB não pode errar. Que pode o MDB? Pode votar como o governo quer, pode elogiar o governo, pode pagar impostos, pode perder eleições! Pode até fazer oposição, desde que esta não seja "contestação"! Isto é deprimente. Humilhante. Ocorre apenas que deprimido não é o MDB, humilhada é a Nação brasileira.

Se dispusesse de tempo, eu leria o artigo que José Eduardo Faria publicou no *Jornal da Tarde* de 1º de abril, "A posição do MDB: qualquer posição seria inútil", mas ele passa a integrar este discurso porque serve de testemunho vivo sobre o *impasse* artificialmente fabricado e cuidadosamente cultivado:

#### A POSIÇÃO DO MDB: QUALQUER POSIÇÃO SERIA INÚTIL

Por José Eduardo Faria

Quando, às vésperas da condenação, Sócrates foi convidado a fugir — conta o diálogo Círon — o filósofo respondeu que ele, que durante toda sua vida fora defensor das leis da cidade, de forma alguma poderia contrariá-las naquele momento. E fez tal afirmação após haver enfrentado as instituições da mesma cidade.

Por alguma razão, o Círon também ficou conhecido como "O Diálogo sobre o Dever". Embora menos dramática, porque a círcula ainda não sucedeu nem às ameaças de cassações — essa versão contemporânea da *capitis dimissio* dos romanos — nem às expectativas de um recesso coercitivamente imposto ao Congresso Nacional a atitude do partido de oposição negando a maioria qualificada ao projeto governamental para a reforma do Judiciário é praticamente a mesma: seus Deputados e Senadores agiram politicamente, segundo a lei de consciência de cada um e não conforme as

deral, e apoiada, pelo menos, por dois quintos dos seus membros, ou submetida a qualquer desses órgãos por dois terços das Assembleias Legislativas, em virtude de deliberação da maioria absoluta de cada uma destas. Se ambos por maioria de votos, aceitarem a revisão, proceder-se-á, pela forma que determinarem, à elaboração do anteprojeto. Este será submetido, na legislatura seguinte, a três discussões e votações em duas sessões legislativas, numa e noutra casa.

§ 3º A revisão ou emenda será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A primeira será incorporada e a segunda anexada, com o respectivo número de ordem ao texto constitucional que, nesta conformidade, deverá ser publicado com as assinaturas dos membros das duas Mesas.

§ 4º Não se procederá à reforma da Constituição na vigência do estado de sítio.

§ 5º Não serão admitidos, como objeto de deliberação, projetos tendentes a abolir a forma republicana federativa.”

“Art. 217 A Constituição poderá ser emendada.

§ 1º Considerar-se-á proposta a emenda, se for apresentada pela quarta parte, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ou por mais da metade das assembléias legislativas dos Estados no decurso de dois anos, manifestando-se cada uma delas pela maioria dos seus membros.

§ 2º Dar-se-á por aceita a emenda que for aprovada em duas discussões pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em duas sessões legislativas ordinárias e consecutivas.

§ 3º Se a emenda obtiver numa das Câmaras, em duas discussões, o voto de dois terços dos seus membros, será logo submetida à outra; e, sendo nesta aprovada pelo mesmo trâmite e por igual maioria, dar-se-á por aceita.

§ 4º A emenda será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Publicada com a assinatura dos membros das duas mesas, será anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Constituição.

§ 5º Não se reformará a Constituição na vigência do estado de sítio.

§ 6º Não serão admitidos como objeto de deliberação projetos tendentes a abolir a Federação ou a República.”

O Presidente não conhece o artigo V da Constituição de Filadélfia, que gloriosamente caminha para o seu bicentenário? O Presidente não conhece o artigo 89 da Constituição da França, que é uma Constituição moderna? O Presidente ignora o que dispõe o artigo 138 da Constituição da Itália, também elaborada no post-guerra? E o artigo 79 da Lei Fundamental de Bonn o Presidente teve curiosidade em conhecer?

E o Presidente não deduz que deve haver uma razão superior para que as constituições, antigas e modernas, disponham assim no que concerne à sua alteração?

#### “Artigo V

Sempre que dois terços dos membros de ambas as Câmaras o julguem necessário, o Congresso deliberará sobre aditamentos a esta Constituição e, quando solicitado pelas assembléias legislativas de dois terços dos Estados, deverá convocar uma Convenção para o mesmo fim. Em qualquer dos casos, os aditamentos tornar-se-ão válidos para todos os efeitos, como parte integrante da Constituição, logo que ratificadas pelas assembléias legislativas de três quartos dos Estados ou por convenções em três quartos deles, consoante o modo de ratificação estipulado pelo Congresso. Porém, até ao ano de 1808 nenhum aditamento poderá incidir sobre a matéria das cláusulas 1º e 4º da seção IX do artigo I e nenhum Estado poderá ser privado sem o seu consentimento

do direito de voto no Senado em igualdade com os outros Estados.”

#### “Artigo 89

A iniciativa da reforma da Constituição cabe, comitamente, ao Presidente da República, sob proposta do Primeiro Ministro, e aos membros do Parlamento.

O projeto ou a proposta de reforma deverá ser votado pelas duas assembléias em termos idênticos. A reforma será definitiva depois de aprovada por referendo.

Não obstante, o projeto de reforma não será submetido a referendo se o Presidente da República decidir submetê-lo ao Parlamento convocado em Congresso; neste caso, o projeto de reforma será aprovado somente se obtiver uma maioria de três quintos dos votos emitidos. A mesa do Congresso será a da Assembléia Nacional.

Não poderá ser iniciado ou empreendido nenhum procedimento de emenda enquanto a integridade do território correr risco.

A forma republicana do Governo não poderá ser objeto de reforma.”

#### “Da revisão constitucional — Das leis constitucionais

Artigo 138. As leis de revisão constitucional e as outras leis constitucionais são aprovadas por ambas as Câmaras, através de duas deliberações seguidas com intervalo não inferior a três meses, e carecem de aprovação por maioria absoluta dos membros na segunda votação.

Estas leis são submetidas a referendo popular quando, nos três meses posteriores à sua publicação, o solicitem um quinto dos membros de uma Câmara, quinhentos mil eleitores ou cinco conselhos regionais. A lei submetida a referendo deve ser aprovada pela maioria dos votos válidos para poder ser promulgada.

Não há lugar a referendo no caso de a lei ter sido aprovada em ambas as Câmaras, na segunda votação, por maioria de dois terços dos seus membros.

Artigo 139. A forma republicana não pode constituir objeto de revisão constitucional.”

“Artigo 79. — 1. A Lei Fundamental apenas pode ser objeto de revisão através de uma lei que modifique ou complete expressamente as suas disposições.

2. As leis de revisão têm de ser aprovadas por dois terços dos membros da Assembléia Federal e por dois terços de todos os votos do Conselho.

3. É vedada a revisão da presente Lei Fundamental no tocante à organização da Federação em Estados, ao princípio de interferência dos Estados na feitura das leis federais e aos princípios expressos nos artigos 1º e 20º”

Eu gostaria de ler o didático artigo de Barbosa Lima Sobrinho, “A lição de Pimenta Bueno”. Não podendo fazê-lo, recolho esta passagem do ilustre acadêmico:

“Quando o *quorum* é de dois terços, só existe maioria quando se atinge o *quorum* constitucional. Se a maioria valesse de argumento para a aprovação, então por que exigir dois terços na Constituição? Nem é caso para se falar em ditadura de minorias, se apenas se está exercendo uma faculdade estabelecida na própria Constituição. Ditadura, sim, haveria se a maioria valesse para a aprovação, num caso em que a Constituição fixasse o *quorum* de dois terços.”

Mas o Presidente que se mostrou tão irritado com a exigência de 2/3 de votos da Câmara e do Senado para que emenda constitucional fosse aprovada, a ponto de riscar essa exigência da *carta*, ou essa “circunstância”, como disse em discurso na Vila Militar,

baixando, por ato seu, o *quorum* de 2/3 para maioria absoluta, não verificou que esse não era caso único no texto supremo?

Não se lembrou o Presidente de que se Sua Excelência vetar um projeto de lei, ele só será convertido em lei se 2/3 dos membros de cada uma das Casas do Congresso votar a favor do projeto vetado? Considerou o Presidente que pode a Câmara inteira, sem um voto discrepante, rejeitar o veto e votar pelo projeto, e no Senado 2/3 menos um rejeitar o veto e manter o projeto vetado, e mesmo assim o projeto não se converterá em lei e, ao contrário, o voto prevalecerá, por ter a seu favor apenas 23 Senadores em um Congresso de 430 Parlamentares? Isto não lhe pareceu, nem lhe parecerá, uma intolerável "ditadura da minoria"?

Vamos admitir agora que um Presidente da República tenha cometido abusos e faltas da maior gravidade, que a lei capitula como "crimes de responsabilidade". Entre eles, os mais infamantes. Vamos supor que as provas sejam tão arrasadoras que a Câmara inteira, por unanimidade, sem uma voz dissonante, presentes todos os seus membros, decrete a acusação do Presidente. Levado o processo ao julgamento do Senado, a imensa maioria deste, quase dois terços, 2/3 menos um, 43 Senadores em 66, julgue procedente a denúncia decretada pela Câmara. Por não haver obtido 2/3 do Senado, o Presidente, absolvido, nos termos da lei, retornará ao exercício da Presidência. Ao esclarecido pensamento do General Geisel isto não será uma inominável "ditadura da minoria"?

Refletiu o Sr. Ernesto Geisel sobre estas e outras questões de alta política, e há de verificar que talvez não tenha sido impecável na sua oração televisionada para o Brasil inteiro e, quem sabe, verificará que esteja a precisar de conselheiros, Ministros ou Assessores, tenham o nome que tiverem, capazes de dizer-lhe toda a verdade e de dizer-lhe, inclusive, que o Presidente da República não pode fazer determinadas assertivas, porque a altitude do cargo, o seu caráter magistral, não lhe permite certas liberdades que conflitam com a verdade dos fatos ou com a verdade científica.

Digo mais, se o Presidente não considerasse tão malsãos os cuidados da Oposição, e a emenda, afinal editada por Sua Excelência, não ostentaria, como ostenta, incongruências e conflitos como este, que indico a título de exemplo pelo artigo 119, I, g, compete ao STF a homologação das sentenças estrangeiras, competência que também é conferida ao seu Presidente, pela letra d do § 3º do mesmo artigo 119...

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** V. Ex<sup>o</sup> tem 5 minutos para, regimentalmente, terminar o seu discurso.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Esforçar-me-ei, Sr. Presidente, para atender a sua determinação. Rogo, desde já, todavia, a sua equanimidade, para que eu possa terminar o meu discurso, que, efetivamente, já está no final, evitando que ele fique inacabado.

Confrontando-se o texto da *carta* outorgada com os das constituições referidas, verifica-se que aquele era dos menos exigentes de formalidades, e mesmo assim desagradou e revoltou o Presidente, que jurara "manter, defender e cumprir" o texto incriminado. E tanto bastou para, através de um ato executivo, como quem altera uma portaria, ele fosse mudado.

Dir-se-á que o código de 67 exigia apenas a maioria absoluta. Ninguém ignora a causa dessa simplificação sem precedentes em nosso direito. Os responsáveis parlamentares, cientes dos graves defeitos daquele documento autoritário, quiseram deixar facilitada a sua reforma. O que houve depois é sabido e é de ontem. O fato serve, porém, para mostrar o perigo de certas transições em matéria dessa ordem. Ao demais, não é demasia ressaltar, a Constituição do "mas porém" não era modelo de coisa alguma.

Mas, por fim, qual deve ser cumprida: a Constituição de 67 ou a Carta de 69? Qual das duas o Presidente Geisel jurou "manter, defender e cumprir"?

Nesse discurso televisionado o General Geisel declarou que a reforma judiciária, rejeitada pelo Congresso, seria baixada por ele;

hibernando o Poder Legislativo, passaria ele, em pessoa, a ser o Poder hibernado. Mas não apenas ela. Também as outras, as propaladas "reformas políticas", pois se tornara claro, disse o General Ernesto Geisel, que o MDB lhe não daria o voto, aliás, necessário para que os projetos de emenda pudessem ser aprovados. E por esse motivo, expressamente declinado, as chamadas "reformas políticas" também foram expedidas através de ato executivo.

Neste ponto devo dizer que afinal uma vez o Sr. Ernesto Geisel fez justiça ao MDB, ao proclamar à Nação que as "reformas políticas" não teriam o seu voto. Realmente, não teriam. Jamais a Oposição brasileira praticaria esse crime contra o Brasil. É verdade e dou fé. Ainda bem que o próprio General Ernesto Geisel se incumbiu de testemunhar isso para a História e perante a Nação.

O procedimento do General Geisel causou pismo à Nação. Vale a pena reler o editorial que a 1º de abril, sob o título "A Nação Tutelada", estampou o *O Estado de S. Paulo*. Acentuando permanente antagonismo entre a *carta* outorgada e o *ato*, chamava a atenção para o fato de a Nação ter sido mais uma vez tratada como incapaz e que desse modo tudo marchava para o desconhecido. "Caiu a máscara, que o temor do futuro afivelava à face da ilusão. A Nação está agora só e desarmada, diante daqueles que a tutelarão. Se como cidadãos tememos, por uma parte, por outra folgamos em ver que as frentes se estabilizaram e as palavras readquiriram sentido: a democracia a meias acabou".

O artigo é este:

#### "A NAÇÃO TUTELADA

Rompeu-se o equilíbrio instável que se pretendia manter entre elementos mais do que contraditórios, antagônicos. Durante alguns anos, sobretudo depois da posse do Sr. Presidente Ernesto Geisel, a opinião nacional acreditou ser possível conciliar a margem de liberdade que a Constituição outorgada pela Junta Militar garantia à Oposição, com o arbítrio que o Ato Institucional nº 5 conferia ao Governo na pessoa de seu chefe, "ouvido o Conselho de Segurança Nacional". Olhando para o passado, talvez seja de perguntar se a opinião acreditava, realmente, na conciliação dos contrários antagônicos, ou se nela queria crer, temendo o desencadear das fúrias no momento em que a elas se deixasse de opor a fé no futuro menos turvo.

Durante longos meses, foi possível alimentar ilusões, a esperança rejeitando a lógica, de tal maneira estava enraizada a convicção de que o confronto entre a Constituição e o Ato, quando se desse, conduziria o País para rumos imprevisíveis. Rumos mais difíceis de perscrutar, ainda, quando todos sabiam que as instituições criadas pela Junta Militar eram tão ou mais frágeis que as erguidas pelo Presidente Castello Branco e incapazes de resistir ao menor esforço tendente a fazer prevalecer, no mínimo que fosse, o espírito e a letra da Constituição.

Como brasileiros, é triste buscar nos arquivos desta Casa o testemunho de que não se progrediu um passo sequer, desde que, na véspera da promulgação do AI-5, escrevímos estas linhas, que acabariam por determinar a primeira apreensão de "O Estado" depois de 1964 e marcariam o início da censura em nossos trabalhos: "Uma após as outras, começaram a manifestar-se as contradições do artificialismo institucional que pela pressão das Armas foi o País obrigado a aceitar. (...) Dentro dos próprios limites do feudo aparentemente submisso à vontade do Palácio da Alvorada, não se passava dia sem que se manifestassem sintomas de insurreição latente. A ARENA aderia à rebeldia geral com tamanha evidência que o próprio MDB sentiu chegado o momento da desforra. Resolveu então, com uma ousadia que a todos espantou, enfrentar a ditadura militar em que vivemos...". A crise de 1968 esfrangalhou as instituições deixadas pelo Presidente Castello Branco; a de hoje conduz a

igual, se não a pior destino, aquelas que a Junta Militar houve por bem outorgar à Nação, que nelas não consentiu jamais. As situações de 68 e de 1977, se formalmente guais diferem no entanto em pormenor significativo: naquela época, havia motivo aparente para responder à rebeldia e desforra com o Ato; hoje, nada existe que possa justificar o rompimento do equilíbrio, precipitando a máquina do Estado — e, com ele, por inércia, o que a Nação de melhor ainda conserva — no despenhadeiro do desconhecido.

Não se trata mais de advertir para o perigo de as instituições serem rasgadas como pedaços de papel. Os fatos estão consumados — embora não formalizados —, e a morte da esperança no triunfo paulatino do espírito da Constituição restabelece em sua integridade a vontade de poder traduzida no Ato, que ora passa a reger a vida nacional. O espírito revolucionário, permanentemente negativo e ocasionalmente construtor de algo melhor, a nós todos nos governa imune à proporção do que está em jogo: o maior isolamento do grupo no poder, a possibilidade de reações negativas de uma economia já sofrida, a repercussão no Exterior — e não só nos Estados Unidos, transformados em responsáveis pela crise que nos afoga, mas na própria República Federal da Alemanha.

Camus dizia, no "Calígula", que aquilo que não tem razão não se entende. A Nação, hoje, perplexa, não consegue compreender por que se desencadeou a violência institucional quando a Oposição usou do direito que a Revolução lhe reconhecia de não votar a reforma do Poder Judiciário, questão menor no conjunto das medidas políticas destinadas a amparar a volta ao Estado de Direito e sujeita à crítica de todos os setores lúcidos da sociedade. Não se sabe a que atribui tanto empenho e reação tão drástica, e, por não se conseguir vislumbrar os móveis determinantes da ação, exceto a prevalência da vontade suprema do chefe de Estado, é que a Nação hoje se recolhe em meditação agoniada, temerosa de que o desencadear dos elementos acabe por conduzir ao fim de todas as instituições, exceto aquela fundada no espírito do Ato, assim como à destruição do consenso nacional.

As crises, se abalam a consciência moral dos povos, têm pelo menos o mérito de tornar as coisas claras, de eliminar as falsas ilusões. Esta que começamos a viver — não se iludam os que pensam teremos ingressado num período de ajustamento das camadas sociais sobre as quais assenta o edifício da política — serve para ilustrar que a contradição entre a Constituição e o Ato apenas conduziu à humilhação que a todos atinge, desde o Presidente à oposição formal, desde o Congresso aos partidos, desde o Governo à Nação, especialmente a esta, novamente tratado como incapaz. A essa ilustração, feita nos traços fortes da medida discricionária, acrescenta-se outra, mais permanente como lição: as Constituições não podem abrigar em si seu próprio princípio de negação. Ou prevalece para todo o Estado o seu espírito, ou o poder constituinte autodelegado a um dos instrumentos do Estado acaba por subvertê-la e impor-se ao ordenamento jurídico da Nação. Caiu a máscara, que o temor do futuro asfixiava à face da ilusão. A Nação está agora só e desarmada, diante daqueles que a tutelarão. Se como cidadãos tememos, por uma parte, o futuro, por outra folgamos em ver que as frentes se estabilizaram e as palavras readquiriram sentido. A democracia a meias acabou.

Não pensem, o Sr. Presidente da República nem o Poder Revolucionário que volta à cena, ter resolvido os problemas nacionais, impondo o Ato à Constituição. Como dizíamos em 1968 governar uma Nação de mais de 100 milhões de habitantes é "coisa muito diferente do comando de uma divisão ou de um exército". São forças sociais imprevisíveis no

seu comportamento muitas vezes inconsciente, que se aproximam, coligam ou afastam regidas por leis outras que as da manobra. E não podemos deixar de dizer, como o fizemos na véspera de sofrer a violência do arbitrio: "Agora... pergunta-se que é que poderá resultar de um estado de coisas que tanto se assemelha ao desmantelamento total do regime que o Sr. Presidente da República julgava fosse o mais conveniente àquele delicadíssimo e frágil arquipélago de grupos sociais", cuja integridade é necessário manter? A resposta errada de 66 conduziu a 77. O ano XIV da Revolução inicia-se dominado pelo incubo que vem do passado malcomprendido e governa um futuro incerto."

No mesmo dia o *Jornal do Brasil* fazia estas reflexões:

"não houve afronta do Legislativo ao Executivo. Houve rotineiro encaminhamento parlamentar de um assunto que, uma vez levado ao Congresso, pode, pela lógica das coisas, ser aprovado ou rejeitado. Importa pouco entrar no mérito da questão do Judiciário ou avaliar neste instante os erros cometidos pela Oposição. O essencial, para as instituições, é o registro do fiel cumprimento de suas atribuições pelo corpo legislativo."

E fazia esta indagação fundamental e terminante:

"trata-se de enfrentar abertamente um dilema claro e evidente: há condições de convivência real entre o Executivo e o Legislativo? Há condições de existência de um Partido de Oposição que se apresenta aos eleitores como alternativa de Governo?"

E a certa altura fez esta observação terrível:

"essa catalepsia diminui a esfera das responsabilidades nacionais. O cidadão vai para a abulia enquanto o parlamentar vai para o recesso. Disso resulta que as possibilidades de acerto, bem como as de erro, concentram-se nas mãos de um só Poder e de uma só pessoa."

Por ato pessoal do General Geisel, e só dele, rotulado de "Emenda Constitucional", foi feito o que o Congresso, no exercício regular de sua competência exclusiva, se recusara a fazer. Nunca se vira coisa igual. Rejeitar um projeto neste regime já é afronta e desafio, e o Executivo, armado até os dentes, não aceita desafios, nem se sujeita a afrontas...

Vale a pena recordar a lição de Raul Pilla, em sua despedida da vida parlamentar e política:

"o poder pessoal é um tremendo tóxico psicotrópico, que embriaga, vicia e pode chegar à demência".

Afinal o General Geisel decretou a "Reforma Judiciária". Como quis. Mudou até o artigo referente ao Conselho Nacional da Magistratura, um dos que a Oposição mais objetava e dos mais criticados pelos competentes, e que fora sempre mantido fora de qualquer exame, porque era intocável. O General Geisel fez a reforma como quis e porque quis.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Solicito a V. Ex\* a conclusão do seu discurso, porque seu tempo está esgotado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço a sua tolerância. Concluirei, Sr. Presidente.

Está feita a "reforma". Graças a ela o Ministério Públíco Federal passará a participar da dívida ativa... premiada assim a falta de exação no cumprimento do dever, a dar-se crédito à exposição de motivos, que arrolla as mesmas razões antes invocadas para assegurar aos fiscais a participação nas multas. A língua também foi "reformada" e doravante por juiz será designado só e exclusivamente o

magistrado de primeira instância. Manoel Bandeira não poderia cantar como cantou, na "Estrela da Tarde":

"Anteontem, minha gente,

*Fui juiz numa função  
de violeiros do Nordeste  
cantando em competição,  
vi cantar Dimas Batista.  
Otacílio, seu irmão,  
ouvi um tal de Ferreira,  
ouvi um tal de João.*"

É preciso não ter noção da dignidade da lei constitucional para nela introduzir, ainda que seja ela uma *carta outorgada*, preceitos desse jaez.

Ou estou profundamente enganado, ou enganados estão os mais categorizados órgãos jurídicos e judiciários do País, ou essa reforma não resultará em proveito da Nação e da Justiça. Não vou discutir o decretado. Seria ocioso. Mas relembrar que ainda agora se sucedem as manifestações condenatórias à desastrada providência, e essas manifestações, que desejo aditar ao meu discurso como testemunhos valiosos, vêm do Conselho Federal da OAB, vêm do Instituto dos Advogados Brasileiros, vêm da OAB e do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, vêm da OAB de São Paulo, de Pernambuco, da Bahia, de Minas Gerais. Não faltou a voz de Prado Kelly, para mencionar apenas um jurista eminente e eminente brasileiro, opondo embargos e mais embargos às inovações impostas, ainda que revestidos no manto de sua proverbial delicadeza.

Dir-se-á que o Presidente do STF agradeceu ao General Geisel o ato de força pelo qual o Poder Judiciário fora "reformado". É um fato, e por ser fato, é incontestável.

Contudo, se a justiça de tarda passar a ser rápida, de cara a barata, se a prestação jurisdicional for aprimorada por essa "reforma", os louros serão do constituinte do Riacho Fundo, pois se é verdade que os poderes são independentes e harmônicos, como se lê inclusive na *carta outorgada*, aqui o princípio funciona de maneira singular, como a democracia do General Geisel: o Presidente suspende o Legislativo para reforma o Judiciário, convertendo em lei o projeto rejeitado pelo Congresso. Três são os Poderes, mas um só decide, manda e obriga.

Antes e depois do episódio funéreo, ouvi opiniões segundo os quais o MDB, devendo reservar-se para fazê-lo quando das chamadas "reformas políticas", errara em firmar posição contrária a um projeto neutro como o Judiciário.

Ainda não me convenci de sua procedência. Considerando mau o projeto sob o ponto de vista nacional, o MDB não tinha o direito de transigir sobre assunto tão relevante e delicado a pretexto de adiar um ato de violência projetado e programado. Depois, se ameaças se faziam às escâncaras para que fosse aprovado, de qualquer maneira, um projeto versando matéria neutra, sob o ponto de vista partidário ou de repercussão eleitoral, que se poderia esperar quando o governo pretendesse que o Congresso aprovasse os projetos chamados "políticos", e cujo conteúdo monstruoso a Nação, traumatizada, veio a tomar conhecimento com a abertura do segundo "pacote"? Se no tocante à reforma judiciária, onde ninguém poderia vislumbrar interesse pessoal de qualquer natureza, a Oposição foi insultada, caluniada e ameaçada, e ao cabo de tudo foi feito ao puro arbítrio do executivo, que dizer-se quando se tratasse de assuntos como a eleição de governadores, quando, é notório, vários Senadores tinham seus nomes indicados como naturais e imbatíveis candidatos em seus Estados? Parece que estou a ver a violência e o cinismo dos ultrajes, acusação de que a Oposição colocava "interesses e ambições pessoais" acima das "grandes soluções para o País", porque para o governo e os amigos de todos os governos os seus interesses, por mais mesquinhos que sejam, são sempre as grandes soluções para o País.

De modo que, dado que a catástrofe tinha de acontecer, porque a máquina do Estado estava a serviço da catástrofe, foi melhor

mesmo que ela acontecesse agora e não amanhã, causada (aparentemente) por um assunto neutro ou técnico e não por assuntos intensamente políticos; e se é exato que a degeneração do mal apressa sua extinção, com o despertar de energias novas, a violenta queda do poder, no que ele tem de legítimo, há de concorrer para que menos demorada e mais aperfeiçoada seja a restauração da ordem jurídica, que chegou ao caos com o seu desmoronamento total.

Expedido o ato de reforma do Judiciário, foi aproveitado o ensejo, ou o incêndio, como dizia um tipo da minha terra, que trocava ensejo por incêndio, para o resto.

O resto veio num outro "pacote", expressãoposta em curso, e mui apropriada para o caso, pois, em verdade, a Nação, empacotada como coisa, só tomou conhecimento do que o General fez com ela e por ela, mas sem ela e contra ela, depois de aberto o embrulho sinistro, que um homem da serenidade e da autoridade do Ministro Seabra Fagundes não hesitou em chamar de "antibrasileira", porque hostil a toda a História do Brasil.

Não encontro palavras para estigmatizar o ato e a obra. Direi apenas que se os mais exaltados membros do governo que, por erros e abusos terminou caindo em 64, pretendessem fazer ou se limitassem a propor o que agora foi feito, fender-se-ia a terra e desabarria o céu.

Agora se faz isso por obra e graça de um homem, o constituinte solitário, único e universal, e ainda se pretende que essa expressão teratológica emane do movimento de 64, que irrompeu em defesa da Constituição ameaçada, do Congresso também ameaçado, e da democracia. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD NA SESSÃO DE 9-5-77, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:*

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Prossigo o discurso iniciado na última sessão, dizendo que eu esperava que tudo isso terminasse por acontecer pela simples razão de que nunca acreditei que pudessem conviver duas ordens que se repelem e sempre entendi que uma excluiria a outra. Seria o mesmo que pretender conservar uma perna gangrenada na esperança de eliminar a gangrena de forma "lenta, segura e gradual". Ou a parte gangrenada é extirpada ou ela se alastrá pelo organismo inteiro, levando-o à morte. Por pensar assim, afirmei no primeiro discurso proferido nesta Casa que a normalização institucional — àquele tempo se falava no eufemismo da "distensão" — ou se faria de uma vez só, por uma decisão nacional, da maioria e minoria, da situação e oposição, ou não se faria nunca, pois daqui a um século não faltaria quem a julgasse prematura.

Pouco depois, os indícios revelavam que ela não se faria mesmo com a gente que está no poder. Quando o Senhor Ernesto Geisel, a 1º de agosto de 75, se me não falha a memória, escarneceu do "chamado" estado de direito, disse mais do que era necessário dizer para dizer tudo. E se dúvida ainda restasse, bastaria reler o melancólico discurso do fim do ano, quando o Chefe do Governo teceu encômios à famigerada lei Falcão e censurou o voto das cidades onde se concentravam as grandes massas populares; ou então comparar a Mensagem de 77 com a de 75. De outro lado, o "projeto alvorada" disse o que ainda não fora dito.

De modo que a mim não surpreendeu o rumo imposto pelo Senhor Ernesto Geisel ao caso da reforma judiciária e menos me surpreendeu o que veio a fazer a partir do caso, por ele criado, em face da rejeição pelo Congresso do projeto malsão. Contudo, devo confessar que não esperava e nem podia esperar tanto dos donos do poder; não imaginava e nem podia admitir de tal modo se houvessem extraído os critérios políticos, jurídicos, morais, que tão pouco caso fizessem da Nação os que se auto-investiram na sua curatela. Aliás, como notou o preclaro Sr. Seabra Fagundes.

"Existe uma mentalidade entre nós — não de agora, mas agora agravada — segundo a qual os governantes não se têm como mandatários do povo, senão como os seus senhores, com força para dizer o que lhes convém e o que para eles deve ser feito."

Para retratar essa mentalidade senhorial, nada mais expressivo do que a declaração de um Ministro de Estado ao ser suspenso o "recolhimento restituível sobre a gasolina": advertiu ele que o ato devia ser entendido como um voto de confiança do Governo no povo, quando, havendo democracia é o povo quem dá voto de confiança ao governo ou que lhe retira a confiança depositada. Como se vê, vão aparecendo os característicos da "democracia à brasileira".

Por decoro, por constrangimento patriótico, recuso-me a analisar o amontoado de medidas casuisticamente casuísticas embrulhadas no "pacote de abril". Seriam necessárias horas e horas, dias e dias, para o seu exame cabal. Todo o mundo sabe e foi dito e redito que elas visam, primacialmente, a silenciar o País, a amordaçar a Nação e a fechar todas as portas para que o povo não chegue ao poder através do MDB, assim condenado a ser filho bastardo na casa grande dos senhores do Brasil. Como mostra o *Jornal da Tarde*.

"Nem vale a pena entrar na discussão do mérito ou do conteúdo específico de tais reformas, que, em tudo, são apenas retalhos jurídicos, trapos, destinados a cobrir os restos mortais das instituições democráticas que a Revolução de 1964 pretendia, originalmente, defender e restaurar."

Com a sua precisão habitual, Carlos Castello Branco nota que, com o "pacote de abril" o chefe do Governo

"terminou por tomar não só irreversível, como incontornável, irrevogável ou insubstituível a mecânica do poder autocrático. (...) Estamos definitivamente num Estado ditatorial",

em que o Presidente

"se atribui mandato específico para deliberar e agir segundo suas avaliações pessoais."

Mas não resisto à inclinação de recolher a sentença da inteligência brasileira, tal como a prolatou uma de suas expressões mais dignas, o Sr. Seabra Fagundes:

"os dirigentes tem o dever de respeitar o povo, não o privando, por atos de força, do direito básico de opinar na escolha daqueles que vão governá-lo",

direito que o Brigadeiro Eduardo Gomes apontava como sendo o *mais elementar de um povo civilizado*, ao iniciar a campanha de redemocratização em 1945.

Mas para que não falte neste discurso uma palavra sobre essa partida de especiarias, injuriosamente chamadas "políticas", valer-me-ei do que escreveu Carlos Chagas, no *Jornal da Tarde*, sob o título *Nenhuma explicação, porque não há explicações*:

#### "NENHUMA EXPLICAÇÃO, PORQUE NÃO HÁ EXPLICAÇÕES

O sentido do provisório e do emergencial preside o pacote de reformas político-institucionais, editadas ontem, pelo Executivo, conforme opinião quase unânime das lideranças parlamentares, ainda que muitos arenistas, constrangidos, se vejam obrigados a declarar, precisamente, o contrário. Poucas vezes o País tem sido agredido com uma reforma de tal maneira artificial, tantas as armadilhas travestidas e emendas constitucionais e de decretos-lei inseridas em seu bojo. Talvez por isso é que o porta-voz presidencial, logo após divulgar o conjunto, tenha acentuado que o Governo nada explicaria, nada justificaria, nada iria declarar a respeito de cada reforma. Elas estavam editadas e incorporadas às nossas instituições, era tudo.

Certamente nem hoje, nem amanhã e nem nunca o Governo irá justificar ou explicar o pacote de ontem, simplesmente por um motivo: não pode. Não tem como, tamanha é a evidência do casuismo, tão grande é a clareza de cada uma das modificações aos artigos da Constituição ou das leis, tudo feito para garantir a vitória eleitoral da ARENA no ano que vem.

Além das mudanças em 17 artigos da Constituição e dos seis novos decretos-leis divulgam-se um isolado ato complementar que torna o pacote tão sinistro quanto irônico: por ele, é suspenso o recesso do Congresso. Em outras palavras, agora que não há mais nada para alterar ou modificar, ao menos por enquanto, pode o Legislativo voltar às suas atividades, que no fundo serão nenhuma. Ou quem sabe alguma exceção indigesta, como se lerá abaixo. Por um mais do que compreensível lapso do datilógrafo (ou de quem mais?) encarregado de resumir numa folha inicial todas as medidas constantes da reforma política, a suspensão do recesso do Congresso é chamada de "suspensão do recesso eleitoral", o que pode constituir um mau presságio, no mínimo, ou quem sabe uma inevitabilidade.

A primeira alteração a chocar os meios parlamentares não é a eleição indireta de Governadores, propriamente, mas sim o fato de pela primeira vez em treze anos a Revolução tornar definitivo tal expediente. Em 1966, 1970 e 1974, os Governos revolucionários estabeleceram eleições indiretas de Governador, mas sempre nas disposições transitórias da Constituição, sempre como "emergência" ou exceção à regra, pois, no texto permanente continuava vigendo o princípio da eleição direta. Desta vez, porém, caiu a máscara: de agora em diante, quem sabe para todo o sempre, os Governadores serão indiretos, e eleitos não apenas pelos Deputados estaduais, mas também por vereadores, ao menos enquanto a sua maioria pertencer ao Partido do Governo, porque pelos "critérios" atuais a ARENA elegerá todos os Governadores, menos o do Rio de Janeiro. Até ontem, com eleições diretas, talvez elegesse seis em 22 governadores.

A Revolução, quando eclodiu, acabou com a coincidência de mandatos, que existia. A argumentação do marechal Castello Branco foi de que o povo devia comparecer às urnas de dois em dois anos, ora para Prefeito e Vereador, ora para Governador e para o Congresso, "pois votando é que se aprende a votar". A coincidência agora volta, sob argumento exatamente oposto, ainda que não declarado, de que eleições de dois em dois anos tumultuam o País, paralisam as administrações e custam muito caro.

Absurdo também é a fixação antecipada de 420 Deputados Federais para as próximas legislaturas. Até então eles eram calculados em função do número de habitantes do País ou, mais recentemente, em função do número de eleitores. Crescendo uns, aumentavam-se os outros. Agora os Deputados são limitados, ou seja, pouco importa se a população crescer, pois estarão representada apenas por 420 Deputados na Câmara Federal. Até agora, felizmente, nada se decidiu pela limitação populacional.

A eleição indireta de um dos três Senadores que representam cada Estado exprime olímpica involução político-eleitoral, pois tornam híbridos os pleitos de Senador: não são majoritários, como sempre foram, mas nem proporcionais. Meio cá, meio lá, ou melhor, a partir de agora teremos Senadores de primeira-classe e Senadores de segunda-classe. Uns indicados pelo voto direto e secreto, outros com seus mandatos adquiridos no "tapete", pelo voto indireto e a descoberto. Assim, o MDB não fará maioria no Senado, ao menos por enquanto.

Um casuismo a mais, dos graves: as emendas constitucionais serão aprovadas não pelos dois terços dos membros

do Congresso, que a junta militar estipulou, e que a ARENA, hoje, não tem, mas por maioria absoluta, que a ARENA ainda tem. No entanto, a iniciativa de sua apresentação mudou. Não será mais por um terço dos Deputados Federais ou por um terço dos Senadores. Alteração sibilina exige ambos os requisitos, isto é, um terço de Deputados Federais e um terço de Senadores, que por sinal o MDB não tem.

A antecipação das eleições de Presidente da República, de 15 de janeiro de 1979 para 15 de outubro de 1978, já esperada, envolve mudanças posteriores, ainda não reveladas no atual pacote; logo depois de realizadas, mas antes das eleições parlamentares de 15 de novembro do ano que vem, o Governo deverá dissolver os dois Partidos existentes, acabar com o bipartidarismo e permitir que se formem quatro ou cinco agremiações provisórias. Há que prever, assim, novas reformas à Constituição, não se sabendo se pelo Executivo, como agora, ou com a colaboração do Congresso.

Inovação também foi imposta no princípio das inelegibilidades, pois se a vida pregressa dos candidatos era levada em conta no item que exigia "moralidade para o exercício dos mandatos", agora passa a valer para todos os outros casos, ou seja, em função da preservação do regime democrático, na probidade administrativa, da legitimidade das eleições contra influências ou abusos de funções públicas e do poder econômico. Em outras palavras: quem tiver sido condenado por crime de trânsito poderá ser declarado inelegível e se assim quiser o legislador ordinário.

A ressaltar pelos líderes parlamentares estariam muitos outros detalhes da mais recente produção legislativa da Revolução, novamente rediviva em seu furor casuístico. A "Lei Falcão" foi estendida para todas as eleições futuras, que agora se ferirão sem o rádio e a televisão. A sublegenda foi criada para as eleições de Senadores. Tempo e espaço não faltariam especialmente para aqueles que deveriam ter como função maior a de promover reformas e elaborar leis e emendas à Constituição. Vale referir, no entanto, que as modificações à lei de Imprensa não se fizeram, ao contrário do que chegaram a confidenciar fontes oficiais. Aliás, elas viriam justamente para proibir que os jornais se referissem às fontes oficiais. Ao o que se comenta, o Governo não desistiu da idéia de promover mais essa ampla alteração. Apenas, dada a impopularidade que adviria de mais essa draconiana medida, terão os detentores do poder decidido deixar a iniciativa do Congresso, para os próximos meses. Afinal o Legislativo existe para alguma coisa."

Aliás, para bem caracterizar o que nele se continha, foi o serviço de divulgação do Planalto que, como se tratasse de uma ordem de serviço qualquer, divulgou o "pacote", acompanhado de uma frase que diz tudo: "nenhuma explicação".

Mas, recusando-me a entrar nesse submundo de provimentos repulsivos, sinto que devo fazer uma consideração.

Eu chego a perguntar-me se haverá algum gênio do mal a inspirar essas medidas que, sob o rótulo falso de "emendas constitucionais", desfigurando, amesquinham, e desprestigando, comprometem uma das poucas instituições que, neste País irreverente e desmemoriado, goza de geral reverência e tem resistido a investidas variadas?

Pois desde que os brasileiros foram oficialmente divididos em bons e maus, naturalmente que teria de haver, como inarredável efeito, os Senadores benditos e os Senadores malditos, os que podem aspirar o Governo dos seus Estados e os réprobos, que de tal são privados. Agora haverá uma terceira categoria, por certo os da predileção do Governo. Não serão representantes dos Estados, eleitos pelo povo. A famulagem deverá ter a sua representação. Dos quartos-baixos, dentre os mordomos, envergando a libré da criadagem, serão selecionados os cortesãos aos quais está reservada uma

terça parte do Senado. Serão os "ovos de granja" ou "de proveta", ou frutos de inseminação artificial.

Mereceria isto a casa de Evaristo e José Clemente Pereira, de Vasconcelos e de Feijó, a casa de Paraná e Paranaguá, de Eusébio e Olinda, de São Vicente e Uruguaí, a casa de Paranhos, 1º Rio Branco, de Zacarias e Otaviano, de Lafayete e de Gaspar, de Nabuco, Saraiva e Ouro Preto, de João Alfredo e Cotelipe, a casa de Caxias de Osório, de Pelotas, a casa de Ruy, a casa de Mangabeira, a casa de Milton Campos?

O Senado brasileiro mereceria essa profanação, para com ela, ser calculadamente diminuído na estima da Nação? Seremos tão opulentos em instituições venerandas, que assim possamos mutilar uma delas como quem, tendo a burra cheia, lança na mesa imunda do jogo a moeda preciosa?

Mas isto terá sido feito "para restaurar a democracia e libertá-la de quantas fraudes e distorções que a tornavam irreconhecível", para repetir palavras do Sr. Humberto de Alencar Castello Branco? Isto também foi feito em nome e por conta do Movimento de 64? Não, respondo eu, não, pela honra dos que dele participaram e nele se empenharam, com idealismo patriótico.

Isso poderá ter sido inspirado em Moscou ou em Pequim, se quiserem, poderá ter vindo diretamente do inferno, se preferirem, mas das nascentes de 64, isso não. Os compromissos daquele movimento eram com a Constituição e com a democracia, era com os Poderes da República, jamais com a sua contrafação, o seu abastardamento, a sua mutilação horrorosa.

Os abusos, as fraudes, a irresponsabilidade mataram a República. A Revolução de 30 pôs abaixo um sistema de poder que, há muito, se anciosara pela ausência de substância popular. Para assegurar o poder e para conservá-lo, tudo foi permitido. Segundo uma fórmula cínica, que virou dogma, o feio era perder. De modo que para ganhar valia tudo e tudo era legítimo, tal como agora acaba de ser feito. Bem cedo começou a degeneração republicana. Para ganhar as eleições era preciso fraudá-las. Sob o pretexto de defender a República mal nascida, a fraude prosperou sob os auspícios do famigerado Regulamento Alvim. Também para defender a República das ameaças "sebastianistas", o código castilhista de 14 de julho iria consagrar uma ditadura; segundo o depoimento de Assis Brasil, Castilhos o teria concebido, pelo menos nos primeiros tempos, como instrumento provisório, mas a sua transitoriedade se estendeu por 40 anos... até o vendaval de 1930.

Agora, os processos e as preocupações são as mesmas. Tudo se resume em não perder e para não perder vale tudo. Foram banidos os critérios morais, os critérios políticos, os critérios jurídicos. Vale tudo para não perder. Contudo, não hesito em afirmar que as drogas agora fabricadas na botica oficial nem mesmo naquele período, de progressiva degeneração, os "carcomidos", como se dizia, seriam capazes de apresentar ao público. Se abusos e fraudes eram praticados, e como o eram, havia um resto de hipocrisia que, segundo a sentença célebre, é a homenagem que o vício presta à virtude. Agora, nem isso. É o arbítrio puro, entronizado e consagrado.

Esses legisladores do arbítrio não são capazes de entender a lição de Assis Brasil:

"Ai da situação ou do governo que recorrem a tais expedientes (de força) para prolongar a vida que lhe foge! há de sentir em breve o frio da gangrena incurável que nunca — sem exceção em toda a história — deixou de castigar os abusos do despotismo. Eu não quisera viver bastante para ver o meu partido proceder por esse modo. Compreendo o desvanecimento de nobre satisfação, o êxtase de glória que o triunfo legítimo deve infundir no peito do paladino de uma grande causa, do soldado fiel d'um grande partido; mas comparo o prazer de quem dominou pela força contra a razão ao júbilo satânico, ao gozo exterior, que é a própria mortificação interna, do assassino, que não venceu, mas eliminou o leal adversário. E digo-vos com toda esta alma

que nunca soube mentir: Depois da glória de plantar nas alturas a sua bandeira triunfante, realizando ou sequer encaminhando solidamente os seus nobres ideais, não quero para o partido Democrático outra glória maior que a de o ver curvar a cabeça à sentença da opinião que lhe mandar ceder o posto a quem o tiver conquistado em boa lei."

Dando férias ao Congresso, que no exercício de sua competência privativa rejeitara um projeto por considerá-lo mau, e, graças a esse expediente, investindo-se nas atribuições do Congresso, inclusive nas de caráter constituinte, que se não confundem com as legislativas comuns, um homem só, à maneira de monarca absoluto, passou a fabricar

emendas constitucionais,  
decretos-leis,  
ato complementar,  
decretos.

Essas modalidades normativas, diferentes apenas no nome, têm a mesma origem e valem o mesmo. A massa com que foram modeladas é uma só feita da mesma farinha; muda apenas o formato; se da mesma massa podem sair pães, bolachas, biscoitos ou rosquinhas, desse singular laboratório legislativo saíram

emendas constitucionais,  
decretos-leis,  
ato complementar,  
decretos.

Tudo consiste em pôr-lhe o nome, o nome que se quiser.

Que vale, que pode valer a *lei* para quem fabrica *leis*, de toda espécie, desde a mais alta até a de menor hierarquia, desse jeito e com essa onipotência? Para quem pode dizer: *a lei sou eu, la loi c'est moi?* Para essa autoridade suprema, não terá sentido a advertência de Barraquer: "aprendamos a respectar las leyes, y entonces sabremos lo que valen".

Da portaria à emenda constitucional tudo é o mesmo, o fruto de uma vontade só, com a simples mudança do nome, como se o nome conferisse a uma regra o seu caráter jurídico e o seu caráter intrínseco. A circunstância de uma postura ser batizada de "constituição", pelo detentor do poder de fato, não lhe atribui essa qualidade. Para que se trate de constituição, o primeiro requisito é que a norma emanada de quem possua o poder constituinte e o poder constituinte se liga à soberania. E o poder constituinte, desde que se despegou da coroa dos reis absolutos, reside no povo.

Mas, como se fora o próprio poder constituinte, o legislador do Riacho Fundo passou a outorgar "emendas constitucionais" e com elas refez a *carta* outorgada, porque o Congresso não aprovou a judicária e, ele o disse, não aprovaria as demais, as chamadas "políticas". E como o Congresso não aprovou e não as aprovaria, ele passou a ser o Congresso, mas um Congresso maior e superior, pois capaz de "aprovar", quer dizer, editar soberanamente aquilo, exatamente aquilo que a representação popular, reunida em Congresso, não aprovou e não aprovaria.

Esses atos, no entanto, têm apenas a autoridade que desfui da forma material: não têm qualquer legitimidade; são normas de fato e nada mais, sem outra autoridade que não a da força que a mantém.

"Produzidas em quinze dias de Congresso fechado, sem o concurso dos partidos políticos e dos parlamentares, com a imprensa limitada a comentar rumores, com a opinião pública perplexa, com a grande massa de 110 milhões de brasileiros engolfados na luta cotidiana pela sobrevivência" — indagava a *Folha de S. Paulo* — "que valor podem ter essas alterações constitucionais e legais que afinal foram decretadas?

"Em que consenso se baseiam essas modificações? Por delegação de quem foram feitas essas mudanças? Que maioria autorizou a iniciativa da sua elaboração e a forma final que assumiram? Que eficácia de vigência se poderá delas esperar? Que desfiguração de Poderes se precisou perpetrar, para

que o Executivo, de executor passasse a legislador, e o Legislativo, de tribuna e representação populares se transformasse em espectador forçadamente mudo e omisso?

"E que representam, afinal, essas especiosas alterações que o pacote nos desnejou sobre as cabeças? Nada mais que expedientes, recursos, questiúnculas rabulares, jogos aritméticos, panacéias eleitorais, enfim, com que o Governo pretende manter majoritário por prazo não revelado o "partido governista", evitando, com tais recursos, que ele se defronte com seu opositor no livre e democrático processo político.

"É o casuismo, o imediatismo, o pragmatismo despojado de critérios e princípios universalmente válidos e consensualmente compartilhados, é a pequenez dessas alterações, o que mais choca, depois do desagrado com que se teve de assistir à sua insólita gestação."

E deste modo concluía o brilhante jornal paulista:

"Mas, assim, de expediente em expediente, de indiretas em indiretas, de restrições em restrições, chegaremos um dia ao ponto em que todos os dirigentes deste País terão um imenso, um inquestionável, um poderoso Poder. Mas só isso."

Não há quem saiba que o General Geisel tem muita força, mas não é titular do poder constituinte, que ele se conferiu e, auto-conferindo-se, passou a exercer como se o possuisse legitimamente.

Quem não sabe que a outorga supõe no outorgante a posse do poder outorgado? É esta noção comum ao Direito Público e ao Direito Privado, e antes de ser uma noção jurídica é um dado de senso comum.

O poder de outorga foi um poder real porque houve tempo em que os reis chegaram a deter todo o poder, confundindo-se com o Estado. *L'état c'est moi*, mais do que uma frase célebre é a legenda exata do absolutismo monárquico. Ou porque o rei fosse rei pela graça de Deus, *Rex gratia dei*, segundo a teoria do direito divino dos reis, ou porque ao rei fora transmitida pelo povo o título perpétuo, como sustentaram legistas medievais, glosando o verbo de São Paulo, *omnes potestas a Deo per populum*, ou porque essa transmissão se operara por uma espécie de usucapião, mercê de prescrição extintiva do direito popular não exercido e da prescrição aquisitiva dos monarcas que hereditariamente o exerceram, *quantum possessum tantum prescriptum*, segundo o preceito lembrado por Loyseau, — o fato histórico é que não há notícia de constituição outorgada por quem não estivesse na posse do poder outorgado, vale dizer, não estivesse revestido ou investido no poder constituinte.

A chamada "constituição" foi outorgada por três Ministros militares, em outubro de 1969. O fato é recente e dispensa a juntada de certidões. A outorga foi feita por três Ministros militares porque, adoeendo o Presidente Costa e Silva, os três Ministros ocuparam o seu lugar. Para fazê-lo, violaram a lei quatro vezes, ao afastarem da Presidência da República os substitutos legais do Presidente enfermo: afastaram o Vice-Presidente Pedro Aleixo, o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado, o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Assim, cometendo sucessiva ilegalidades, empossaram-se eles na Presidência. Quatro vezes ilegal foi a auto-investidura. E foram esses Senhores, que por certo não eram ungidos do Senhor Deus dos exércitos, nem a título presisional possuíam a soberania popular, foram esses Senhores que, majestaticamente, fizeram outorga do ato por eles chamado de "emenda nº 1", também alcunhado de "constituição". Um ato expedido contra a lei por pessoas que contra a lei se apossaram da Presidência, quando nem o Presidente legitimamente investido e no regular exercício da presidência poderia fazê-lo. Podiam esses senhores estar possuídos das melhores intenções, que podem levar até aos céus, ainda que deles esteja cheio o inferno, a dar-se crédito à sabedoria popular.

É com base nesse ato, congenitamente ilegítimo e juridicamente ilícito, que o chefe do governo se investe nas atribuições do Congre-

so e passa a distribuir "emendas constitucionais", com as quais vai alterando o *ato* primitivo...

Não é por amor às querelas que os tratadistas distinguem a *constituição*, que é de natureza sinalgmática, da *carta*, que consiste na manifestação de vontade unilateral do monarca.

Vale salientar, outrossim, que com a outorga, o poder até então absoluto se desveste dos poderes transferidos mediante a outorga, poderes estes que, passando ao domínio de outrem, pessoas ou parlamentos, como direitos individuais ou competências institucionais, ao mesmo tempo em que se integram nas pessoas ou entidades contempladas com a outorga, óbvia e inevitavelmente passam a constituir limites à ação e ao poder outorgante, outrora absoluto.

Com a outorga, o poder que a faz se desfaz do que outorgou. E se desfaz porque o poder outorgado passa a pertencer a outrem. Se eu outorguei o que, por ser meu, eu podia outorgar, precisamente por haver outorgado ele deixou de pertencer-me e a mim não cabe mais desoutorgar o que deixou de ser meu. Fora daí haveria outorgante e não haveria outorgado, haveria constituinte sem constituído.

Daí a dedução de Francisco Campos:

"se ao Poder que a outorgou fosse facultado introduzir-lhe modificações, a Constituição perderia precisamente o seu caráter constitucional. A Constituição outorgada só representa uma garantia quando, pela outorga, se desprende ou desgravita do poder que a outorgou, passando a ser uma regra normativa desse mesmo poder. Com a outorga se esgota o poder do outorgante e devolve-se ao poder constituinte a faculdade de modificar ou revogar a Constituição".

E isto está reconhecido na própria *carta* outorgada, pois ela própria regula o processo de sua reforma, e só segundo ele poderia ser emendada.

Mas se esta é a solução jurídica, nunca tive dúvidas de que o sucedido agora poderia vir a acontecer, pela simples razão de que o chefe do Poder Executivo pode, a seu talento, servir-se da *carta* ou do *ato*, como usa e tem usado, e ainda quando a *carta* seja o que é, por via do *ato* a *carta* pode ser refeita ou desfeita; ao puro arbítrio de um homem, por ato unilateral seu, a própria *carta* pode ser reformada ou deformada indefinidamente. Aí reside a normalia das anomalias, o vício dos vícios, a normalidade das normalidades, pois graças a esse *sim* e a esse *não* simultâneos, a *carta* é e não é ao mesmo tempo e sob o mesmo ponto de vista. Mas isto é o caos; não tem outro nome. Tudo se funda na força material e em nada mais.

Haverá áulicos e legulejos, e notadamente legulejos áulicos, para dizer que o General Geisel pode tudo graças a um fato ocorrido faz mais de treze anos, quando metade dos brasileiros não era sequer eleitor. Graças a esse fato o General Geisel se libraria acima de tudo ou de todos, como o espírito do Senhor se librava sobre o mar e a terra, antes que Sua vontade ordenasse os elementos dissolutos.

Ora, isto é histórica e juridicamente falso, por que o próprio movimento vitorioso de março de 64 fixou o prazo para o seu império, extinguindo-se após o fato revolucionário, com a restauração do império da lei. Não é opinião minha, está explícito no Ato de 9 de abril de 64. E tempos depois, o mais autorizado intérprete da nova situação, com a solenidade adequada e a clareza incontrastável, afirmou:

"bem sei não ter legitimidade para criar — como por vezes têm assoalhado os eternos semeadores de falsas notícias — um novo Ato Institucional. Outrossim, ninguém, nem mesmo órgão algum, poderá, nas circunstâncias atuais, julgar-se com poderes ou competência para alterar ou suprimir o que foi solenemente prescrito naquele Ato Institucional, base e fundamento de todo o sistema atual do Brasil."

Bem sei não ter legitimidade para criar um novo Ato Institucional. Quem disse estas palavras foi, nem mais, nem menos, do que o Presidente Castello Branco.

Depois ocorreu a queda de outubro de 65, mas houve a superveniente Constituição de 67, a cicatrizar, pela segunda vez, a ruptura da ordem legal. De modo que, ainda agora pretender que os atos de arbítrio hoje praticados tenham a sua legitimidade resultante de um fato ocorrido em 1964, sem considerar a constitucionalização superveniente, importaria em reconhecer que o golpe de 37 e a carta então outorgada encontravam a sua legitimidade na revolução de 1930, como se em 1934 o País não se houvesse reconstitucionalizado.

Como notou o ilustre Seabra Fagundes em entrevista recente,

"Nada, em nenhum país, nem em qualquer autor, abona essa ilimitação, no tempo, da força revolucionária desflagrada em determinado momento para subverter a ordem constitucional então vigentes. Salvo a doutrina marxista-leninista assim mesmo, no seu caso e teoricamente, até chegar à abolição do Estado, por desnecessário."

O que há muito vem ocorrendo Sr. Presidente é o emprego da palavra "revolução" como uma espécie de exorcismo que dispensa a consciência e libera a responsabilidade moral da pessoa. Tem servido para tranquilizar consciências fáceis de tranquilizar. Tendo de escolher entre o bem e o mal, a verdade e o erro, o belo e o feio, o justo e o injusto, a liberdade e a servidão, certas pessoas supõem elidir a sua inarredável responsabilidade com a simples e liberatória inovação da palavra mágica, que faz as vezes de absolvição plenária. Esta é que a verdade verdadeira. E graças a esse fato os homens se anulam, dizem em público o contrário do que confessam em particular, e a tudo se submetem, imaginando estar a salvo da intransférivel responsabilidade histórica, política, jurídica e moral.

Com isso, de queda em queda, de concessão em concessão, de transigência em transigência, o País terminou na situação em que hoje se encontra: um homem só, o constituinte solitário, pode fazer, desfazer ou refazer soberanamente o que quiser. O País está à sua mercê. A Nação sujeita ao seu arbítrio. O Estado submetido à sua vontade. Ele pode mais do que o Rei de Portugal em pleno absolutismo.

Do Rei de Portugal se dizia, era essa a linguagem das Ordenações Filipinas: "O Rei é lei animado sobre a terra e pode fazer lei e revogá-la", "porque nenhuma lei por o Rei feita o obriga, senão enquanto ele, fundado em razão, e igualdade, quiser a ela submeter seu Real poder." Não é exatamente o que ocorre hoje com o General Ernesto Geisel? Basta que ele não queira submeter o seu republicaníssimo poder à lei e um ato seu a revoga e outra norma, segundo a sua vontade, ocupará o lugar da revogada. É exatamente o que ele acaba de fazer.

Depois que o General Geisel dispensou o Congresso por uma quinzena para, na sua ausência, fazer exatamente o que o Congresso se recusara a fazer e se recusaria a legislar, segundo o próprio General declarou à Nação, ao sumo legislador se aplicam, com absoluta propriedade, as palavras de Caldas Pereira, reñicola do século XVI, em relação ao soberano:

"Lex viva qui removet omne impedimentum."

Dos poderes do Rei, quer dizer, dos direitos do Rei, era assim que se expressava um lente da Universidade da Coimbra, Francisco Coelho de Souza e S. Paio, em livro estampado em 1789, quando a fogueira da revolução francesa começava a incendiar o mundo, mudando-lhe a face:

"Estes direitos — são palavras do lente coimbrão abundantíssimos, se podem comodamente reduzir a cinco capítulos: Legislativo, Inspectivo, Policiativo, Judiciativo e Executivo."

Pois bem, além desses "direitos em si mesmo muito vastos e abundantíssimos", o General Geisel se investiu de outro: o poder constituinte ou o "direito" constituinte...

Em verdade, se idôneos são os testamentos da História, nem os monarcas absolutos possuíam poder. Sr. Presidente ilimitado, embora fossem eles encarnações vivas da soberania, de modo a praticamente confundir-se o Rei com o Estado, a fazenda real com a fazenda pública, o exército do rei com o exército da nação, a despeito das engenhosas disquissões dos reinicolas, como Antônio de Souza de Macedo, segundo o qual o poder do Príncipe sobre os réditos do Estado é do tutor, e não de dono, ou como Domingos Antunes Portugal, para quem o Príncipe tem sobre o reino, como esposo da República, não mais os direitos do marido sobre o imóvel dotal. Os próprios reis absolutos encontravam limites ao seu poder mas, um tanto imprecisas, mas sempre invocadas: *leis fundamentais do reino*. É fato conhecido. A título de exemplo, mencionarei um texto, que me parece sugestivo, e que recolho em Marion:

“Y avait-il dans le royaume de France un certain ensemble de principes de droit public, notamment de *regles* destinées à limiter le pouvoir absolu du souverain, à observer ‘ce sage milieu, comme disait le cardinal de Retz, que nos pères avaient trouvé entre la licence des rois et le libertinage des peuples?’ L’invocation de ces lois fondamentales a été fréquente au cours de notre histoire, surtout dans les harangues et les remontrances parlementaires. Nous avons, Sire, deux sortes de lois, disait en 1586 le premier président du Parlement de Paris; les unes sont des ordonnances des rois qui se peuvent changer *selon la diversité des temps et des affaires*; les autres sont les ordonnances du royaume qui sont inviolables et par lesquelles vous êtes monté au trône royal.”

Também, na velha monarquia lusitana, era frequente a referência às *leis fundamentais do reino*, só modificáveis por acordo entre o Rei e os povos reunidos em cortes, tal como em França, em que era necessário o assentimento dos estados Gerais para a mudança das *leis fundamentais* (Marcelo Caetano, *Manual de Ciência Política e Direito Constitucional*, 1963, n. 197, p. 327; Duguit, *Droit Constitutionnel*, 1923, v. III, p. 642; Prélot, *Droit Constitutionnel*, 1972, n. 178, p. 299 a 301).

Pois o que não podiam os Reis de Portugal e da França em pleno absolutismo, pode hoje o ilustre General Geisel. Basta dispensar o Congresso e passar ele a ser o Congresso, ou simplesmente usar o ato. A ele, o constituinte solitário e único, não se aplica o princípio que em pleno século XVIII formulava Wolff, “*potestati legislatoria non subsunt leges fundamentales*” e para ele não tem sentido o preceito de outro clássico do mesmo tempo, Vattel, para quem “...la constitution de l’Etat doit être stable; et puisque la Nation l’a premièrement établie, et qu’elle a ensuite confié la puissance législative à certaines personnes, les lois fondamentales sont exceptées de leurs commissions”.

Não nos enganemos; o que hoje ocorre no Brasil, em que um homem, através dôs expedientes que vêm de ser utilizados, pode fazer e desfazer a chamada “constituição”, alterando-a de alto a baixo porque o Congresso não o faria, segundo sua explícita declaração pública, só encontra um precedente; só os doutores do nacional-socialismo sustentaram a doutrina agora posta em prática em toda sua nudez entre nós. É conhecida a passagem em que Koellreutter assevera que

“a Constituição é a vontade do Führer. Todo o ato do Führer relativo à estrutura do Estado é um Ato Constitucional.”

Hober diria o mesmo com outras palavras: a legalidade não impõe limites ao Führer porque ele é a legalidade.

Mais uma vez eu pergunto: foi para isso que o Movimento de 64 foi feito? Isso se concilia com os compromissos nacionais assumidos por aquele movimento, expressos pelo mais qualificado dos seus intérpretes, o Marechal Castello Branco?

O que hoje está acontecendo é a resultante das transições em questões a respeito das quais não é lícito transigir; feitas as primeiras,

sempre para evitar “mal maior”, é, inevitável que tenham de chegar às últimas, e, umas após outras, se vão tornando fatais e irresistíveis, e chega ao ponto em que não transigir com o que o poder pensa e quer passa a ser suspeito e perigoso. “O gênio do poder não se sacia senão com a absorção da consciência dos que o servem”, disse Rui, e depois de absorver a consciência não se compraz e quer mais. Como a loba da Divina Comédia, que

“dopo il pasto ha più fame che prima”,

a fome cresce à medida em que o monstro do absolutismo se alimenta da consciência dos seus servidores.

Com o aplauso público e a lamúria particular, os partidários do General Geisel proclamam que ele tem o poder constituinte. Ele foi “o” constituinte de 77, como disse Walter de Goes em brilhante artigo que o *Jornal do Brasil* publicou.

A “constituição” que o General Geisel alterou a seu critério, constituintemente, essa “constituição”, hoje, não é a de ontem e pode não ser a de amanhã, desde que um homem, um homem só, agora investido de poder constituinte e sendo ele próprio “o” poder constituinte, inesgotável e ilimitado, assim o queira.

Aliás, convém lembrar que o poder que altera o que deverá ser a constituição, e o faz segundo o seu querer, é o mesmo que deselege os vereadores que o povo de Porto Alegre elegeu, é o mesmo poder onímodo que confisca a soja em 7% e depois em 12%, como amanhã poderá fazê-lo em 24 ou em 36%. Por que não? Onde o limite legal?

Não nos enganemos. Em nenhum país do mundo que tenha a pretensão de ser regido pela lei, segundo os padrões da cultura universal, em nenhuma parte do mundo ocorre coisa parecida. E note-se que o postulado da legalidade — e notadamente da legalidade constitucional, — não é apenas um dado jurídico ou um conceito político; ele tem dimensão maior, porque exprime antes de tudo um estágio de civilização, um padrão de cultura.

Depois de saírem no mesmo dia, da mesma oficina, no mesmo jornal, do mesmo poder, simultaneamente, decretos, decretos-leis, ato complementar, emendas constitucionais, como se tudo fosse a coisa mais natural do mundo, fico a pensar no capricho dos fados que, pouco depois, reuniria no Itamarati uma porção de notabilidades e, na mesma cerimônia, faria distribuir comendas ao Presidente da Câmara, ao Presidente do STF e a uma mãe de santo... Quem sabe se pretendesse dar uma demonstração, em nível diplomático, da “democracia à brasileira”, que um humorista, para fraseando Lincoln, definiu como “um povo do governo, pelo governo e para o governo”.

Isto não ocorreu no Brasil, nem mesmo quando a Nação se desprendia dos moldes coloniais e na chefia do Estado recém-nascido tinha um Imperador “por graça de Deus e unânime aclamação dos povos”, revestido de secular soberania dinástica.

Como observou Odilon Braga, em notável parecer adotado pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, a Constituição do Império foi mais uma Constituição pactuada do que uma carta outorgada. Aliás, basta ler-lhe o preâmbulo:

“Dom Pedro Primeiro, por graça de Deus e unânime reclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil:

Fazemos saber a todos os nossos súditos, que, tendo-nos requerido os povos deste Império, juntos em câmaras, que nós quanto antes jurássemos e fizéssemos jurar o projeto da Constituição, que havíamos oferecido às suas observações para serem depois presentes à nova Assembléa Constituinte, mostrando o grande desejo que tinham de que ele se observasse já como Constituição do Império, por lhes merecer a mais plena aprovação, e dele esperarem a sua individual e geral felicidade política; nós juramos o sobredito projeto para o observarmos, e fazermos observar como Constitui-

ção, que dora em diante fica sendo, deste Império; a qual é do teor seguinte:

**Em nome da Santíssima Trindade**

Por duvidosos que pudessem ter sido os requerimentos dos " povos deste Império, juntos em Câmaras", o fato é que o Imperador "por graça de Deus e unânime aclamação dos povos" sentiu necessidade em atendê-los para dar à Constituição jurada o caráter de pacto sinalagmático, atribuindo a eles uma espécie de manifestação plebiscitária.

A própria carta de 37, Sr. Presidente, outorgada por quem não podia fazê-lo, reconhecia a fonte do poder constituinte ao dispor que deveria ser submetida a plebiscito para a sua legitimidade, e se a exigência jamais foi cumprida, o regime nunca passou de puro regime de fato.

Como se vê, tanto os Ministros outorgantes de 69 como o Presidente reoutorgante ou desoutorgante de 77 conseguiram superar o Estado Novo de 37 com a sua "polaca", e teriam muito que aprender com o filho de D. Carlota Joaquina, o qual, conquanto "Imperador pela graça de Deus", tinha mais respeitos pelos seus súditos e pelos povos deste Império...

Quando nos longes do horizonte começam a se vislumbrar as primeiras luzes do século vindouro, o Brasil que pretende ser uma potência mundial, e no concerto das nações quer ser respeitado como nação amadurecida para assumir as responsabilidades decorrentes de sua própria grandeza, não suporta o regime da lei, não tem maturidade para acatar como normal a decisão do Congresso que, no uso de sua competência privativa ao rejeitar um projeto considerado mau, tem sua estrutura remodelada ao puro arbitrio de um homem, "o" constituinte de 77, que, à maneira de Luiz XIV, pode dizer: "a lei sou eu", *la loi c'est moi*.

Vale recordar famoso parecer da Faculdade Nacional de Direito exarado em situação semelhante, quando em 45, a situação instituída em 37 pretendia sobreviver, emitindo atos reformatórios da carta outorgada. Essa pretensão de um homem exercer o poder constituinte, advertia a Congregação da Faculdade Nacional de Direito,

"em toda extensão da sua significação dogmática, nos coloca frente à frente com as mais aterradores consequências",

pois faz de um homem "o poder constituinte" e, por conseguinte, ele também é "a própria constituição", que pode fazer, desfazer ou refazer, como queira, *lex viva qui removet omne impedimentum*.

Não nos enganemos, volto a dizer. Na literatura jurídica, só os doutores do nazismo defenderam essa doutrina insana.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella. Fazendo soar a campanha.) — Esclareço a V. Ex\* que tem cinco minutos para concluir sua oração.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Com a sua tolerância, Sr. Presidente, espero encerrar o discurso nesse tempo.

Já não temos que aperfeiçoar um regime, senão que institui-lo, porque tudo que existia de bom foi destruído, progredindo apenas e aceleradamente o que havia de ruim. A República velha chega a oferecer modelos. Mais do que ruínas por todos os lados, o que existe é o caos.

Tendo feito o que fez, não creio que o General Geisel tenha ouvidos para ouvir; a verdade, porém, é que o poder exercido de forma absoluta degrada a Nação; é que o conteúdo dos provimentos editados infama a Nação; o modo como tudo se processou amesquinha a Nação.

Segundo a imprensa, ao saber da rejeição do projeto, contra o qual, aliás, só se ouviam críticas dos setores mais qualificados do País, o Presidente teria dito: "mas o que quer essa gente?" e logo acorreu o chefe do maior partido do ocidente: "isto é um desafio ao Presidente". O Presidente "desafiado" por "essa gente" que faz? Suspende o Congresso e faz o que o Congresso bem interpretando o

sentir da Nação, não quisera fazer, por considerar o projeto mau. E aproveitou para fazer o que o Congresso não faria, como ele próprio o confessou. Após, dando mostras do seu apreço ao Congresso, segundo foi dito em prosa e verso, reabriu-o e tudo continuou o mesmo, com a naturalidade dos dias que nascem do ventre da noite e das noites que chegam com o cansaço dos dias.

Continuou tudo o mesmo? Não é o que pensa o *O Estado de S. Paulo*, que desse modo externou a sua visão dos fatos:

"Embora com idêntica composição e com os mesmíssimos figurantes, o Congresso que emerge de mais esse Ato Complementar está completamente redesenhadado como instituição. Cabe-lhe ser doravante o refém de uma trégua, a trégua que essa insondável Justiça Revolucionária se quis impor. Desrespeitados os termos da trégua, que trazem implícito o acatamento às disposições do vitorioso, estará outras tantas vezes o Congresso sujeito a esse tipo de banimento institucional que se chama recesso; aceitos integralmente, sem ressalvas nem reticências, poderá talvez voltar a ser um permissionário da função de legislar, desde que, evidentemente, jamais incorra para o futuro no equívoco de tomar a permissão por competência própria."

"O término do recesso é um dia de consternação, pelo desfiguramento sob que reaparecem as instituições políticas, pela progressiva multilação de direitos e pela descaracterização do regime sob que vivíamos. Iludimo-nos e iludi-se o Congresso, pensando não se poder ir mais além em matérias de indefinição. Iludimo-nos presumindo esgotada a imaginação que vem, anos a fio, multiplicando os hibridismos — hibridismos em que a democracia sempre entra com as apariências e formalismos e o arbitrio com a substância.

"O confisco de poderes a que o AI-5 abriu, durante o recesso parlamentar, permitiu tudo. Não foi por acaso que se introduziu essa brecha permanente na normatividade: por ela se entra num mundo sem limites, sem frustrações ou constrangimentos (sem "pudores" e sem "relutância", disse-o com franqueza crua o General-Comandante do IV Exército, Árgus Lima). Sem responsabilidade, enfim, no sentido jurídico e ético da palavra responsabilidade."

"O Congresso que se reúne, suspenso o recesso, é um Poder humilhado, vilipendiado e tratado como um detento em regime de liberdade condicional de passos marcados e sempre disponível. A visão que oferece hoje é deprimente. Mas a do Congresso de amanhã será pior: a farsa estará engrossada com mais figurantes, ampliada para novos e inesperados atos."

Se isto acontecesse no coração da África, onde não tivessem chegado ainda as luzes da civilização ou não tivessem sido assimiladas as noções mais elementares do convívio democrático, e se esse país imaginário se regesse por uma *carta* outorgada pela qual o chefe do governo, uma vez rejeitado projeto de sua iniciativa, pudesse fechar o Congresso, e valendo-se do fechamento por ele decretado, modificar a *carta*, e após reabrir o Congresso, e tudo isso fosse feito dentro da "lei", a lei dessa nação e ela própria, seria objeto de riso e de desprezo e o fato entraria no anedotário internacional.

Pois tudo isto aconteceu no Brasil. No Brasil que, há cem anos, tinha um Chefe de Estado como D. Pedro II; no Brasil que, há cem anos, tinha um Chefe de Governo como o Duque de Caxias.

Foi da tribuna parlamentar que, num dia triste, Otávio Mangabeira contou o que vira com os seus olhos quando era iminente a queda da França. Levas humanas a retirarem-se rumo à fronteira de Espanha, que outra não havia, fugindo ao terror nazista. Ele inclusive, ele, o antigo Ministro do Estrangeiro do Brasil. A pé. Com alguns objetos nas mãos, na alma levavam a desolução. Em meio àquela desgraça, tanto maior quando era a pátria dos retirantes que se afundava e se afundava degradada, um homem chorava e chorando repetia obsessivamente: "a França não merecia isso".

Naquela então, Otávio Mangabeira também dizia: "o Brasil não merecia isso", e a sua voz, como em tantas vezes, não foi ouvida e o país continuou a cair e de queda em queda chegou até o abismo de 64. E contudo, Sr. Presidente, se salvou quando tudo era difícil; salvou-se sim, mas para chegar ao caos de agora, ao caos institucional, ao colapso jurídico, à desordem econômica, à insolvência financeira, à inquietação social, à repressão que pretende ser a segurança banida, ao empobrecimento do povo, à proletarização da classe média à concentração da riqueza, à descapitalização da empresa, à anemia dos Estados, inclusive dos grandes Estados, "que caminham para o insustentável" ao alarmante endividamento externo, para chegar ao ponto em que um homem, convertido em "a" soberania, "o" poder constituinte, "a" lei, faz, refaz e desfaz, a seu prazer, o que deveria ser a constituição da República. E então, constrangido e constrangido, sou levado a repetir: "o Brasil não merecia isso".

Ninguém tem o direito de fazer isso com a sua pátria. Ninguém. Por maiores e mais eminentes que tivessem sido os serviços prestados, brasileiro algum poderia fazer o que acaba de ser feito. Se alguém propusesse a Caxias que fizesse isso, ele, que nunca recuara

diante do inimigo, haveria de recuar de horror, ele que, chefiando em gabinete conservador, não se sentiu diminuído em passar o poder a Símbu, para que este inaugurasse uma situação liberal.

Os últimos fatos agride a obra secular de adaptação do Brasil às instituições políticas do mundo civilizado. Em um instante, como se nada valesse, é apagado o esforço, por vezes penoso e gigantesco esforço de grandes brasileiros, de gerações, no sentido de aprimorar as instituições nacionais e afeiçoar o país aos padrões adequados da civilização e da cultura.

É tempo de mudar, Sr. Presidente. E esta é a chave deste discurso que, hoje inacabado, penso terminar amanhã. A advertência será inútil, como outras advertências, mas sinto que devo fazê-la e nela insistir. É tempo de mudar. Para concluir recorro a essas palavras de Raul Pilla. — em sua despedida da vida parlamentar:

"sem ambições, que nunca tive, e sem ilusões, que já perdi, aqui deixo a minha advertência, por certo tão inútil como tantas outras, mas nem por isso menos imperativa."

Sr. Presidente, É tempo de mudar. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

#### 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1977

As dezessete horas do dia vinte de abril de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Reuniões atrás do Plenário, sob a presidência do Sr. Senador Benjamim Farah, e a presença dos Srs. Senadores Itamar Franco, Heitor Dias, Alexandre Costa e Augusto Franco, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senadores Lenoir Vargas e Accioly Filho.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida é dada como aprovada.

Constante da pauta são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Sr. Senador Itamar Franco:

Parecer favorável com Emenda ao Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1975, que "Acréscima dispositivos à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que "altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social — PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP".

Em discussão e votação é o parecer aprovado, votando vencidos os Srs. Senadores Heitor Dias e Augusto Franco.

Prosseguindo, em cumprimento ao que preceitua o artigo 94, parágrafo único, do Regimento Interno, o Sr. Senador Benjamim Farah passa a presidência ao Sr. Senador Heitor Dias, para que possa relatar favoravelmente, o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1975, que "Estabelece que os funcionários federais, estaduais e municipais, vinculados ao INPS, serão aposentados nas bases e condições estabelecidas no texto constitucional; e Requerimento nº 334, de 1975, do Senador Franco Montoro, requerendo, com fundamento no artigo 30, parágrafo único, letra d da Constituição e no artigo 240 do Regimento Interno do Senado, sejam solicitadas informações ao Poder Executivo com a finalidade de instruir à tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1975.

Durante a discussão o Sr. Presidente concede vista da matéria ao Sr. Senador Augusto Franco.

Ao reassumir a Presidência, o Sr. Senador Benjamim Farah, encerra a Reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

#### 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1977

As dezessete horas e trinta minutos do dia cinco de maio de mil novecentos e setenta e sete, e, eventualmente, do Sr. Senador Ruy Carneiro, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Legislação Social, com a presença dos Srs. Senadores Accioly Filho, Nelson Carneiro, Ruy Santos, Lenoir Vargas, Osires Teixeira e Franco Montoro, na Sala "Clóvis Beviláqua".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Lourival Baptista e Orestes Quercia.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Franco Montoro:

Parecer favorável às Emendas de Plenário de nºs 1, 2 com a Subemenda da CEC, 3, 4 e 5, ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974, que "institui o estágio profissional e dá outras providências;" e.

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1976, que "dispõe sobre a concessão de gratificação de risco de vida aos trabalhadores na construção civil."

Pelo Senador Ruy Santos:

Parecer por audiência do Ministro do Trabalho sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1976, que "acrescenta parágrafo ao artigo 164 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;"

Parecer favorável, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com a Subemenda nº 1-CLS que oferece aos Projetos de Lei do Senado nºs 109, de 1976, que "acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências;" e Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1976, que acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências;" e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1976, que acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de

Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico e dá outras providências.”

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1974, que “altera a redação do artigo 449 da Consolidação das Leis do Trabalho,” tendo voto com restrições do Senador Accioly Filho e votos vencidos dos Senadores Nelson Carneiro e Ruy Carneiro;

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1975, que “regulamenta a profissão de empregados de edifícios e dá outras providências,” tendo votos vencidos dos Senadores Nelson Carneiro e Ruy Carneiro;

Parecer contrário ao Substitutivo de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1975, que “estabelece o Programa de Refeição Básica para a população de baixa renda e dá outras providências”, tendo votos vencidos dos Senadores Nelson Carneiro e Ruy Carneiro;

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1975, que “acrescenta alínea ao art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a ausência do empregado ao trabalho”;

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1975, que “altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço”;

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1975, que “estabelece novos padrões de remuneração profissional mínima dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos, e dá outras providências”;

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1975, que “altera a redação do § 1º do art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho”, tendo votos com restrições dos Senadores Accioly Filho e Nelson Carneiro; e,

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1976, que “assegura gratificação adicional de férias ao empregado que perceber remuneração inferior a dois salários mínimos regionais”, tendo voto com restrições do Senador Nelson Carneiro.

**Pelo Senador Accioly Filho:**

Parecer favorável ao projeto, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Legislação Social, relatando o vencido, Senador Ruy Santos, que emitiu parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1974, que “dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi e dá outras providências”.

A presidência determinou o adiamento da apreciação dos pareceres dos Relatores sobre as seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1974; Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1974; Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1974; Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1976.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

**MESA**

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	<b>Suplentes de Secretário:</b>
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC) Ruy Carneiro (MDB — PB)
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)

**LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA**

Líder  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvídio Nunes  
José Sarney  
Mattos Leão  
Osires Teixeira  
Paulo Guerra  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA**

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jobim

**COMISSÕES**

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Otair Becker

**Titulares**

1. Otair Becker  
2. Benedito Ferreira  
3. Itálvio Coelho  
4. Paulo Guerra  
5. Voscanelos Torres

**Suplentes**

- ARENA  
1. Dinarte Mariz  
2. Saldanha Derzi  
3. Mattos Leão

- MDB  
1. Agenor Maria  
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: Evandro Carreira

**Titulares**

- ARENA  
1. Heitor Dias  
2. Jarbas Passarinho  
3. Dinarte Mariz  
4. Teotônio Vilela  
5. Braga Junior

- MDB  
1. Agenor Maria  
2. Evandro Carreira

**Suplentes**

1. Saldanha Derzi  
2. José Sarney  
3. Otair Becker  
1. Evelázio Vieira  
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

**Titulares**

- ARENA  
1. Accioly Filho  
2. Gustavo Capanema  
3. Daniel Krieger  
4. Eurico Rezende  
5. Heitor Dias  
6. Helvídio Nunes  
7. Wilson Gonçalves  
8. Itálvio Coelho  
9. Otto Lehmann  
10. Osires Teixeira

- MDB  
1. Dirceu Cardoso  
2. Leite Chaves  
3. Nelson Carneiro  
4. Paulo Brossard  
5. Orestes Quênia

**Suplentes**

1. Mattos Leão  
2. Lenoir Vargas  
3. Arnon de Mello  
4. Vasconcelos Torres  
5. Milton Cabral  
6. Benedito Ferreira

1. Franco Montoro  
2. Lázaro Barboza  
3. Ruy Carneiro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Heitor Dias
2. Paulo Guerra
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

## MDB

1. Itamar Franco
  2. Lázaro Barboza
  3. Ruy Carneiro
1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldó Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Paulo Guerra
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

## MDB

1. Franco Montoro
  2. Marcos Freire
  3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
2. Orestes Queríca

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

## MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

## MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
 Vice-Presidente: Orestes Quérica

**Titulares**

ARENA

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérica
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**Suplentes**

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domicílio Gondim

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicílio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

**Suplentes**

1. José Guiomard
2. Paulo Guerra
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
 Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares**

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

**Titulares**

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

**Titulares**

1. José Guiomard  
2. Vasconcelos Torres  
3. Virgílio Távora  
4. Augusto Franco  
5. Milton Cabral

1. Adalberto Sena  
2. Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares**

1. Lenoir Vargas  
2. Accioly Filho  
3. Augusto Franco  
4. Heitor Dias  
5. Saldanha Derzi

1. Benjamim Farah  
2. Itamar Franco

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**Suplentes**

## ARENA

1. Alexandre Costa  
2. Braga Junior  
3. Dinarte Mariz

## MDB

1. Agenor Maria  
2. Dirceu Cardoso

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

1. Alexandre Costa  
2. Luiz Cavalcante  
3. Braga Junior  
4. Lourival Baptista  
5. Mattos Leão

1. Evandro Carreira  
2. Evelásio Vieira

## ARENA

1. Otto Lehmann  
2. Teotônio Vilela  
3. Wilson Gonçalves

## MDB

1. Lázaro Barboza  
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional  
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos  
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e  
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÁRDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.E.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLAUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÉIDE
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	C.S.N	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA	10:30	C.M.E.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÁRDIDO		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

### **Seção Conjunta (Congresso Nacional)**

#### **Via-Superfície:**

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00

#### **Via-Aérea:**

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

### **Seção I (Câmara dos Deputados)**

#### **Via-Superfície:**

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00

#### **Via-Aérea:**

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

### **Seção II (Senado Federal)**

#### **Via-Superfície:**

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00

#### **Via-Aérea:**

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF**

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
**Caixa Postal 1.203**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**